SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2882

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 005/2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 005/2020
Exercício Financeiro 2017
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Cupira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Felismino Guedes, 131, Cupira - PE, 55460-000, foi devidamente notificado, em **16 de junho de 2021**, da inscrição dos valores de **R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, referentes ao Rateio Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 10 de julho de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3A134BBB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 024/2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 024/2020
Exercício Financeiro 2018
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Cupira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Felismino Guedes, 131, Cupira - PE, 55460-000, foi devidamente notificado, em **16 de junho de 2021**, da inscrição dos valores de **R$ 35.508,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais)**, referentes ao Rateio Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 10 de julho de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DE474830

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 043/2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 043/2020
Exercício Financeiro 2019
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Cupira**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Felismino Guedes, 131, Cupira - PE, 55460-000, foi devidamente notificado, em **16 de junho de 2021**, da inscrição dos valores de **R$ 35.539,68 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referentes ao Rateio Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL,

acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 10 de julho de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:73ACC14F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 010/2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 010/2020
Exercício Financeiro 2017
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Panelas**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.246/0001-76, com sede na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas - PE, 55470-000, foi devidamente notificado, em **16 de junho de 2021**, da inscrição dos valores de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**, referentes ao Rateio Administrativo do **Exercício Financeiro de 2017**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 10 de julho de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1B6FBF02

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 029/2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 029/2020
Exercício Financeiro 2018
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Panelas**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.246/0001-76, com sede na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas - PE, 55470-000, foi devidamente notificado, em **16 de junho de 2021**, da inscrição dos valores de **R$ 36.672,00 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais)**, referentes ao Rateio Administrativo do **Exercício Financeiro de 2018**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 10 de julho de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7BCD253F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO 049/2020

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autos nº 049/2020
Exercício Financeiro 2019
Processo Administrativo – Inscrição na Dívida Ativa
Decurso de Prazo para Impugnação de Valores devidos à Autarquia

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Município de **Panelas**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.246/0001-76, com sede na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas - PE, 55470-000, foi devidamente notificado, em **16 de junho de 2021**, da inscrição dos valores de **R$ 36.716,16 (trinta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, referentes ao Rateio Administrativo do **Exercício Financeiro de 2019**, na Dívida Ativa da Autarquia Interfederativa – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, acompanhada do lançamento através de documentos fiscais respectivos e publicações, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa, deixando o Ente Notificado transcorrer ***IN ALBIS*** **o referido prazo sem quaisquer manifestação.**

Agrestina- PE, 10 de julho de 2021.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo - COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E3BD1519

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 026/2021

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora MARIA CLÁUDIA DA SILVA FACCIOLI**,** inscrita no CPF sob o nº 114.697.634-86, no cargo de Gerente Técnico do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 21 de julho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:49BF4FB5

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 027/2021

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora REBECA THAÍS FERREIRA DA SILVA**,** inscrita no CPF sob o nº 124.675.224-74, no cargo de Gerente Administrativo do Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 21 de julho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeita de Primavera

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:C8E838B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 043/2021 TOMADA DE PREÇOS NO 004/2021 AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Consultoria, técnica especializada na elaboração de Projeto de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana no municipio de Itamaracá, pelo período de 03(três)meses, conforme especificações e condições do Projeto Básico, Anexo I ao presente instrumento convocatório. Valor Estimado: **R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**: A partir de 22/07/2021, **ABERTURA**: 09/08/2021 às 11:00 horas, devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a **COVID-19**, a sessão para este certame não ocorrerá de fora presencial, devendo desta forma, as empresas protocolarem os envelopes devidamente lacrados, de habilitação e proposta, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES, devendo informar por meio de documento número de telefone celular do representante legal da empresa para realização de videoconferência no dia e horário agendado para a realização da sessão. Outras informações e o Edital na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 21 de julho de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:DC493A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 211/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VALMIR JERONIMO DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5099865 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 030.009.544-90, do cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 08 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CB963CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021, das Servidoras Municipais **MARÍLIA FALCÃO RODRIGUES**, Matrícula Nº 100287, e **RUBENY MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100077, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício TRT6-GP nº 337/2020, de 22 de setembro de 2020, da Presidência do TRT da 6ª Região (PE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros aos períodos em que ocorreram as respectivas cessões.

Ilha de Itamaracá,08 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:476F1E20

GABINETE DO PREFEITO
213/2020

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE:

.

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021, dos Servidores Municipais **EDUARDO SOARES DA SILVA**, Matrícula Nº 100195, **WELLINGTON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 100085, e **SOLANGE RAQUEL CORDEIRO VALENÇA DOS SANTOS**, Matrícula 100311, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 855/2020, de 29 de setembro de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (PE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros aos períodos em que ocorreram as respectivas cessões.

Ilha de Itamaracá,08 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:09AB2AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 214/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. **DESIGNAR** o Senhor, **CLODOMIR DAMASCENA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2.263.471 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 306.373.504-30, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria de Assessoramento Imediato, do Município desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 08 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5B9DC8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 215/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação deste Município:
JALDECI MARIA DA SILVA portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.794.364 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 756.868.644-20 - Presidente;
ROBÉLIA DE SOUZA LIRA, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.425.777 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 169.388.284-15 - Presidente substituta e Membro,
CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.338.108 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 059.027.934-32 - Membro,
JOYCE CRISTINA RODRIGUES DE VASCONCELOS, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.341.511 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 051.376.274-45 - Membro,
Atribuindo-se aos ora designados as vantagens previstas na Lei Municipal Nº 1.032/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:69305627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 216/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR como Pregoeiro e Membros de sua Equipe de Apoio deste Município:
JALDECI MARIA DA SILVA portadora da cédula de identidade (RG) Nº 3.794.364 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 756.868.644-20- Pregoeira;
ROBÉLIA DE SOUZA LIRA, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.425.777 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 169.388.284-15 - Pregoeira Substituta e Membro;
JOYCE CRISTINA RODRIGUES DE VASCONCELOS, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.341.511 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 051.376.274-45 - Equipe de Apoio;
CHRYSTIANE MARIA DA SILVA GUEDES, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.338.108 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 059.027.934-32 - Equipe de Apoio.

Atribuindo-se aos ora designados as vantagens previstas na Lei Municipal Nº 1.032/2006.
Art. 2º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 01 de abril de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3A062368

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001

Contrato nº. 001/2021 - Processo licitatório nº. 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS, COM SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE/PE, ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, PARECERES JURÍDICOS E REQUERIMENTOS PARA REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, RESPOSTAS AS CONSULTAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, RESPOSTAS AS DILIGENCIAS ABERTAS PELO E-CAP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (SPREV – DF E TEC/PE) PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES NO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TEMAS DO INTERESSE DO RPPS. Contratado: **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**

ADVOCACIA, CNPJ/MF N°14.327.385/0001-00. Valor global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: de 05/04/2021 a 05/04/2022.

Ilha de Itamaracá, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do itamaracáprev.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:F7B38DEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002

Contrato nº. 002/2021 - Processo licitatório nº. 002/2021– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), E ENVIO E PROCESSAMENTO DO SAGRES EOF – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AO TCE-PE E SUPORTE TÉCNICO PARA A UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA, SUPORTE TÉCNICO PARA PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS DO CADPREV (DPIN e DAIR). Contratado: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ/MF N° 13.632.181/0001-10. Valor global: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Ilha de Itamaracá, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do itamaracáprev.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:7333CFD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87, através da sua Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 044 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021, do tipo "menor preço por item", Processo Licitatório nº: 004/2021, objetivando ATRAVÉS DE COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (PANDEMIA CORONAVÍRUS), Valor máximo a ser licitado: R$ R$ 172.050,00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2021, às 9h30 (horário de Brasília). LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail institucional: licitacaofmas@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 21 de Julho de 2021.

CLEONICE LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:A56A8B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 048/2021 - PREGÃO ELETRONICO N° 037/2021

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica (MEI) especializada na prestação de **serviços contínuos de transporte escolar** de alunos da rede pública - EDUCAÇÃO. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 03.08.21 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 21/07/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:86BDA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Casa Rural – Casa de Apoio da zona urbana - SOCIAL. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 03.08.21 às 13h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 21/07/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:63191792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 284 DE 21 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Institui e disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração do Município da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a abertura de Processos Administrativos Disciplinares em decorrência de indícios de irregularidades no exercício das atividades praticadas por servidores públicos, em especial diante das ausências injustificadas observadas através de recadastramento de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão;

CONSIDERANDO o dever de autotutela do município, assim como a primazia do interesse público, sendo obrigação do gestor a preservação dos princípios administrativos constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Institui e disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do município da Água Preta/PE.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa com intuito de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida.

Art. 3º Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores do Tribunal de Contas de Pernambuco;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores do município da Água Preta/PE.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV- convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas.

Art. 5º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por três membros, auxiliados continuamente pela procuradoria-geral do município.

§ 1º Diante da saída de algum membro da Comissão, por qualquer que seja a razão, deverá o mesmo ser imediatamente substituído através de portaria exarada pelo chefe do executivo municipal ou pela procuradoria-geral do município.

§ 2º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente.

§ 3º Aos servidores titulares integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será atribuída a gratificação prevista no § 4º do art. 9º da Lei nº 12.594, de 3 de junho de 2004.

§ 4º Aos servidores suplentes integrantes da Comissão de Processo Disciplinar poderá ser atribuída gratificação na forma da Lei Municipal, devendo ser feito em portaria individualizada.

Art. 6º A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 7º Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a

justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

XI - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

Art. 9º Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 10 Compete ao Secretário da Comissão:

I- receber e autuar os processos e os documentos;

II- registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III- elaborar as atas das reuniões;

IV- proceder à juntada de documentos;

V- certificar atos processuais;

VI- proceder a intimações;

VII- emitir expedientes;

VIII- manter controle sobre os prazos processuais;

IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;

XI- realizar o controle dos documentos da CPP.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do município da Água Preta/PE.

Art. 12 Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13 Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

Art. 14 Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 21 de julho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:EE6A0386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor kits de alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver retorno das atividades escolares e para o preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do município de Aliança – PE. Contratada JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74. Vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 15 e 21, Valor total de R$: 258.192,41 (duzentos e cinqüenta e oito ml cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor kits de alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver retorno das atividades escolares e para o preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do município de Aliança – PE. Contratada COMERCIAL ITAENGA EIRELI – CNPJ: 35.393.407/0001-00. Vencedora dos itens: 03 e 13, Valor total de R$: 7.218,80 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor kits de alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver retorno das atividades escolares e para o preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do município de Aliança – PE. Contratada MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 26.739.555/0001-43. Vencedora dos itens: 06 e 14, Valor total de R$: 112.638,00 (cento e doze mil seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor kits de alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver retorno das atividades escolares e para o preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do município de Aliança – PE. Contratada VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO – LTDA – CNPJ: 27.117.042/0001-63. Vencedora dos itens: 16 e 17, Valor total de R$: 5.639,40 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor kits de alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes enquanto não houver retorno das atividades escolares e para o preparo de merenda escolar quando ocorrer o retorno das aulas presenciais na rede de ensino do município de Aliança – PE. Contratada VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – ME – CNPJ: 20.594.730/0001-75. Vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18,19, 20, 22, 23, 24, 25 e 27, Valor total de R$: 642.256,95 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022.

Aliança, 21 de julho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:51AB21E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2021. Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as funções de assistente administrativo, auxiliar de edificações, auxiliar de jardinagem, auxiliar de limpeza, cobrador, copeira, digitador, eletricista de automóveis, entregador (boy), porteiro, agente de dedetização, ajudante de cozinha, inspetor de sala de aula, inspetor de tráfego (transporte escolar), atendente (ao público), conforme especificações constantes no Termo de Referência

do edital. Valor estimado mensal total R$: 421.293,89 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Data da abertura da sessão pública: 05 de agosto de 2021. www.bcn.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 22 / 07 / 2021 www.bcn.or.br Referência de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 05 de agosto 2021. www.bcn.or.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 05 / 08 / 2021. Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 21 de julho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5652EAAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE, **CNPJ nº 10.759.784/0001-90**, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 27.600.270/0001-90**, estabelecida na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, para que a referida empresa regularize no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega dos itens constantes da ordem de fornecimento expedida em 05/07/2021, vinculada ao **Processo Licitatório 009/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021 – Ata de Registro de Preço 004/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79da Lei8.666/93.

Aliança, 21 de julho de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:751C7842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera a data da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Aliança, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de alterar a data de realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que visa propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º ALTERA a data da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia **28 de julho de 2021** no Clube Municipal de Aliança das 8h às 13h tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 19 de julho de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito de Aliança

RUBIA VIRGINIO DA SILVA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8BD38E21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICADA: **ARTEMÍSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.220.733/0001-41, com sede na Avenida Edson de Lira Paula, 30 – B, Alto de São Sebastião, Quipapá- PE, CEP: 55.415-000.

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de materiais para retorno às aulas presenciais do município de Aliança – PE (máscara de tecido, lavatório portátil e álcool a 70%), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por inexecução contratual, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do processo licitatório nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio da Secretaria de Educação, em obediência ao princípio da eficiência, enviou por e-mail a Ata de Registro de Preços, após empresa supracitada ter se sagrado vencedora nos itens 2 e 3, a fim de que fosse colhida a assinatura de quem de direito e prontamente começasse a receber as ordens de fornecimento.

No entanto, a empresa **ARTEMÍSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, apesar de ter recebido a ARP e as ordens de fornecimento, conforme consta das mensagens de e-mail, não encaminhou a cópia devidamente assinada e, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**, inclusive, no dia 09/07/2021 ratificou que não atenderia as solicitações, pois, deliberadamente, não assinou a ARP.
Dessa forma, considerando que os materiais são necessários para o retorno das aulas presenciais do município de Aliança – PE, e que a sua falta enseja, neste momento de pandemia, consequências incalculáveis, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, **resta evidente que a não assinatura da Ata de Registro de Preços e o não atendimento às ordens de fornecimento, caracteriza, seguramente, a inexecução total da avença**.

Ademais, o subitem "22.2.8" do edital reafirma que **"Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado"** poderá implicar ao licitante o impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos materiais, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução total.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente

acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n – Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Outrossim, esclarece-se à empresa ARTEMÍSIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.220.733/0001-41, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 21 de julho de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:1E39E5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/ 2021

Decreto nº 562/ 2021

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Cornonavírus);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;
CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).
CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 e de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembléia Legislativa Estadual;
CONSIDERANDO, o Decreto 50.993 de 18 de junho de 2021, que experça sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 19 de julho de 2021 e a necessidade de estabelecer temporariamente regras temporárias para as atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 19 de julho de 2021, o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com novas forma e horários, em todo município da segunite forma:
I - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares poderão exercer suas atividades das 5h às 22h;
II - clubes sociais, vedado o funcionamento de sauna poderão exercer suas atividades das 5h às 22h
Parágrafo único: A partir de 19 de julho de 2021, fica permitida a apresentação de música ao vivo, nos estabelecimentos mencionados nos incisos I e II, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde.

Altinho, 19 de julho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Constitucinal -

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D132E287

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/ 2021

Decreto nº 563/ 2021

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades escolares, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Cornonavírus);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;
CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;
CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).
CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 e de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembléia Legislativa Estadual;
CONSIDERANDO, o Decreto 50.924 de 02 de junho de 2021, que experça sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 05 de julho de 2021 e a necessidade de estabelecer temporariamente regras temporárias para as atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 22 de julho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, que trata do retorno das atividades escolares de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.
Art. 2º. Em todos o Município, aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, podem ocorrer das 6h às 22h.
Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogados, as disposições em contrário.

Altinho, 20 de julho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Constitucinal -

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DAB21EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 001/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amaraji/PE. **EMPRESA:** Sabará Químicos e Ingredientes S.A – CNPJ n.º 12.884.672/0001-96. **Contrato** Nº 001/2021**.** Valor do contrato: R$ 73.899,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais) - Data da assinatura: 22/04/2021.
Amaraji, 22 de abril de 2021.

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 001/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amaraji/PE. **EMPRESA: Bauminas Química NNE LTDA, CNPJ n.º 23.647.365/0010-07**. **Contrato** Nº 002/2021**.** Valor do contrato: R$ 107.205,00 (cento e sete mil duzentos e cinco reais) - Data da assinatura: 22/04/2021.

Amaraji, 22 de abril de 2021.

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 002/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amaraji/PE. **EMPRESA: Mixquimica Comercio Serviço e Equipamentos LTDA – CNPJ n.º 13.689.539/0001-41**.

Contrato Nº 003/2021**.** Valor do contrato: R$ 73.780,00 (cento e sete mil duzentos e cinco reais) - Data da assinatura: 02/06/2021.
Amaraji, 02 de junho de 2021.

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE
Diretor do SAAE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1BBF8F01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, em área interna e externa das unidades saúde da rede municipal pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Amaraji – PE, em caráter permanente, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas das referidas unidades saúde.. **EMPRESA:** CF Construtora Eireli, CNPJ n.º 14.133.443/0001-65. **Contrato** Nº 001/2021**.** Valor do contrato: R$ 110.102,78 (cento e dez mil cento e dois reais e setenta e oito centavos) - Data da assinatura: 10/02/2021.

Amaraji, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades do Hospital Alice Batista dos Anjos e Unidades Básicas de Saúde, ligados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. **EMPRESA:** A. R Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, CNPJ n.º 32.929.561/0001-66. **Contrato** Nº 003/2021**.** Valor do contrato: R$ 141.654,26 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Data da assinatura: 15/02/2021.

Amaraji, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, descartáveis e lençóis para as unidades de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA:** J Candido dos Santos Filho Comercio de Alimentos, CNPJ n.º 33.876.528/0001-88. **Contrato** Nº 004/2021**.** Valor do contrato: R$ 52.273,70 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos) - Data da assinatura: 23/03/2021.

Amaraji, 23 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, para as unidades de Saúde e do Hospital Alice Batista dos Anjos no município de Amaraji/PE. **EMPRESA:** Nordeste Gráfica & Empreendimentos, CNPJ n.º 29.250.038/0001-02. Contrato Nº 005/2021. Valor do contrato: 55.070,00 (cinquenta e cinco mil e setenta reais) - Data da assinatura: 15/03/2021.

Amaraji, 15 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO N° 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos e outros constantes no levantamento interno realizado pelo farmacêutico, assim bem como material odontológico e testes rápido para o COVID-19, para atender as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. **EMPRESA:** A R Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, CNPJ n.º 32.929.561/0001-66. Contrato Nº 006/2021. Valor do contrato: 220.703,02 (duzentos e vinte mil setecentos e três reais e dois centavos) - Data da assinatura: 23/03/2021.

Amaraji, 23 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - ARP
PROCESSO N° 006/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. **OBJETO**: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.523.598/0001-07**. Contrato Nº 007/2021. Valor do contrato: 220.465,89 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) - Data da assinatura: 14/06/2021.

Amaraji, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - ARP
PROCESSO N° 006/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. **OBJETO**: Fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **EMPRESA: Barros & Barros Hospitalar LTDA, CNPJ n.º 23.523.598/0001-07**. Contrato Nº 008/2021. Valor do contrato: 129.145,45 (cento e vinte nove mil centro e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - Data da assinatura: 05/07/2021.

Amaraji, 05 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DA57042F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 009/2021 - FMS
Contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **Objeto:** Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global**:**R$ 61.808,30. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2021 até 14 de julho de 2022

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:88602ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 011/2021 - FMS
Contratada:NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,CNPJ nº 12.130.507/0001-49.**Objeto:**Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global**:**R$ 95.447,60. Vigência:** contados a partir de 15 de julho de 2021 até 15 de julho de 2022.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0437AB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 016/2021 - CPLC
Contratada:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,CNPJ nº 17.238.558/0001-02.**Objeto:**Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Angelim/PE. **Valor Global**:**R$ 74.350,55. Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2021 até 08 de julho de 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F2BEBAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 015/2021 - CPLC
Contratada:MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI,CNPJ nº 07.631.411/0001-24.**Objeto:**Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim-PE. **Valor Global**:**R$ 3.714,50. Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2021 até 08 de julho de 2022.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5B10A3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 018/2021 - CPLC
Contratada:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,CNPJ nº 17.238.558/0001-02.**Objeto:**Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza a fim de atender as necessidades da Secretaria de Juventude e Desportos de Angelim/PE. **Valor Global**:**R$ 25.958,85. Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021 até 15 de julho de 2022.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B0C2E4B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 010/2021 - FMS
Contratada:SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME,CNPJ nº 11.484.341/0001-04.**Objeto:**Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global**:**R$ 101.241,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2021 até 15 de julho de 2022

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6FA37AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 555/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos

necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 047/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Dalvani Pereira,** portadora da identidade n.º 2003032012867 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 984.078.564-87, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 788, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 555/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005,conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Dalvani Pereira,** portadora da identidade nº 2003032012867 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 984.078.564-87, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 788, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 20/07/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB3D1EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 556/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 043/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Luiza Fortunato de Barros**, portadora da identidade nº 5072348 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 021.229.184-03, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 761, lotada na Autarquia de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 556/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Luiza Fortunato de Barros, portadora da identidade nº 5072348 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 021.229.184-03, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 761, lotada na Autarquia de Mobilidade Urbana, foi publicadano Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 20/07/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3701C9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 551/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 045/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Josefa Iclea de Souza Silva**, portadora da identidade nº 4.366.268 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 747.077.014-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 849, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 551/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josefa Iclea de Souza Silva, portadora da identidade nº 4.366.268 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 747.077.014-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 849, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi publicadano Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 20/07/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0C5187B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 552/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 036/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida de Oliveira Lopes Timoteo,** portadora da identidade nº 4.389.591 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 811.337.824-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 1019, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 552/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005,conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Aparecida de Oliveira Lopes Timóteo,** portadora da identidade nº 4.389.591 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 811.337.824-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 1019, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 20/07/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A25197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 553/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 046/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria de Fátima Pires Cantarelli Santos**, portadora da identidade nº 2.200.748 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 226.786.114-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5,150 h/a, matrícula nº 2278, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 553/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005,conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima Pires Cantarelli Santos, portadora da identidade nº 2.200.748 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 226.786.114-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, 150 h/a, matrícula nº 2278, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 20/07/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9715DBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 554/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 044/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra.**Neilma Pereira Santos,** portadora da identidade n.º 4.328.141 – SDS/PE,cadastrada no CPF/MF sob o nº 668.865.384-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 468, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 554/2021**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005,conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Neilma Pereira Santos,portadora da identidade nº 4.328.141 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 668.865.384-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 468, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 20/07/2021, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em20 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E966165E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---025/2021- PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021 - Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica, Medicamentos Controlados e Injetáveis** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal. **Empresas Vencedoras**: Admilson Junio Dos Santos Duarte, CNPJ nº 35.937.997/0001-95, localizada na Rua Pres. Kennedy, nº 119, Galpão 07, anexo B, CEP 55.297-020, Heliópolis, Garanhuns – PE. Valor de R$ 1.297.016,00 (Um milhão e duzentos e noventa e sete mil e dezesseis reais); Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, localizada na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º Andar, CEP 56.800-000, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE. Valor de R$ 15.156,00 (Quinze mil e cento e cinquenta e seis reais); Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, localizada Rua Dona Maria de Souza, nº 440, A, CEP 54.400-260, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE. Valor de R$ 37.923,60 (Trinta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares, CNPJ nº 27.600.270/0001-90, localizada Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala B, CEP 50.800-010, Iputinga, Recife – PE. Valor de R$ 53.523,60 (Cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos); AFS Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli, CNPJ nº 15.302.324/0001-51, localizada Rua Sueli Luna Menelau, nº 123, CEP 51.170-150, Imbiribeira, Recife – PE. Valor de R$ 5.376,00 (Cinco mil e trezentos e setenta e seis reais);

Barra de Guabiraba, 21 de julho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:70E05723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04, revolve divulgar a Chamada Pública para Credenciamento de Empresa(s) Privada(s), Prestadora(s) de Serviços de Saúde, para a realização, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS – de Barra de Guabiraba - PE de Serviços Especializados em Procedimentos de Diagnóstico por **Exames Laboratoriais de Análise Clinicas**, que constam na "Tabela do SUS". Valor Estimado: R$ 164.053,74 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). O **prazo para credenciamento será até dia 30/07**. Demais informações encontram-se a disposição através do Portal da Transparecia,link:https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes.
Barra de Guabiraba, 21 de Julho de 2021.

MARIA AUNILIA DE JESUS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DBB4E603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04, revolve divulgar a Chamada Pública para Credenciamento de Empresa(s) Privada(s), Prestadora(s) de Serviços de Saúde, para a realização, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS – de Barra de Guabiraba - PE de Serviços Especializados em Procedimentos de Diagnóstico e Exames por Imagem (Ultrassom), que constam na "Tabela do SUS". Valor Estimado: R$ 166.749,08 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). O **prazo para credenciamento será até dia 30/07**. Demais informações encontram-se a disposição

através do Portal da Transparecia, link:https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes.

Barra de Guabiraba, 21 de Julho de 2021.

MARIA AUNILIA DE JESUS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E26E0ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PRFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE CNPJ SOB O Nº. 10.110.989/0001 – 40

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 025/2021 - Comissão: CPL Convite nº 001/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS MUNCIPAIS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE***. - **Contrato nº 017/2021** - Contratado: **ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.133.379/0001- 69 - Valor do Contrato: **R$ 109.105,44.** Vigência: **10/06/2021 a 10/06/2022**.

Barreiros/PE, 21 de julho de 2021 –

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A0574312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº: 061/2021. Pregão Eletrônico Nº 21/2021. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como fonte de recurso Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio nº 888761/2019), com contrapartida da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:30 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/08/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 05/08/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Belo Jardim,21/07/2021.
JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CB3B2142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PMB

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Eletrônico n° 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de água, através de caminhões tanque (pipa), em favor da empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - EPP**, **CNPJ**: **07.964.777/0001-15**, com sede na Rua Aderito Gomes de Araújo 129 – B - Peixinhos – Olinda/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço, no valor global de R$ 119.900,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:61837672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 017/2021 FMAS. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) computador desktop para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. **TECHNO SPACE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS EIRELI – EPP. CNPJ: 09.470.258/0001-26.** Valor Contratado: **R$ 4.228,32 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**. Data da Assinatura 14/07/2021. Vigência até 14/08/2021.

Bom Jardim/PE, 21 de julho de 2021.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5A298D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do extrato do contrato de nº 022/2021 do dia 04/06/2021 **ONDE SE LÊ –** Valor Contratado: **R$ 540.686,20 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, **LEIA-SE –** Valor Contratado: **R$ 270.343,10 (duzentos e setenta mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 21 de julho de 2021.

Na publicação do extrato do contrato de nº 023/2021 do dia 04/06/2021 **ONDE SE LÊ –** Valor Contratado: **R$ 540.686,20 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, **LEIA-SE –** Valor Contratado: **R$ 270.343,10 (duzentos e setenta mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)**. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 21 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C33B9C2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 039/2021 – FMS. **Processo Licitatório Nº 014/2021**. **Pregão Eletrônico Nº 002/2021** - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **L FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP. CNPJ: 09.382.927/0001-08.** Valor Contratado: **R$ 230.056,56 (duzentos e trinta mil cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Data da Assinatura 12/07/2021. Vigência até 31/12/2021.

Bom Jardim/PE, 21 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:75C3A10B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 040/2021 – FMS. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e acessórios de todos os insumos e materiais necessários para a realização de serviços de SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO de ambientes externos e internos, visando conter as propagações da COVID–19, Dengue e Chikungunya na zona rural e urbana do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **MULTIAVE LTDA. CNPJ: 01.320.430/0001-53.** Valor Contratado: **R$ 23.623,57 (vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Data da Assinatura 14/07/2021. Vigência até 14/08/2021.

Bom Jardim/PE, 21 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Gestor.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5C6FDEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA para ME ou EPP ou MEI conforme Art. 48, inciso I das LC nºs 143/2006 e 147/2014.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

OBJETO: **Serviços. O presente Pregão Eletrônico o tem como finalidade estabelecer normas referentes à Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE, conforme os serviços especificados no Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.**

O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FMAS no uso de suas prerrogativas legais, autoriza, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 010/2021, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

DA REAZALIÇÃO DO PREGÃO
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	**www.bnc.org.br**
Início do Recebimento das Propostas:	**Dia: 23/07/2021 às 09h.**
Encerramento de Recebimento das Propostas:	**Dia: 05/08/2021 às 08h30min.**
Abertura e Julgamento das Propostas:	**Dia: 05/08/2021 às 08h30min.**
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	**Dia: 05/08/2021 às 9h.**
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	**05 (cinco) minutos**
Tempo de Referência:	**Horário Oficial de Brasília (DF)**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/**	

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.**
OBS: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3557-2301** ou WhatsApp: **(41) 99136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail**: **contato@bnc.org.br**.
DO VALOR MÁXIMO: Corresponde ao valor de **R$ 47.000,00** (**quarenta e sete mil reais**).

Brejão (PE), 21 de julho de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. GP nº 010/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1A04FBAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

DECRETO N° 060/2021, de 21 DE JULHO DE 2021

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO – PE (Período de 22/07/2021 à 28/07/2021).

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a prorrogação, até 30/09/2021, da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, através do decreto 53/2021, de 29 de junho;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.924/2021, de 02 de julho, que permite a abertura gradual das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a diminuição de casos confirmados e em investigação para COVID-19, casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e óbitos por covid-19 apontada nos Boletins Epidemiológicos registrados e divulgados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho;

CONSIDERANDO que mais da metade da população brejinhense ainda não está imunizada contra a covid-19

RESOLVE:
Art. 1°- Continua proibida em toda a base territorial do Município de Brejinho a realização de shows e similares e a prática de competições esportivas com a presença público;
Parágrafo único: As competições e treinos esportivos, profissionais ou não, coletivos ou individuais, estão permitidos para serem praticados em quadras, campos e estádio, sem a presença de público, das 06:00 (seis da manhã) até as 19:00 (dezenove horas), todos os dias da semana e finais de semana.
Art. 2° - As celebrações religiosas poderão acontecer com a presença de fiéis, respeitando-se as medidas de higienização das mãos, uso de máscaras, e mantendo o distanciamento entre os fiéis sem que promova aglomeração de pessoas, das 05:00 (cinco da manhã) até as 21:00 (vinte e uma horas), em qualquer dia da semana e finais de semana;
Art. 3° - O uso de máscara é obrigatório sempre que a pessoa sair de casa, sendo responsabilidade e dever de todos os cidadãos brejinhenses e da vigilância em saúde exigir o seu uso por qualquer pessoa, com exceção das crianças de colo;
Art. 4° - A equipe de fiscalização da vigilância em saúde fica autorizada a dispersar, com o auxílio da polícia se for preciso, qualquer grupo de pessoas que julgue se configurar aglomeração de pessoas;
Art. 5° - Todos os casos confirmados/ativos e suspeitos de covid-19 deverão cumprir o isolamento domiciliar obrigatório, seguindo as normas de higiene, etiqueta respiratória e procurando os serviços de saúde em caso de agravamento da doença;
§ 1°. Todos os contatos domiciliares e de trabalho dos casos confirmados deverão ser levantados e encaminhados para a testagem e para o isolamento;
§ 2°. Todos os casos confirmados/ativos e suspeitos deverão ser monitorados, preferencialmente por telefone e, se for necessário, presencialmente, pelos profissionais da saúde, para se verificar as condições clínicas e o correto cumprimento do isolamento;
§ 3°. Os contatos domiciliares sintomáticos dos casos suspeitos também deverão ser convidados para testagem e submetidos ao isolamento;
§ 4°. As pessoas submetidas ao isolamento somente poderão suspendê-lo, temporariamente, para procurar os serviços de saúde;
§ 5°. O isolamento terminará, para os casos suspeitos de covid-19, quando receberem um resultado de exame negativo para covid-19 (preferencialmente SWAB) e após passar por avaliação médica. Já os casos confirmados/ativos só concluirão seu isolamento quando receberem alta médica;

Art. 6° - Todas as pessoas que chegarem de viajem ou de internamentos, bem como os seus acompanhantes, deverão receber a visita de um profissional da saúde para receber informações sobre a situação da pandemia no Município e orientações sobre etiqueta respiratória e distanciamento social;
Parágrafo Único. Os casos sintomáticos deverão ser encaminhados para avaliação médica, testagem, isolamento e monitoramento.
Art. 7° - Qualquer funcionário público municipal que vier a descumprir as determinações das normas de restrição em virtude da covid-19 estará sujeito às penalidades de suspensão por 15 (quinze) dias, com desconto em sua folha de pagamento;
Art. 8° - O retorno das aulas presenciais em nosso Município não estão autorizadas, devendo todas as escolas adotarem a modalidade online de ensino;
Parágrafo único. As instituições/professores que ministram aulas de reforço escolar devem seguir medidas de higiene, distanciamento social e de etiqueta respiratória em suas salas de aula e adotar, preferencialmente, a modalidade online de ensino. No caso de aulas presenciais, recomenda-se atender entre 5 (cinco) e 10 (dez) alunos por vez.
Art. 9°. Os donos de estabelecimentos comerciais devem exigir que seus clientes, funcionários e fornecedores utilizem a máscara e higienizem as mãos com álcool em gel ou álcool 70%. Além disso, devem manter o ambiente sempre limpo e higienizado, além de controlar o fluxo de pessoas no seu comércio;
Art. 10°. Todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade com a presença de pessoas, exceto, os previstos nos parágrafos seguintes que deverão ocupar apenas 30% de sua capacidade.
§1°. Pizzarias, lanchonetes, restaurantes, bares, conveniências, parque aquático e similares poderão funcionar abertos ao público das 07:00 (sete da manhã) até as 21:00 (vinte e uma horas) em qualquer dia da semana e finais de semana, respeitando os limites de ocupação previstas no caput deste artigo e as medidas previstas no art. 9° deste decreto;
§2º. Após o horário estabelecido no parágrafo 1°, os estabelecimentos poderão funcionar na modalidade de *delivery* ou para retirada no local;
§3°. Nenhum estabelecimento comercial poderá promover música ao vivo.
§4°. Os estabelecimentos deverão informar, em suas redes sociais, os seus horários de funcionamento e medidas de contenção a propagação do coronavírus – covid-19.

Art. 11° - As academias de musculação e academias da saúde, podem funcionar qualquer dia da semana e nos finais de semana, das 05h. (cinco da manhã) até as 21:00 (vinte e uma horas) com ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
Art. 12°. As agências bancárias e os estabelecimentos comerciais que prestam serviços bancários devem designar funcionário (s) para controlar as filas de pessoas que se formam a partir de seus caixas, observando o uso correto da máscara e a manutenção da distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;
Art. 13° - A feira livre poderá ser realizada, desde que as medidas preventivas de controle da covid-19 sejam respeitadas;
Art. 14° - Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as normas de controle da transmissão do covid-19 estipuladas neste decreto poderão receber as seguintes penalidades (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020):
I – Notificação prévia;
II – Em caso de reincidência, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – Em caso de novo descumprimento, aplicação de multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e cassação do alvará de funcionamento.
Art. 15° - O cidadão que descumprir a obrigatoriedade do uso de máscara nos ambientes particulares e vias públicas será multado em R$ 100,00 (cem reais), após notificação prévia. (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020);
Art. 16° - A aplicação da multa referida nos artigos 14° e 15° deste decreto será feita mediante confecção de auto de infração pelos agentes de vigilância sanitária do município de Brejinho, após a notificação prévia;
Art. 17° - Os velórios, quando o óbito não for provocado por covid-19 ou por outra doença infecciosa ou contagiosa, terão de ser realizados pelo período de tempo o mais breve possível, não ultrapassando as 24 (vinte e quatro e horas) desde o momento da deposição do féretro no local do velório e com a presença do mínimo de pessoas possível;
Art. 18° - Fica proibido, nas notas de falecimento, convidar pessoas para se fazerem presentes no velório e no sepultamento;

Art. 19° - As equipes de fiscalização da Vigilância em Saúde, com apoio dos bombeiros civis e da Polícia Militar, bem como qualquer cidadão do Município, são responsáveis por fiscalizar as adequações e as infrações das normas deste decreto;

Art. 20° - Denúncias poderão ser feitas presencialmente, no setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho ou através do número (87) 9 9202-5982;
Art. 21° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;
Art. 22° - Este decreto valerá a partir da data de sua publicação, até o dia 28 de julho do corrente ano, inclusive, quando, após avaliação da situação epidemiológica municipal, novas medidas possam ser tomadas.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B342F853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021, cujo processo é PL – 008/2021. OBJETO –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE.

Vencedoras:
T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **32.380.176/0001-02**. Perfazendo o valor total de R$: 349.494,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);
CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.157.752/0001-10**. Perfazendo o valor total de R$: 314.564,90 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos);
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57**. Perfazendo o valor total de R$: 21.774,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e quatro reais).
AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº **15.302.324/0001-51**. Perfazendo o valor total de R$: 21.310,00 (vinte e um mil e trezentos e dez reais).
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001-32**. Perfazendo o valor total de R$: 43.488,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

Buenos Aires-PE, 21 de julho de 2021.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:39A5689C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 787/2021.

Ementa: Suspender Cessão de servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 132/2021 de 07/07/2021 – Suspensão de Cessão, Ofício nº 357/2021 – GAPRE de 12/05/2021, CI nº 612/2021 GAB/SEDUC de 02/06/2021, Ofício nº 669/2021 – GAB/SEEJ de 19/05/2021, Portaria GAPRE Nº 709/2021 de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO, em regime de permuta**,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA** entre a servidora **MERCIA CRISTINA MARIA DA SILVA,** mat. **32.956,** no cargo de **Professor Ensino Infantil NEP 02,** do Município do Cabo de Santo Agostinho, com a servidora SANDRA DA SILVA CARVALHO, mat. 183997-1, Professora LP + Especial, do Município de Olinda, a partir de 27 de abril de 2021, concedida através da Portaria GAPRE **Nº 709/2021** de 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2966059B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 788/2021.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 133/2021 – Encerramento de Cessão e Retorno ao Órgão de Origem de 08/07/2021, Ofício MPPE nº 003/2021 - CA de 30/05/2021, Portaria POR-PGJ nº 1.157/2021 de 07/05/2021, CI nº 065/2021 – CGCM de 02/06/2021, CI nº 471/2021 – SMDS de 08/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **JOAO BATISTA DO NASCIMENTO**, mat. **515,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I** que estava à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco- MPPE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E3127139

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 789/2021.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 134/2021 – Encerramento de Cessão e Retorno ao Órgão de Origem de 08/07/2021, Ofício MPPE nº 003/2021 - CA de 30/05/2021, Portaria POR-PGJ nº 1.157/2021 de 07/05/2021, CI nº 065/2021 – CGCM de 02/06/2021, CI nº 471/2021 – SMDS de 08/06/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, a partir de 01 de junho de 2021, o servidor **MOISES GUIMARAES COSTA**, mat. **612,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I** que estava à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco- MPPE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AB8D5DCE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 790/2021.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 135/2021 – Encerramento de Cessão e Retorno ao Órgão de Origem de 08/07/2021, Ofício MPPE nº 003/2021 - CA de 30/05/2021, Portaria POR-PGJ nº 1.157/2021 de 07/05/2021, CI nº 065/2021 – CGCM de 02/06/2021, CI nº 471/2021 – SMDS de 08/06/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor **EDUARDO ANACLETO PINHEIRO**, mat. **662,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I** que estava à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco- MPPE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:94F1AE7F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 791/2021.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 136/2021 – Encerramento de Cessão e Retorno ao Órgão de Origem de 08/07/2021, Ofício MPPE nº 003/2021 - CA de 30/05/2021, Portaria POR-PGJ nº 1.157/2021 de 07/05/2021, CI nº 065/2021 – CGCM de 02/06/2021, CI nº 471/2021 – SMDS de 08/06/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, a partir de 10 de maio de 2021, o servidor **ELIAB ARISTIDES DA SILVA**, mat. **31.066,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 1 CLASSE** que estava à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco- MPPE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D31C9B75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 792/2021.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 137/2021 – Encerramento de Cessão e Retorno ao Órgão de Origem de 08/07/2021, Ofício MPPE nº 003/2021 - CA de 30/05/2021, Portaria POR-PGJ nº 1.157/2021 de 07/05/2021, CI nº 225/2021 – PGM de 17/06/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, a partir de 01 de junho de 2021, a servidora **SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA**, mat. **2881,** no cargo de **ASSESSSOR DE ADMINISTRAÇÃO** que estava à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco- MPPE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DEE6D18F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 793/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 138/2021 de 08/07/2021 – Cessão Inicial, Ofício nº 055/2021– GAPRE de 09/03/2021, Ofício da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de 24/02/2021, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 005/2021 de 10/03/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho,** o servidor **MANOEL CARLOS DOS SANTOS**, no cargo de **Encarregado de Limpeza Urbana**, mat. **3143**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E5EB762C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 794/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 140/2021 de 12/07/2021 – Cessão Inicial, Ofício nº 062/2021– GAPRE de 12/03/2021, Ofício nº 1224/2021 – ZE015 de 18/02/2021, Ofício nº 925/2021 – ZE015 de 05/02/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Federal 15ª Zona Eleitoral – ZE015,** a servidora **ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, mat. **33.147**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 30 de março de 2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3C529273

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 796/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 16.782 - SEARH de 13/07/2021, Requerimento feito pelo servidor DAIVSON SILVA DO NASCIMENTO de 13/07/2021 e Despacho GRH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **DAIVSON SILVA DO NASCIMENTO,** matrícula **nº 33.458,** do cargo de **SALVA VIDAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CF3BB6D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 795/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 148/2021 – SMDET de 06/07/2021 e Despacho SEARH de 13/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.615	EDVALDO VIEIRA	AUX ADMINISTRATIVO	SMDET	FG1
31.930	JAILSON LEANDRO DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	SMDET	FG1
31.932	FABIANA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	SMDET	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6B2337A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 797/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 710/2021 – SME de 01/07/2021, C.I nº 0436/2021 – SEARH de 16/06/2021, Anexo do Processo nº 16.497 – SME de 01/07/2021, Processo nº 16.497 – SEARH de 08/06/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.497 – SEARH/COLEG de 16/06/2021 e Despacho GRH.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **IARA IRLANE ALVES DA SILVA,** mat. **33.105**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL,** símbolo **NEP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A1FE273B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 798/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 713/2021 – SME de 05/07/2021, C.I nº 0475/2021 – SEARH de 30/06/2021, Anexo do Processo nº 16.625 – SME de 05/07/2021, Processo nº 16.625 – SEARH de 21/06/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.625 – SEARH/COLEG de 29/06/2021 e Despacho GRH.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ADOLFO ALBINO NOVAES,** mat. **31.177**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:97B505BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 660/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0374/2021 – SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FILIPE GUSTAVO CABRAL SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EE373960

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 763/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0501/2021 - SEARH de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIANA MANHEZI BONIFACIO DE SOUSA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0A00F392

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 757/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0501/2021 - SEARH de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GENESIS EFRAIM ALVES DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:68E5DFFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 774/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0501/2021 SEARH de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **AMANDA CORDEIRO DA SILVA ARRUDA** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B48452D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 766/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0501/2021 SEARH de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ILKA JENIFER MENEZES TAURINO** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5B1CCDDB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 736/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0470/2021 SEARH de 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **AMANDA MARIA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D73CD729

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 799/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 714/2021 – SME de 05/07/2021, C.I nº 0478/2021 – SEARH de 30/06/2021, Anexo do Processo nº 16.512 – SME de 05/07/2021, Processo nº 16.512 – SEARH de 09/06/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.512 – SEARH/COLEG de 30/06/2021 e Despacho GRH.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **NADJA LINS DA CUNHA,** mat. **32.672**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL,** símbolo **NEP 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6473B0D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 800/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 714/2021 – SME de 05/07/2021, C.I nº 0478/2021 – SEARH de 30/06/2021, Anexo do Processo nº 16.630 – SME de 05/07/2021, Processo nº 16.630 – SEARH de 22/06/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.630 – SEARH/COLEG de 30/06/2021 e Despacho GRH.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RUTH MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** mat. **30.099**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0DB244B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 801/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 15/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MARCOS CLEMENTE DE ANDRADE**, mat. **31.808**, no cargo de **COVEIRO,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos– SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:82BA81E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 802/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 15/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ROSIVAL DA COSTA BARBOSA**, mat. **32.920**, no cargo de **COVEIRO,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos– SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D58D38BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 804/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 16.804 - SEARH de 15/07/2021, Requerimento feito pelo servidor IRLLANDY FERREIRA AMANCIO DOS SANTOS de 13/07/2021 e Despacho GRH de 16/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **IRLLANDY FERREIRA AMANCIO DOS SANTOS,** matrícula **nº 31.285,** do cargo de **TEC EM RAIO X**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1841538F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 803/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 16.809 - SEARH de 15/07/2021, Requerimento feito pela servidora MARIA GABRIELA NASCIMENTO MARINHO de 12/07/2021 e Despacho GRH de 16/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIA GABRIELA NASCIMENTO MARINHO,** matrícula **nº 33.352,** do cargo de **MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2C4B715F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 805/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0529/2021 – SEARH de 14/07/2021 de acordo com a conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 005/2021 de

10/02/2021, foi apurado que a ausência da portaria de exoneração pode ter ocorrido devido à falha, meramente administrativa, razão pela qual o vínculo do servidor não foi formalmente desfeito, não podendo este ser responsabilizado, uma vez que não deu causa a falha da Administração. Destacando que o mesmo foi retirado da folha de pagamento durante seu afastamento, no que não se detecta prejuízo ao Erário.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ELIMAR DA SILVA ALCOFORADO,** matrícula **nº 238,** do cargo de **PROFESSOR LIC PLENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 1999***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7EB111C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 807/2021.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 771/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a CI nº 1219/21 – SMS de 14/07/2021, Despacho GRH de 16/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 771/2021 de 08/07/2021, que nomeia a Sr.ª **BENAZIR BENICIO DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E8EFAC1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 808/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 708/2021 – SME de 01/07/2021, C.I nº 0392/2021 – SEARH de 01/06/2021, Anexo do Processo nº 16.295 – SME de 01/07/2021, Processo nº 16.295 – SEARH de 13/05/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.295 – SEARH/COLEG de 21/05/2021 e Despacho GRH de 19/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **HELENA MARIA DA CUNHA,** mat. **90.311**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP 08,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9FA28969

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 809/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 709/2021 – SME de 01/07/2021, C.I nº 0430/2021 – SEARH de 10/06/2021, Anexo do Processo nº 16.414 – SME de 01/07/2021, Processo nº 16.414 – SEARH de 28/05/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.414 – SEARH/COLEG de 07/06/2021 e Despacho GRH de 19/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CARLA PRISCILA TAVARES SANTOS,** mat. **32.702**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL,** símbolo **NEP 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4FF84AD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 810/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 711/2021 – SME de 01/07/2021, C.I nº 0840/2019 – SEARH de 14/10/2019, Anexo do Processo nº 10.775 – SME de 01/07/2021, Processo nº 10.775 – SEARH de 09/10/2019, Folha de Despacho Protocolo n° 10.775 – SEARH/COLEG de 14/10/2019 e Despacho GRH de 16/07/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **EVERALDO MANOEL DA SLVA,** mat. **32.269**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NLP 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1CBAFD8A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 781/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0501/2021 SEARH de 07/07/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JOSE SOUSA DE ATAIDE** ao cargo de **MEDICO ENDOCRINOLOGISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B99EE2AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 782/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0501/2021 SEARH de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DIANA MARIA GOUVEIA AIRES NOVAIS** ao cargo de **MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C7088CDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 786/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 16.725 – SEARH de 07/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.725 – COLEG/SEARH de 08/07/2021 e Despacho GRH de 08/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **SILVIO HELDER PIRES DOS SANTOS**, mat**. 31.125**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CEEEA102

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 644/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho
.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0337/2021 – SEARH de 13/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO BATISTA DO NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:21C8DD77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – DECRETO 2.069, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Prorroga por 60 dias o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho - COMDED/CSA, eleitos para o biênio 2018/2020, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Prorroga por 120 dias o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho - COMDED/CSA, eleitos para o biênio 2018/2020, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 27/2020, encaminhado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/CABO, que, visando desenvolver suas atividades com maior segurança e respeito as vidas dos conselheiros municipais, requereu a prorrogação do mandato dos conselheiros municipais do COMDED/CABO do biênio 2018/2020 pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do seu término (09 de julho de 2021) conforme consta do Decreto municipal nº 2.028, de 29 de março de 2021;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 27/2020, encaminhado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/CABO, que, visando desenvolver suas atividades com maior segurança e respeito as vidas dos conselheiros municipais, requereu a prorrogação do mandato dos conselheiros municipais do COMDED/CABO do biênio 2018/2020 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do seu término (09 de julho de 2021) conforme consta do Decreto municipal nº 2.028, de 29 de março de 2021;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/CABO, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.710, de 09 de novembro de 2018, para o biênio 2018/2020, ficam, excepcionalmente, prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de término do mandato instituído pelo Decreto nº 2.028, de 29 de março de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º Os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/CABO, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.710, de 09 de novembro de 2018, para o biênio 2018/2020, ficam, excepcionalmente, prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de término do mandato instituído pelo Decreto nº 2.028, de 29 de março de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:1DDF0FE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/CABOPREV/2021; PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/CABOPREV/2021 INEXIGIBILIDADE nº 002/CABOPREV/2021. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÓ-GESTÃO NÍVEL III. **Fundamento legal:** art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Empresa contratada**: NUI CURSOS E TREINAMENTOS-ME, CNPJ Nº 40.983.837/0001-12.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:80EBA4F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/CABOPREV/2021; PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/CABOPREV/2021 INEXIGIBILIDADE nº 003/CABOPREV/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., VISANDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, DENOMINADO "LICITAÇÕES-E",

QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CABOPREV. **Fundamento legal:** art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. **Empresa contratada**: BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ N° 00.000.000/0001-91

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:FF831118

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2020. Processo Administrativo nº 005/CABOPREV/2020. Processo Licitatório nº 005/CABOPREV/2020. INEXIGIBILIDADE nº 001/CABOPREV/2020. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2020 pelo período de 12 (doze) meses, com reajustamento financeiro-IPCA-IBGE. **Fundamento Legal:** Artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quinta do Contrato. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 18/07/2021. **Período de Vigência:** 18/07/2021 a 18/07/2022.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 18 de julho de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:1D17CAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 155/2021 - **Processo Licitatório**: 071/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos para Construção, Melhoramento e Requalificação do Sistema Viário e Prédios Públicos, Contenção de Encostas e Apoio Técnico Operacional à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor Máximo Aceitável R$:** 5.735.753,28 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). **DATA/HORA: 09/09/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CCE32884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TORNAR SEM EFEITO -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – **Torna sem Efeito o Termo de Homologação e Adjudicação referente ao Processo Administrativo**: Nº 080/2021 - **Processo Licitatório**: 038/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCSA-SEARH/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informática para Gestão de Recursos Humanos, incluindo implantação de *software* aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização com licenciamento de uso do sistema em sua forma executável pelo prazo de 12 (doze) meses no âmbito da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE e demais órgãos da Administração Municipal Direta (o Fundo Municipal de Saúde – FMS, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA). Publicado no dia 02.07.2021 Edição 2868 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9BC60FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMCSA-SMCRSP/2021
CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021 - ATA 2

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada para requalificação, manutenção, recuperação geral de escadarias, calçadas, canais e estruturas de contenção no município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.
Às **09**h**30**min do dia 21 de julho de 2021, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos de julgamento da Documentação de habilitação da **Concorrência Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Flávio Ferreira de França – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participam do certame as empresas: **1)** WB Construtora LTDA., **2)** EUS Construções e Serviços Eireli, **3)** Jepac Construções LTDA., **4)** L&R Santos Construções LTDA. e **5)** Consórcio EBISA / SBM.
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **Concorrência Nº 009/PMCSA-**

SMCRSP/2021, e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP e assinado pelo Engº Ebenézer Gomes Marinho – CREA nº 024072 D/PE, matrícula nº 31.466 e o Técnico em Saneamento Iremar José Muniz – CFT nº57398445415, matrícula 022187, enviado à CPL através da Comunicação Interna nº 246/21 datada de 16/07/2021, assinada pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, sr. Jeferson Timóteo de Lima, chegou-se ao seguinte resultado:

Empresas habilitadas: Jepac Construções LTDA. por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório.

Empresas inabilitadas: L&R Santos Construções LTDA. por descumprimento aos subitens 9.1.3.2 – Falência vencida e 9.1.4.4.1 e 9.1.4.5 do edital, WB Construtora LTDA. por descumprimento de itens do subitem 9.1.4 do edital, ainda a Certidão de Falência e Recuperação Judicial item 9.1.3.2 assinada por pessoa diversa ao Titular, EUS Construções e Serviços Eireli por descumprimento à totalidade do subitem 9.1.4 do edital, bem como o Balanço apresentado incompleto, com partes encobertas, Consórcio EBISA / SBM por descumprimento a item do subitem 9.1.4 do edital, assim como Certidão de Falência apenas do 1ºgrau.

O Parecer técnico ainda se manifesta quanto à licitante EUS Construções e Serviços Eireli, tecendo as considerações que segue:

"Observar em sua 2ª alteração contratual em **18/11/2009**, em sua CLÁUSULA SEGUNDA, que a licitante "ALTERA SEU NOME EMPRESARIAL de Construtora Eletro Pedra LTDA EPP para E.U.S. Construções e Serviços LTDA EPP, e seu nome fantasia para E.U.S. SERVIÇOS."

"Observar que a licitante no processo em sua documentação de habilitação, apresenta Certificado de Acervo Técnico CAT – CREA/PE nº01.0249494/2006 **datado de 04/01/2006**, já com esse novo nome de E.U.S, esta, como já constatado, apenas passou a existir em 18/11/2009."

"Observar incongruências notadas no Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA em nome da empresa E.U.S., tais com: data de emissão **(03/01/2006), quando a empresa ainda se chamava CONSTRUTORA ELETRO PEDRA LTDA EPP."**

"Diferença gritante entre as fontes de grafia utilizadas para a confecção do referido atestado"

"Ausência do item 08 do citado atestado"

"Volume incomum de serviços em um único atestado de uma única folha! É sabido que para possuir volume de acervo exigido nesse certame, Empresas de maior porte somaram quantidades de serviços em diverso atestados apresentados, de serviços realizados por anos e anos"

"Considerando que após diligência efetuada em conjunto com o Presidente da 2ªCPL, titular desse certame, ao CRE/PE, na data de 14/07/2021 às 11:38h, em contato com a DIVISÃO DE ACERVO TÉCNICO, fomos informados que a ART nº001235868 de 28/06/2005, presente na CAT nº01-02494/2006 apresentada pela licitante, possui na verdade como contratado uma certa Construtora CONTE LTDA com outro CNPJ; e não E.U.S. como deveria ser."

"Nessa mesma diligência junto ao CREA/PE, constatamos que não á arquivos desse Conselho nem o nº da CAT nem o nº do protocolo apresentados pela licitante nesse certame."

"chama também atenção ser a ART datada de **28/06/2005** e o Atestado de Capacidade ser datado de 03/01/2006, implicando que todo volume de serviço do atestado foi executado em, no máximo, 5 meses. É muito pouco tempo para tanta obra!"

"nas folhas 41 e 42 da documentação de habilitação da licitante, cópias do balanço apresentam omissões, não havendo demonstrativos de passivo e resultado do exercício!

Os Pareceristas encerram da seguinte forma: *"concluímos por não acatar o atestado de capacidade apresentado pela licitante, devido a tantas discrepâncias de quantidade, datas, valores apresentados, bem como solicitamos a essa CPL que tome providências legais cabíveis para esclarecer as irregularidades todas acima citadas."*

Dúvidas à parte, esta Ata, juntamente com o Parecer Técnico aqui mencionado e a documentação da empresa, hoje, **EUS Construções e Serviços Eireli**, será encaminhada para a Secretaria de Assuntos Jurídicos, com a sugestão de envio ao Ministério Público e o Tribuna de Contas, ambos do Estado de Pernambuco

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 26 de julho de 2021 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO	
Presidente da 1ª CPL	
ADRIANA MARIA COSTA	***FLÁVIO FERREIRA DE FRANÇA***
Membro	Membro
FAUSTO PAIVA GOMES	
Membro	

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FA02685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 018/2021

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.999/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 141/21, datada de 12/03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e CI nº 124/2021, datada de 02/03/23021 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.999/2021, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Klenerson Tito Silva Santos, mat. 32.131.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Julho de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A0C01CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 010/2021.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberte Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** da parceria a ser celebrada com as OSC, que tem por objeto o atendimento de 947 crianças da educação infantil, sendo, prioritariamente, o atendimento a creche, ou seja, crianças de 2 e 3 anos, não inseridas na Rede Municipal de Ensino, distribuídas por regional.

a) Silvio Anderson do Nascimento Melo, assessor especial, matrícula nº 22314, que a presidirá a Comissão;
b) Aldeniz dos Santos Pinto, coordenadora, matrícula nº 22309;
c) Regina Célia Velozo dos Santos Silva, coordenadora, matrícula nº 7622.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 21 de julho de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:ADC7AECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21. O Município de Camutanga/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visandoa **Contratação de empresa para fornecimento de freezers e geladeiras, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Camutanga, tendo em vista a volta das aulas presenciais e a necessidade de organização dos ambientes escolares diante do Plano de Retomada das Aulas.** Sendo o valor máximo estimado para a contratação de R$ 24.299,54. Prazo Final para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: **26/07/2021.**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser enviados através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, mesmo endereço onde os interessados podem adquirir o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS:

FREEZER HORIZONTAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 534 LITROS. QUANTIDADE DE TAMPAS: 02, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA APROXIMADA: - 22 ºC A 3,5 ºC. VOLTAGEM: 220V. COM RODÍZIOS E GÁS R134A, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. SELO DO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NO PROCEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (EXTERNA): 92 X 150 X 75 CM (AXLXP). COM PUXADOR ERGONÔMICO. **GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.** Valor máximo aceitável **R$ 3.288,10.**

REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO COMPREENDIDA ENTRE 330 A 350 LITROS, TIPO DUPLEX FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, 220V, SELO NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PROCEL, **GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.** Valor máximo aceitável **R$ 1.964,76.**

Camutanga/PE, 21 de julho de 2021.

VALMIR CORREIA VEIR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:34EF281E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Em razão da apresentação de impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, o processo licitatório fica SUSPENSO até análise do recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 21 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:199B8C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. Objeto: contratação de laboratório visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha. **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 23/07/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 03/08/2021 às 09h00m; **Abertura:** 03/08/2021 às 09h00m; **Disputa**: 03/08/2021 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 66.589,50 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 21 de julho de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:05735965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 – AVISO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B – PALHOÇÃO, CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA – DR. IRINEU DE PONTES VIEIRA, CONSTRUÇÃO DO PISO EM CONCRETO DA QUADRA MARIA ANUNCIADA, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. IRINEU DE PONTES VIEIRA, informa que estão inabilitadas as empresas: CONSTRUTORA SALU BARBOSSA EIRELI - EPP, CNPJ

14.341.080/00001-53; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI, CNPJ 27.603.095/0001-94; ADS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 21.591.562/0001-27, e que está habilitada a empresa: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 17.363.675/0001-06. Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 02/08/2021, às 10h00min, no mesmo local, para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Em função da pandemia Covid-19, a sessão será realizada via videoconferência e transmitida online, e que o link da transmissão online estará disponível aos licitantes e demais interessados no site da Prefeitura de Carpina: www.carpina.pe.gov.br, portal da transparência no dia e horário acima mencionado. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 21/07/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:05F491AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL – TP 00006/2021

Processo Nº 00025/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO POVOADO DE LAGOA DE PEDRA (1º ETAPA), CASINHAS – PE**.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente para a empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.750.635/0001-31**, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo Tel. (81) 3634-9156, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 21 de julho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:06551E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TP 00005/2021

Processo Nº 00023/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2021. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CONVÊNIO SICONV Nº 881273/2018 – OGU/MDR/CAIXA**.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão de recurso administrativo interposto pela **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 34.346.587/0001-07**, **EM CONHECER O RECURSO, E NO MÉRITO DEFERIR SEU PROVIMENTO.** Assim, fica desde já agendado para o dia **26 de julho de 2021, as 10H30min (sessão pública por meio de vídeo conferência)**, a sessão de **abertura dos invólucros de propostas de preços** das empresas declaradas habilitadas no certame. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo Tel. (81) 3634-9156, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 21de julho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:5426B4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TP 00008/2021

Processo Nº 00027/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS – PE**.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão de recurso administrativo interposto pela empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 34.346.587/0001-07**, **EM CONHECER O RECURSO, E NO MÉRITO DEFERIR SEU PROVIMENTO** e o recurso administrativo interposto pela empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.750.635/0001-31**, **em conhecer o RECURSO, e NO MÉRITO NEGAR SEU provimento, mantendo-se a decisão da inabilitação da empresa recorrente.** Assim, fica desde já agendado para o **dia 27 de julho de 2021, as 15H00min**, a sessão de **abertura** dos invólucros de **propostas de preços das empresas** declaradas **habilitadas** no certame **(sessão pública por meio de vídeo conferência)**. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo Tel. (81) 3634-9156, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas - PE, 21 de julho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:BD367B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO - CONTRATO 00019/2021

Ilustríssima Senhora
ISABELA FERNANDES DA SILVA
Representante Legal Perante o **Pregão Presencial nº 00001/2021** da Prefeitura Municipal de Casinhas-PE.
EMPRESA: **ISABELA FERNANDES DA SILVA**
Av. Oscar Loureiro, 104 - Cabaceira - Surubim - PE.

A Secretaria Municipal de Administração de Casinhas-PE, através da Diretoria de Obras, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do **Contrato 00019/2021-CPL**, e oriundo do **Processo Licitatório nº 0020/2021**, **Pregão Presencial nº 00001/2021,** cujo objeto é **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado, conforme demanda de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Casinhas/PE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviado no dia 09 de julho de 2021**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os materiais solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ISABELA FERNANDES DA SILVA** – Av. Oscar Loureiro, 104 - Cabaceira - Surubim - PE, **CNPJ nº 21.604.741/0001-51**, neste ato representada por **Isabela Fernandes da Silva**, Brasileira, Casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Oscar Loureiro, S/N, Cabaceira - Surubim - PE, CPF nº 099.954.544-24, Carteira de Identidade nº 8678621 SDS/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº: 00019/2021-CPL** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Casinhas/PE, 21 de julho de 2021.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Diretor de Obras de Casinhas PE

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:0CBB1787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO - CONTRATO 00020/2021

Ilustríssimo Senhor
IVANILDO SEVERO DA SILVA
Representante Legal Perante o **Pregão Presencial nº 00001/2021** da Prefeitura Municipal de Casinhas-PE.
EMPRESA: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI**
Rua da Fidelidade LOT JD Novo Paraiso, 8 - Campina de Feira - Igarassu - PE.

A Secretaria Municipal de Administração de Casinhas-PE, através da Diretoria de Obras, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do **Contrato 00020/2021-CPL**, e oriundo do **Processo Licitatório nº 0020/2021**, **Pregão Presencial nº 00001/2021,** cujo objeto é **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado, conforme demanda de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Casinhas/PE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviado no dia 09 de julho de 2021**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os materiais solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI** - Rua da fidelidade LOT JD Novo Paraiso, 8 - Campina de Feira - Igarassu - PE, CNPJ nº **32.137.518/0001-68**, neste ato representado por **Ivanildo Severo da Silva**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Av Nilo Coelho, 13, Jardim Brasil - Olinda - PE, CPF nº 575.726.904-91, Carteira de Identidade nº 3329889 SSPPE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos materiais, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº: 00020/2021-CPL** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Casinhas/PE, 21 de julho de 2021.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Diretor de Obras de Casinhas PE

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:097395DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Contratado 26.971.296/0001-81, JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/01/2021 até 08/04/2021. Valor: R$ 21.568,30. Data de Assinatura: 08/01/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIA
Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:64F7593F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021

Processo Licitatório Nº 004/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Contratado 36.303.161/0001-00, R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO

MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/01/2021 até 15/04/2021. Valor: R$ 20.356,00. Data de Assinatura: 15/01/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:D3BAE528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021

Processo Licitatório Nº 006/2021. DISPENSA Nº 005/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Contratado 36.303.161/0001-00, R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/01/2021 até 15/04/2021. Valor: R$ 24.760,00. Data de Assinatura: 15/01/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistencia Social do Municpio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:F6CAC0B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021

Processo Licitatório Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Contratado 26.971.296/0001-81, JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/01/2021 até 08/04/2021. Valor: R$ 151.864,20. Data de Assinatura: 08/01/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:F40B1F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021

Processo Licitatório Nº 004/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ Contratado 36.303.161/0001-00, R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/01/2021 até 15/04/2021. Valor: R$ 48.297,40. Data de Assinatura: 15/01/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:EBBB9074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 26.971.296/0001-81, JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/01/2021 até 08/04/2021. Valor: R$ 151.924,30. Data de Assinatura: 08/01/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:B94E91E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório Nº 002/2021. DISPENSA Nº 002/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, CNPJ Contratado 38.411.911/0001-84, ECO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS, PARA COMPOR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/01/2021 até 18/04/2021. Valor: R$ 571.209,69. Data de Assinatura: 18/01/2021.

GRACINA MARIA R. BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/ PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:4FDFFFD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 004/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Contratante: SECRETARIA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE, CNPJ Contratado 36.303.161/0001-00, R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/01/2021 até 15/04/2021. Valor: R$ 20.356,00. Data de Assinatura: 15/01/2021.

GRACINA MARIA R. BRAZ DA SILVA
prefeita do municipio de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:D659A5E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 013/2021**, para o Registro de

Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**) e **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP** (Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **02** e **03**) e (Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **04** e **05**).

Chã Grande - PE, 21 de julho de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C25EAC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 014/2021**, para a Aquisição de 15 (quinze) conjuntos de bancas metálicas a serem cedidas aos Feirantes cadastrados na Associação dos Feirantes de Chã Grande, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **NORD COMERCIO DE AÇO LTDA ME** (Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **01**) e (Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **02**).

Chã Grande - PE, 21 de julho de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E74EDDE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 16 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua os dispositivos da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a necessidade de Avaliar e Propor Diretrizes para a Implantação das Políticas Públicas de Assistência Social em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social para ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, com o tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".**
Art. 2º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social decorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9FA2E14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
NOTÍCIA – SAÚDE EM AÇÃO: ALTO SANTA TEREZINHA

Atenção cortesenses! A Secretaria de Saúde inova mais uma vez e estará promovendo a "Saúde em Ação". Os serviços de saúde serão ofertados aos moradores do Alto Santa Terezinha.

- Aferição de Pressão Arterial;
- Testagem Rápida para HIV, Sífilis e Hepatites B e C;
- Vacinação para Influenza;
- Orientação de Saúde Bucal;
- Recreação para as crianças.

Prefeitura Municipal de Cortês.
Construindo uma nova história.

FONTE: https://www.instagram.com/p/CRkDSJugiC5/

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:286A4276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 011
DESCARTADOS: 1427
CONFIRMADOS: 360
RECUPERADOS: 335
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 21/07/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 001
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DBF6AF03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 21/07/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.920

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.900

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 762

DOSES ADQUIRIDAS / JANSSEN: 115

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 5.827

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 241 / 2ª DOSE: 214

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 067 / 2ª DOSE: 057

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 090 / 2ª DOSE: 079

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 134 / 2ª DOSE: 123

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 227 / 2ª DOSE: 194

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 310 / 2ª DOSE: 259

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 375 / 2ª DOSE: 096

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 898 / 2ª DOSE: 003

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 021 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 073 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 191 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 030 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 012 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 073 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 005 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 020 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 364 / 2ª DOSE: 002 / ÚNICA DOSE: 017

PESSOAS DE 40 A 49 ANOS: 1ª DOSE: 524 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 020

PESSOAS DE 30 A 39 ANOS: 1ª DOSE: 351 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 020

PESSOAS DE 18 A 29 ANOS: 1ª DOSE: 444 / 2ª DOSE: 000 / ÚNICA DOSE: 059

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 5.667

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4306C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0300, DE 13 DE JULHO DE 2021

Designa a composição do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 037, de 1º de julho de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Fica **DESIGNADA** a composição do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 037, de 1º de julho de 2021, sendo constituída pelas pessoas abaixo relacionadas:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR: José Victor de Lima Durval – CPF Nº 117.695.224-25, com a atribuição de Coordenador do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 037/2021;

b) SUPLENTE: José Dijailson da Silva – CPF Nº 045.770.294-05;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Iara Souza de Melo Oliveira – CPF Nº 037.029.734-27;

b) SUPLENTE: Laura Fernanda Carvalho de Oliveira – CPF Nº 083.855.204-81;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: Simone Souza Cavalcanti – CPF Nº 103.282.134-54;

b) SUPLENTE: Isália Amara da Silva – CPF Nº 038.332.814-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 13 de julho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E152D6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0301, DE 13 DE JULHO DE 2021

Designa a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Cortês, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 038, de 1º de julho de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Fica **DESIGNADA** a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Cortês, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 038, de 1º de julho de 2021, sendo constituída pelas pessoas abaixo relacionadas:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) TITULAR: José Victor de Lima Durval – CPF Nº 117.695.224-25, com a atribuição de Coordenador do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme o § 1º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 038/2021;

b) SUPLENTE: Emanuelly marques dos Santos – CPF Nº 123.149.014-44;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: Renata Maria Da Silva – CPF Nº 080.104.174-08;

b) SUPLENTE: Joara Marques de Araújo – CPF Nº 036.864.114-74;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) TITULAR: Simone Souza Cavalcanti – CPF Nº 103.282.134-54;

b) SUPLENTE: Isália Amara da Silva – CPF Nº 038.332.814-48.

IV - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO:

a) TITULAR: Yoná Klébia Farias Dias – CPF Nº 037.044.024-27;

b) SUPLENTE: Genildo Bezerra da Silva – CPF Nº 041411374-80;

V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA:

a) TITULAR: Itamiles Sandrele Alves Moreira – CPF Nº 049.225.424-93;

b) SUPLENTE: Selma Tenório da Silva Freitas – CPF Nº 857.003.804-63.

Art. 2º Conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 038/2021 a atuação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz não será remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 13 de julho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6686995F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – LICITAÇÃO COM COTAS PARA ME/EPP

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição parcelada de medicamentos, controlados, injetáveis e material médico-hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R$ 3.828.512,15.** - Data de limite para acolhimento das propostas: **05/08/2021 às 08:00h.** Início da disputa de preços: **05/08/2021 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <http://www.cumaru.pe.gov.br/> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 21 de julho de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:CBC953BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – DISPENSA 001/2021

Nat.: Compras. - OBJETO Descr.: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R$ R$ 106.866,00 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais). Período e Local para solicitação do Credenciamento: 24/05/2021 à 16/06/2021, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, sita no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru/PE, ou por intermédio do e-mail licitacaocumaru@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no através do site https://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia ou no e-mail acima. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os solicitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela solicitação presencial.

Cumaru, 21 de maio de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:DD6A758C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 OBJETO: Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento parcelado de Material de Construção sendo distribuídos através dos grupos: I - Elétrico, II - Ferragens, III - Material de Construção, IV - Hidráulico, e V - Iluminação Pública, destinados a Prefeitura Municipal de Cupira através das Secretarias de Administração, Finanças, Educação e Desporto, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Desporto Amador, Infraestrutura e Urbanismo, e Agricultura. Valor estimado R$ 1.132.170,87. Abertura data **05/08/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:A1955100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 054/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº

8.666/93. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU/PE**. Favorecido: **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 26.658.226/0001-78**, Valor global: **R$ 1.875.772,02 (Hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos)**. Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 classificados sob o código: 15.452.1026.2181 – 3.3.90.39.00. Prazo de execução: 180 (CENTO E OITENTA) dias, ou até a finalização do processo licitatório pertinente para contratação definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro. Exu (PE), 21 de julho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9D536EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2021

CONTRATO Nº 302/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU/PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 26.658.226/0001-78, Valor: R$ 1.875.772,02 (Hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos), Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Vigência: 180 (CENTO E OITENTA) dias, ou até a finalização do processo licitatório pertinente para contratação definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro, Data de assinatura: 21/07/2021.

Exu (PE), 21 de julho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1F11618A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 032, DE 21 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e, em especial, considerando as flexibilizações das regras de restrições vinculadas ao combate a Pandemia do Coronavírus, prescritas nos Decretos do Governo do Estado de Pernambuco nº 50.874, de 18 de junho de 2021, nº 50.924, de 02 de julho de 2021, e nº 50.993, de 15 de julho de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º. As aulas da Rede Municipal de Ensino, no formato remoto, retornarão no dia 22 de julho de 2021, quinta-feira.

§ 1º. À medida que os Servidores Públicos da Educação forem sendo imunizados pelas vacinas que combatem o Coronavírus, as aulas da Rede Municipal de Ensino retornarão no formato híbrido (remoto e presencial).

§ 2º. Os Diretores das Escolas Municipais ficam responsáveis por verificar o controle da imunização de cada equipe, devendo informar a Secretaria de Educação, via Ofício, sobre a possibilidade do retorno das aulas no formato indicado no parágrafo anterior.

Art. 2º. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único: Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:7C98D3D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00014/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha e diversas unidades de saúde do município de Feira Nova/PE(ITENS REMANESCENTES)**. Valor: R$553.528,90. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Agosto de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.. No site http://www.comprasnet.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 21/07/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A9C175D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 000020/2021. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Processo Nº: 000020/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução do serviço de modernização da Quadra Poliesportiva José Alberto de Barros, localizada na sede do Município de Feira Nova/PE, Convênio 886.803/2019. Valor: R$2.253.602,31.Data e Local da Sessão de Abertura**: 09/08/2021 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 15/07/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:93E64567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2021
O Município de Ferreiros-PE, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, Ferreiros-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos Processo Licitatório nº 039/2021 e Pregão Presencial nº 001/2021, conforme parecer técnico juntado aos autos do processo, considerando que ocorreu um equívoco na composição de custos do Edital do processo em tela, como também, essa administração pública resolve cancelar e publicar um novo Edital na modalidade Pregão Eletrônico. Diante do exposto, COMUNICAMOS aos interessados que todos os envelopes dos participantes que se credenciaram para o Processo Licitatório nº 039/2021 e Pregão Presencial nº 001/2021 estão disponível para retirada. Caso algum licitante não recolha os envelopes, os mesmos serão arquivados junto ao processo.
Informações Complementares: na Sala de Licitações do município de Ferreiros-PE, situado à Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, pelo e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com.

Ferreiros - PE, 21 de julho de 2021.

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6AB8D9BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

2º CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de um digitalizador de imagens de alta resolução, com alimentador monocassete, com, no mínimo 10 pixels/mm para aquisição e visualização de imagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 26/07/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 03/08/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 03/08/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:96D82CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de recadastramento imobiliário no Município de Floresta – PE.**
Início do Recebimento das Propostas: 26/07/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 03/08/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 03/08/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E24889D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria em educação e engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floresta – PE.**
Início do Recebimento das Propostas: 26/07/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 03/08/2021 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 03/08/2021 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 219.129,60 (duzentos e dezenove mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail:

cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EECB472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870 DE 2021.

LEI Nº 870 DE 2021.

Autoriza a mudança da área pública cedida para manutenção do "Programa Academia de Pernambuco" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cessão de área pública para manutenção do "Programa Academia de Pernambuco", em nosso município.

I – A área objeto da cessão de área pública diz respeito à área compreendida de 1.363,68 m² (mil trezentos e sessenta e três e sessenta e oito metros quadrados) localizada em frente ao espaço público da Escola Fausto Gomes de Sá.
II – A presente cessão de uso terá o prazo de 10 (dez) anos, com o termo inicial de vigência a partir da assinatura da prorrogação do respectivo Termo de Cessão de Uso, sendo prorrogado quantas vezes forem necessárias, se houver o interesse do Cedente e do Cessionário, bem como enquanto durar o interesse em preservar o local como centro destinado à prática de atividade física, que representa promoção de saúde e de melhoria de qualidade de vida da população.

IIII - A cessão de uso de área, mencionada no *caput* deste artigo, deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº. 8.666/1993, e as suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:C5DAD2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 008/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, torna público aos interessados que, em licitação na modalidade convite nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A comissão julgou habilitados os licitantes: JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA; ANTONIO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO; HUGO DA SILVA SANTOS; MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA; JOSEMAR LEAL DE ALMEIDA SOUSA; e RAFAEL SOUZA DE SANTANA; e inabilitado o licitante ERIBERTO AMARO DA SILVA JÚNIOR, que descumpriu os itens 6.2.2 e 6.2.3 do edital. A Comissão de Licitação informa aos licitantes supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes habilitadas, no dia 27 (vinte e sete) de julho, às 10:00 (dez) horas, no Auditório da Secretaria de Ação Social na da Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE, Estado de Pernambuco. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço.

Frei Miguelinho - PE, 21/07/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:957D3C42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 075/2018**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para a aquisição de tintas viárias, bem como materiais e acessórios para implantação de sinalização horizontal e vertical no Município. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS/PE – CNPJ Nº 10.742.298/0001-69. CONTRATADA**:** AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA-EPP - CNPJ nº 20.063.556/0001-34. Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ou até que se homologue outro processo licitatório.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/ Presidente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:43D106D4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 078/2019**, cujo objeto trata-se da Locação de Veículo (Tipo mini van) para Atendimento das Demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ Nº 11.303.906.0001-00. CONTRATADA**:** ATUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº 09.249.063/0001-50. Vigência: 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:56FCCBC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.800/2021

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.727, 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 771.343,39 (Setecentos e setenta e um mil reais, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I**, que integra esta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**, cujo teor integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**		
23000	**SECRETARIA DE CULTURA**		
23002	**GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1303	PROTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DAS ARTES E EXPESSÕES CULTURAIS		
2.4174	**AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A SETOR CULTURAL – LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 – ALDIR BLANC**		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticos, Científicas, Desportivas e Outros	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	420.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	351.343,99
	Total dos Acréscimos.....		**771.343,39**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 771.343,39

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**		
8000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
8006	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
0.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**	1.001.0000 – Recursos Próprios	771.343,39
Total de Reduções.....			**771.343,39**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 771.343,39

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F686B8B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.801/2021

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Garanhuns – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei;
VIII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 01 (um) representante de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo;
k) 01 (um) representante das escolas quilombolas;
l) 01 (um) representante das instituições que representem as pessoas com deficiência.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do caput deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Garanhuns;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 7º desta Lei, serão indicados nos moldes a seguir:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
III - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado organizado para esse fim, no caso dos representantes dos diretores, das escolas do campo e quilombolas.

Parágrafo Único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo Único - Fica impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO E DAS REUNIÕES DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Ficam convalidados os atos anteriormente praticados à data de publicação desta Lei que estejam relacionados diretamente com o objeto desta norma.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4.039, de 16 de junho de 2014.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C68BDA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2021-GP

Substitui membro da Comissão para modernização da Administração Tributária.

O Prefeito Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Paloma Gonçalves de Azevedo Costa, nomeada como membro da Comissão através da Portaria nº 514/2021-GP.

§ 1º Como substituta da servidora supramencionada, fica nomeada a servidora:

Isabela Alves Pereira Gaião da Costa – Procuradora Municipal – Matrícula 13524.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DAB41FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos Titulares das carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária da Secretaria de Finanças, na forma prevista no art. 16 da Lei nº 4612/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 16, da Lei nº 4612/2019;

CONSIDERANDO as conveniências de, no exercício de suas funções, todos os integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns portarem a Carteira de Identidade Funcional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional para os integrantes das Carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, com fé pública e validade em todo território nacional, devendo ser utilizada estritamente no exercício das atribuições do cargo ou função.

§ 1º - A Carteira de Identidade Funcional, mencionada no *caput* deste artigo, é de uso exclusivo para os integrantes dos seguintes cargos:

I - Auditor Fiscal da Receita Municipal;
II - Auditor Fiscal de Tributos Municipais;
III - Servidores que atuam como apoio à fiscalização tributária.

§ 2º - Os Servidores que irão atuar como apoio à fiscalização tributária serão designados mediante Portaria da Secretaria de Finanças.

§ 3º - A Carteira de Identidade Funcional do Auditor Fiscal da Secretaria de Finanças confere, ao seu portador, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à fiscalização tributária no Município de Garanhuns.

§ 4º - A Carteira de Identidade Funcional constitui documento pessoal e intransferível, ficando seu titular responsável por sua guarda e utilização.

Art. 2º. A Carteira de Identidade Funcional será expedida e controlada pela Secretaria de Finanças e terá prazo de validade indeterminado, sendo confeccionada conforme as especificações técnicas estabelecidas em Portaria da Secretária de Finanças.

Art. 3º. A aposentadoria, a exoneração, a demissão ou qualquer forma de cessação do exercício no cargo, do servidor integrante do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária, torna nula, de pleno direito, a Carteira de Identidade Funcional emitida, bem como obrigatória a sua restituição, no prazo de 30 (trinta) dias do respectivo ato, à Secretaria de Finanças para inutilização ou guarda, com a sua substituição no caso de aposentadoria, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Aos titulares dos cargos das Carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária é assegurado, quando aposentados, o direito de portarem documento de identificação, devendo a carteira funcional conter expressamente o registro da situação de aposentado.

Art. 5º. É vedado a outorga da Carteira de Identidade Funcional, prevista neste Decreto, a quem não seja integrante das Carreiras do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária.

§ 1º - Configura-se infração disciplinar grave o fornecimento ou a requisição de Carteira de Identidade Funcional para indivíduo não integrante do Quadro de Pessoal da Auditoria Fiscal e Tributária, bem como o uso da Carteira de Identidade Funcional para fins outros que não os previstos neste Decreto.

§ 2º - Configura-se infração disciplinar gravíssima a utilização irregular de Carteira de Identidade Funcional de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Auditor Fiscal de Tributos Municipais ou a alteração fraudulenta de dados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como a sua utilização por servidor não integrante da carreira de Auditoria Fiscal e Tributária, que implique no exercício ilegal de atribuições e competências, previstas na legislação, como exclusivas ou privativas dos titulares do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 6º. Ficam instituídos o Distintivo e o Porta-Documentos de uso exclusivo dos Auditores Fiscais, confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas em Portaria da Secretária de Finanças.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Finanças.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 21 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4DBC2F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do(a) servidor(a) **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº. 7.523, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD EUROPEA DEL ATLÂNTICO** sob convenio da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBEROAMERICANA,** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **05/07/2021** a **05/07/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:378D3E54

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 035/2021

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de licença maternidade de Jullye Kelly Vitor Diniz Almeida servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA, matrícula nº 84.123, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-2), lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a partir de 15 de junho de 2021 até 12 de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de junho de 2021.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 20 de julho de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2020 –GF
Matrícula 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:333FF12F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0044/2021

"RETIFICAR a Portaria nº 0015/2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). ZENAIDE TELES DE SANTANA. "

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **ZENAIDE TELES DE SANTANA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 7625, portadora do RG n° 3.186.901 SDS/PE e CPF/MF n° 471.330.824-20, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea a e §5º da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **ZENAIDE TELES DE SANTANA MARQUES,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 7625, portadora do RG n° 3.186.901 SDS/PE e CPF/MF n° 471.330.824-20, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea a e §5º da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C06265F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021-SEDUE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o **Parecer Jurídico** emitido pela procuradoria geral do município;
CONSIDERANDO, a necessidade da **Rede Municipal de Educação**;
CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente, em especial o **Art. 37** da **Lei Municipal 3.758/2010**;
CONSIDERANDO, que existindo a necessidade da **Rede de Ensino,** poderá a **Secretária Municipal de Educação**, no exercício de sua competência discricionária e à luz do interesse público primário, a depender do caso, acrescer a carga horária dos professores inseridos no **Grupo Ocupacional do Magistério**, em efetivo exercício de regência, apenas quando destinar-se ao preenchimento de vaga na Rede Municipal, vedando-se o acréscimo da carga quando for o caso de substituição de professores e nem no período compreendido nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, bem como que, de forma exclusiva ao **Professor I**, será permitida a complementação da carga horária para fins de atuação nos anos finais do ensino fundamental;
R E S O L V E:
Art. 1º - ACRESCER, à carga horária do servidor **a baixo relacionado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, titular do cargo de **PROFESSOR II, 30 (Trinta) horas**, com vigência a partir de 14 de junho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9025	JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE	PROFESSOR I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 20 de julho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B0E5A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-FMS
CONTRATO Nº 039/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº

09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME,** CNPJ nº. 03.284.928/0001-33. Objeto: Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, fraldas descartáveis geriátricas e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões e andadores), de forma parcelada, destinados aos usuários cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica e/ou especializada do Município de Garanhuns-PE e oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio à Saúde Pública: Auxílio Saúde. **VALOR GLOBAL: R$ 100.899,30** (cem mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 28 de Maio de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:72BBF3B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 011 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 971.765,82 **Data e hora de abertura**: **04/08/2021** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 22 de julho de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:2EDE7000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 004/2021 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2021 – (SRP) – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 878061.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para aquisição por estimativa de recarga de *Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Campanha para o Covid 19 e Leitos semi-intensivos para o Covid 19*, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 282.930,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.703.059/0001-53, localizada na Travessa da Saudade, nº 05 - Bairro: Centro - Cidade: Águas Belas - PE. CEP.: 55.340-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 02, 03 e 04), com um valor de: R$ 282.252,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

- Valor global homologado de: R$ 282.252,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 21 de julho de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B5C65C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021-PMI.

- Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do município de Araçoiaba-PE, Processo Licitatório Nº: 016/2021, Pregão na Forma Presencial n° 001/2021.

- CONTRATO Nº: 017/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, incluindo combustíveis, motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro total para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

- CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ SOB O N°: 10.771.018/0001-40.
- VALOR GLOBAL: R$ 2.001.600,00 (Dois milhões e um mil e seiscentos reais).
- VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 12/07/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 12 de julho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:890D7A40

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021-PMI.

- Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do município de Araçoiaba-PE, Processo Licitatório Nº: 016/2021, Pregão na Forma Presencial n° 001/2021.

- CONTRATO Nº: 018/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados, incluindo combustíveis, motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro total para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

- CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ SOB O N°: 10.771.018/0001-40.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.673.400,00 (Um milhão e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).
- VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 12/07/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A8C761CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **PROCON IGARASSU.** CONTRATADA: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 29.955.518/0001-60. **VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 210,00** (Duzentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 32.000, **Unidade:** 32.200, **Programa:** 0412230042.012, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2F774B27

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS VISANDO ESTRUTURAR E MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.817.052/0001-06**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 118.480,00** (Cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.300, **Programa** 615330062.089, **Natureza:** 44905200, **Fonte:** 001.0000 - 510.0001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EB3C7B22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº035/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº **10.978.106/0001-18. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.492,60** (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1030150022.129 - 1030250182.134, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 214.0000 - 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0D79E0AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 034/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **NORLUX LTDA**, CNPJ Nº **04.004.741/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.052,00 (Dezessete mil e cinquenta e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125 - 1030550422.131 - 1030150022.129 -1030250182.134, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 211.0000 - 214.0004 - 214.0000 - 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CBC97826

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU**, por um período de 12 (doze) meses**.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **RC COMERCIO DE GASES E EQUIP. LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 03.259.614/0001-80. VALOR DO CONTRATO: R$**

22.720,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1030250182.134, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 214.0002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5751249E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 104/2021 DO CONTRATO Nº 211/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020, DISPENSA EMERGENCIAL FMS N° 024/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 06(seis) meses, do **Contrato nº 211/2020**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PORTÁTIL E PROCESSADORA DE RAIO-X, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE IGARASSU (COVID-19)**, conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de suas transcrições, com efeito entre **09/07/2021 e 09/01/2022**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **CLONE IMAGEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ONTONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.977.777/0001-52. VALOR: O valor mensal da contratação é de 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: 1012220302.186, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 214.2101. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:83E9B8DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI)**, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE**.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 66.562,00** (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 69.000 **Unidade:** 69.100, **Programa:** 1012250022.125, **Natureza:** 33.90.39.00, **Fonte:** 211.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:1CBB2B9B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 049/2021 DO CONTRATO Nº 271/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2020 – PROCESSO Nº. 029/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, por 01 (um) mês, do Contrato nº **271/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE**, com efeito entre **08/03/2021 e 08/04/2021.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – CONCEITO FISCAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.618.474/0001-03**. **VALOR:** O presente termo aditivo corresponde ao valor total mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 37.000**, Unidade:** 37.200**, Ação Governamental:** 0412270062.033**, Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**, Fonte:** 001.0000**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D38ADE54

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 20.07.2021;
Leia se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 22.07.2021
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 21 de junho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F6D1BFBB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
HERALDO MARTINS DA SILVA NETO - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1576/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, o Sr. **Heraldo Martins da Silva Neto**, CPF: 069.710.564-42, matrícula: 019793, efetivo, do Cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 03 de fevereiro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:762E4FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021.

DECRETO Nº 044/2021.

Altera o Decreto nº 042, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº **040**, de 29 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº **50.993**, de 15 de julho de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 19 de julho de 2021, o Decreto nº 042, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....
.....
II – restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares: (NR)
a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e finais de semana e feriados; observando-se o **Decreto Municipal nº 033/2021**, de 7 de junho de 2021, que disciplina, excepcionalmente nos dias de feiras livres, o horário especial de funcionamento dos bares, restaurantes e similares, das 8h às 14h;
.....
IV – clubes sociais, chácaras, salão social: (NR)
a) das 5h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e finais de semana e feriados;
.....
Parágrafo único. A partir de 19 de julho de 2021, fica permitida a apresentação de música ao vivo, nos estabelecimentos mencionados nos incisos II e IV, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico. (AC)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:08108C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO retifica o Extrato de Contrato nº 012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/07/2021, edição 2881. **Onde lê-se:** CONTRATO Nº 012/2021. **Leia-se:**CONTRATO Nº 022/2021.

Itaíba-PE, 22 de julho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EE4BE35F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS retifica o Extrato de Contrato nº 022/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/07/2021, edição 2881. **Onde lê-se:** CONTRATO Nº 022/2021. **Leia-se:**CONTRATO Nº 024/2021.

Itaíba-PE, 22 de julho de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:896E4317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001- TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma nos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), do distrito de São Vicente e povoado de Piedade, Município de Itapetim/ PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 23/06/2021. Licitante cadastrado neste processo: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – CNPJ: 14.417.792/0001-09. Às 09:00 horas do dia 21/07/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho, de 14 de julho de 2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/ewo-nnwc-nmo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h:36 min, composto de 34 arquivos. Licitante qualificado a participar desta reunião: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - Representante: HUMBERTO FRANCISCO CORDEIRO PAIVA, CPF nº 055.674.904-96. Em seguida foi identificado o envelope contendo a proposta. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. O Presidente informou que tendo em vista que só existe uma empresa participante e não há interesse de recorrer, passa-se a fase de abertura de envelope de proposta de preços. Em seguida informou que enviará a proposta para o setor de engenharia para que possa ser analisada. Na sequência, o Presidente decidiu por suspender a sessão para permitir a análise da proposta e emissão do parecer técnico do setor de engenharia com relação a proposta da licitante, e, proferir o necessário resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais

havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS***
Presidente	
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1AE87499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0076/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00035/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação para eventual aquisição de livros paradidáticos destinados ao melhoramento do acervo e da Educação do Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. Valor: R$281.712,49. Credenciamento até 8h do dia 03 de Agosto de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 03 de Agosto de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 03 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 21/07/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A9676F70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 450/2021, DE 08 DE JULHO DO ANO DE 2021.

Cria nome de Rua, na rua do Matadouro Público, neste Município de Itapetim/PE, e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Rua **GEORJEMAR HELI LOPES PIANCÓ**, localizada na Rua do Matadouro Público Municipal, nesta cidade de Itapetim/PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:C769D59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 187/2021, DE 02 DE JULHO DO ANO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0449, de 23 de junho de 2021, combinada com a Lei nº 0432, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2001 Manutencao das Atividades Administrativas
0220020 3390.41 99 10010 Contribuições..... 3.600,00
Total da Ação..... 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária..... 3.600,00
Total de Suplementações..... 3.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2001 Manutencao das Atividades Administrativas
0000011 3390.39 99 10010 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ...3.600,00
Total da Ação 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária 3.600,00
Total de Anulações 3.600,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes..... 3.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:41E41D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 185/2021, DE 22 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0449, de 23 de junho de 2021, combinada com a Lei nº 0432, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:
01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2001 Manutencao das Atividades Administrativas
0000010 3390.36 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .. 7.000,00
Total da Ação..... 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... 7.000,00
Total de Suplementações..... 7.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0011 2001 Manutencao das Atividades Administrativas
0000004 3190.92 99 100100 Despesas de Exercícios Anteriores.....1.500,00
0000008 3390.33 99 100100 Passagens e Despesas com Locomoção.....2.000,00
0000009 3390.35 99 100100 Serviços de Consultoria.....2.000,00
0000005 3390.40 99 100100 Serviços de Tcenologia da Informação e Comunicação..1.500,00
Total da Ação..... 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária..... 7.000,00
Total de Anulações..... 7.000,00
Total de Outras Fontes..... 0,00
Total Geral de Fontes.....7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:8D6EFF1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório PMJ nº 29/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 007/2021**. Compras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E DE OUTRAS SECRETARIAS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 01 a 05**: **R$ 1.012.756,56.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 22/07/2021.** Abertura da Sessão de lances: **04/08/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 21 de julho de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C32BC7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório PMJ nº 030/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 008/2021**. Compras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens 01 a 97**: **R$ 478.022,06**. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 22/07/2021.** Abertura da Sessão de lances: **09/08/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 21 de junho de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:37317CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2021, Processo Administrativo PMJ nº 028/2021. CPL. Serviços. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE", conforme Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – **Contrato PMJ nº 026/2021: L & J TRANFER LTDA. (MEGA TRANSFER),** inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07, pelo valor global de R$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência formal comum: 07.06.2021 a 06.08.2021.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8962BCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo FMS nº 017/2021. CPL. Locação. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19, E KITS DE TESTES SWAB, consoante especificações e quantitativos consignados no Projeto Básico (Anexo I)", pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FMS nº 020/2021: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34. Valor Global para o fornecimento dos itens 01 a 07, R$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência formal comum: 08.06.2021 a 07.08.2021.

Jaqueira (PE), 08 de junho de 2021.

THAÍS CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7AE5BB09

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Chamada Pública nº 001/2021. Credenciamento. **A Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira**, através da Comissão Especial de Chamamento Público nomeada pela Portaria GP nº 261/2021, torna pública aos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO

PÚBLICO objetivando a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Edital (Metas a Serem Atingidas). Data para apresentação e abertura dos envelopes: **23/08/2021.** Edital no site: www.jaqueira.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail secsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira (PE), 21 de julho de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Jaqueira – Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4F2D6D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ELIÊDA MARIA DE JESUS RIBEIRO**, CPF nº 046.868.304-60, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:168B6CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do processo administrativo nº: 003/2021

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 038/2018, por razões de interesse público, com fulcro no art. 78, XII, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;

Determinar a notificação do escritório **S. CHAVES – ADVOCACIA E CONSULTORIA** do teor dessa decisão, bem como da cessação do pagamento dos honorários advocatícios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de Julho de 2021.

Jatobá/PE, 21 de julho de 2021

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6F1C2FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA RETIFICADORA N°023/2021

Portaria Retificadora N°023/2021

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 27, inciso XIII, da Lei Municipal n°859/2008:

Resolve:
Retificar a Portaria N°010/2021, no sentido de conceder Pensão por Morte, com proventos correspondentes à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior á do óbito, à Sra. GLÓRIA MARIA NEMESIO DA SILVA, RG n° 10.951.561 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 144.731.204-06, filha da ex-servidora IRACEMA NEMESIO PEREIRA DE MELO, matrícula n° 978, titular do cargo de PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, P-3-A, FAIXA SALARIAL D desta Municipalidade, com fundamento no art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal 859/2008.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 21 de julho de 2021.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:3EE435B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021
CONTRATO Nº 159/2021

Processo Licitatório Nº 34/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 39.256.830/0001-10, DAYVISON JOSÉ DE MEDEIROS ALEIXO TREINAMENTOS; Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, NO QUE TANGE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRAS, SCFV, PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROJETOS VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E APOIO TÉCNICO GERENCIAL E OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/07/2021 até 19/07/2022. Valor: R$ 57.450,00. Data de Assinatura: 20/07/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:1AAF287E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, por meio de sua CPL, torna público referente ao Processo nº 0012/2021, Pregão Eletrônico n. 0011/2021, visando à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Esta CONVOCADA as empresas: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CNPJ: 70.175.336/0001-70; COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00**;** COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61**;** LOCAFRIOS EIRELI, CNPJ: 02.937.087/0001-53**;** META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 31.834.213/0001-42**;** A comparecerem para assinatura de contrato como Vencedoras do processo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Informações junto a CPL, na Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga-PE, ou através do e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com das 8:00 às 13:00 horas.

Lagoa de Itaenga, 21/07/2021.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:F518912E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO, baseado no exposto Edital de Homologação e demais peças que acompanham o processo, o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, em favor da empresa **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.468.317/0001-70, o objeto da Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS QUADRAS COBERTAS DO POVOADO CAMPO ALEGRE E POVOADO DE IGAPÓ**,** NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE, com valor de R$ 187.367,87 (cento e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para o lote 01 e R$ 176.476,91 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) para o lote 02, totalizando o valor de **R$ 363.844,78** (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Lagoa do Ouro, 21 de julho de 2021

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:F397EC95

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021– DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

DECISÃO
Considerando a revogação da Inexigibilidade nº 007/2021, sob a justificativa do notório a grave crise, devido o novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil, e por se tratar de momentos de dificuldades financeiras em todo o País, o Fundo Municipal de Saúde necessidade da redução de gastos em alguns setores. No presente caso, a revogação da licitação será total.
Considerando que estão presentes os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais
para a revogação, e também que a revogação atenderá o interesse público e os princípios administrativos.
Considerando o parecer jurídico retro, o qual recomenda a REVOGAÇÃO do processo licitatório Nº 043/2021-Inexigibilidade nº 007/2021.
Ante do exposto, DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas áreas de Direito Público, nos exames de questões administrativas de maior complexidade no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, na modalidade Inexigibilidade nº 007/2021, nos termos dos arts. 49 da Lei 8.666/1993.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa do Ouro, 21 de julho de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:676B77BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0KM). Valor **R$ 206.473,33 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais, trinta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 23 de julho de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 05 de agosto de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 19 de julho de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado à Av. Sete de Setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:9250E591

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2021. CPL-FME. Tomada de Preços Nº 001/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, COM UMA (01) SALA,**

LOCALIZADA NO SÍTIO RIACHÃO DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS. Valor: **R$394.508,98** (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **09/08/2021** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.ocom ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 21 de julho de 2021.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:28AFF6E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2021. CPL/FME. Tomada de Preços Nº 002/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CORDEIRO FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE.** Valor: **R$977.035,06** (novecentos e setenta e sete mil, trinta e cinco reais e seis centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **12/08/2021** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 21 de julho de 2021.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E2830039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0KM), PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11.425.769.0001/19-006. Valor **R$ 108.495,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 23 de julho de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 06 de agosto de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 12 de julho de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado na Av. Sete de Setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D6915A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº025/2018

PROCESSO Nº 019/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma da Lagoa Maracajá, construção de pista de Cooper em intertravos, Quiosques e Iluminação no município da Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 23 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F7D9DE68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2017

PROCESSO Nº 027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a Modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: **TRIBUTOS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.593.761/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 23 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:97EEB16E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2020

PROCESSO Nº 043/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de requalificação do Mercado Público Municipal, situado na Rua do Comércio, Centro, com mão-de-obra e material da empreiteira**.** CONTRATADA: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor: R$ 597.279,32 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 07 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5913BD8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Dispensa Nº 006/2021. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO PONTO DE APOIO A SEGURANÇA E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.** Contratado: **REGINALDO MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF: 152. XXX. XXX – 25. Valor mensal: **R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência de 18/06/2021 a 17/06/2022.
Lagoa dos Gatos, 18 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8C2C4D16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

DECRETO Nº 027, de 19 de julho de 2021.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".**

Art. 2° - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 13 de agosto de 2021, na Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, situada na Travessa Ozana Barros, bairro Estátua, Lagoa Grande – PE.

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social instituirão a Comissão Organizadora da 11ª Conferência, com as seguintes atribuições:
I – Organizar os trabalhos da 11ª Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.
II – Elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência das subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, em 19 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

MARLEIDE SOUZA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AC6C5CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 28, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Estabelece medidas complementares preventivas no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e ao H1N1 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 26/2021 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam canceladas a realização das festividades com público, referente a Festa dos Vaqueiros de Jutaí, realizada no Distrito de mesmo nome.
Art. 2º. O descumprimento deste decreto pode levar ao exercício de poder-dever de polícia pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:69BDA60D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE

Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Center,Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador-BA..

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 5.533, 218,04 (cinco milhões quinhentos e trinta e três reais e duzentos e dezoito reais e quatro centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº017/2021
Pregão Eletrônico: Nº007/2021-SRP
Ata de Registro de Preços nº018/2021.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7ADC5BF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 017/2021
Pregão Eletrônico: Nº 007/2021-SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Após o Processo Licitatório nº 017/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61, que apresentou a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento), conforme disposto na proposta da contratada, valor total R$ 5.533, 218,04 (cinco milhões quinhentos e trinta e três reais e duzentos e dezoito reais e quatro centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DB14EDAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 075-2021. Pregão Eletrônico Nº: 007-2021. Processo Nº: 017-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61.
O contratante pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento).
Valor Global: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D15C0159

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 076-2021. Pregão Eletrônico Nº: 007-2021. Processo Nº: 017-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61.
O contratante pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01%

(zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento).
Valor Global: R$ 1.046.693,04 (um milhão e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5D548AB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 077-2021. Pregão Eletrônico Nº: 007-2021. Processo Nº: 017-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61.
O contratante pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento).
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:942BF931

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 078-2021. Pregão Eletrônico Nº: 007-2021. Processo Nº: 017-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61.
O contratante pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento).
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4749721F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 079-2021. Pregão Eletrônico Nº: 007-2021. Processo Nº: 017-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61.
O contratante pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento).
Valor Global: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EBA3479C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 080-2021. Pregão Eletrônico Nº: 007-2021. Processo Nº: 017-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros automotivos, serviços de

borracharia, lavagem de veículos, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, troca de óleo e serviço de reboque, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ/MF: 27.284.516/00001-61.
O contratante pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 0,01% (zero vírgula zero um por cento positivo) sobre as despesas efetivas realizadas pelo contratante, através das oficinas e concessionárias credenciadas, ficando fixada a taxa dos credenciados correspondente ao percentual de 0,00% (zero por cento).
Valor Global: R$ 1.986.025,00 (hum milhão novecentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de Julho de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F394F1BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO Nº 084/2021

Dispõe sobre situação de emergência no município de Lajedo/PE, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso de suas atribuições quelhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela LeiOrgânicaMunicipal,resolve:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas, bem como a doação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Lajedo/PE, afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Este Decreto e
Prefeitura de Lajedo, 21 de julho de 2021

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito de Lajedo/PE

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4308BA4F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2021. Ata de Registro de Preço nº 009/2021. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr **(Registro de Preço) para aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios públicos, praças públicas, cemitérios e outros bens da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE** Após a rescisão da empresa **BARÃO DE COTEGIPE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA** anteriormente vencedora, comunica-se a **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **IRMÃOS COSME LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 10.142.578/0001-36,** vencedora dos **Lotes: (IX, XI),** pelo valor global de **R$ 19.809.99**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.Lajedo, 21/07/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5BD90043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/20211. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Machados no combate e enfrentamento ao COVID–19**. Valor: R$145.993,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 21/07/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:70AB22E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021 cujo o Objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DOS ATIVOS ELÉTRICOS COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE MOVIMENTOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. dê-se ciência aos licitantes da

revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mirandiba PE 21 de julho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B6045D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento Nº 044/2021. Partes: de um lado Fundo Municipal de Saúde e do outro a empresa AUTO POSTO ZERO LTDA, CNPJ 11.773.863/0001-18 Valor R$ 446.703,48. Prazo 180 dias

Mirandiba PE, 16 de julho de 2021.

MARIA DIANA V. DA SILVA RODRIGUES.
Sec.de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E477CFC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 006/2021

AVISO DE ITENS DESERTOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 006/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de ITENS DESERTOS da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada entre os dias 30 de Junho e 01 de Julho de 2021.

Considerando as diversas Desistências das empresas que disputaram os itens, bem como as convocações de empresas posicionadas em colocações posteriores, os **ITENS 01, 36, 45, 64 e 96.**

Moreno, 15 de Julho de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6A6ED7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 012/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Nat.: Compras - Objeto - aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Termolábeis e Hemoderivados, destinados para atender as necessidades das Unidades de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R$ 11.184,33 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 09h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 884717, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 21 de julho de 2021 –

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7BB403D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SEEJ-SEFAD. CPL II.

SEFAD. CPL II. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SEEJ. P.L. Nº 034/2021. UG: PMO.

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material didático pedagógico para as salas de recursos multifuncionais- SRM, visando subsidiar o desenvolvimento cognitivo dos estudantes com deficiência da rede municipal de ensino de Olinda, visto que os educadores das 18 (dezoito) salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) precisam de suportes pedagógicos que estimulem o desenvolvimento psicomotor dos estudantes com deficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 87.183,18 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e dezoito centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **23/07/2021** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **04/08/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **04/08/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: (882591)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 21 de julho de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D67D2791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2021

Altera o Decreto Municipal n° 149/2017, que "dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, bem como a utilização do cartão de crédito consignado dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Olinda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.131/2021 de 30 de março de 2021, que versa sobre a margem de contratação de

operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento;
DECRETA:

Art. 1°. O art. 5º, do Decreto Municipal n° 149/2017, de 21/11/2017, passa a ter seguinte redação:

"Art. 5º.(...)

(...)

§ 1º – Até 31 de Dezembro de 2021, a margem consignável terá como limite máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do valor bruto da remuneração do servidor, subtraídas deste valor as consignações compulsórias, dos quais 10% (dez por cento) serão destinadas exclusivamente para:
I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.
§ 2º - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no inciso VI do caput do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será observado o seguinte:
I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no §1º deste Decreto para as operações já contratadas;
II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.
§ 3º - A consignação prevista na alínea "h" do inciso V do artigo 2°, embora seja facultativa, por uma questão de estímulo a adoção de soluções consensuais, receberá o mesmo tratamento das consignações compulsórias.
§ 4º - Não serão considerados para fins da base de cálculo definida no caput deste artigo, os descontos relativos aos planos de saúde e às contribuições sindicais, respeitando-se o limite estabelecido no Art. 6º deste Decreto, observando-se o seguinte:
I - Deverá ser protocolado na Secretaria Executiva de Administração o acordo firmado em âmbito extrajudicial, com as assinaturas do consignatário e do consignado e, ainda de 2 (duas) testemunhas, todas reconhecidas por autenticidade em cartório situado neste Município de Olinda.
II - Caberá ao Secretário Executivo de Administração ou a quem este delegar, mediante despacho fundamentado, a autorização da consignação prevista no corrente parágrafo.

(...)"

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:74B9E35D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.30-001-48040	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30-001-48049	Material de Consumo	5.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-001-49026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
15.451.3052.4.057	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos**	
3.3.90.36-001-59654	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00
	TOTAL	**327.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.14-001-48039	Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.39-001-48050	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52-001-48048	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-001-49022	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
15.451.3052.4.057	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos**	
3.3.90.39-001-49040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
3.3.90.39-001-49047	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL	**327.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5AEE47DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.005.070,02 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8°, inciso I, alínea b, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal N° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 1.005.070,02 (um milhão, cinco mil, setenta reais e dois centavos), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.31-2990-59655	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.005.070,02
	TOTAL	**1.005.070,02**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 1.005.070,02 (um milhão, cinco mil, setenta reais e dois centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Outros Recursos Vinculados), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:833FCFF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.47-001-59658	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão Urbana**	
3.3.90.30-001-48155	Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D9540401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda**	
3.3.90.39-001-22484	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA**	
04.121.1007.2.045	**Gestão Estratégica Colegiada do Governo com Ênfase no Monitoramento de Projetos**	
3.3.90.35-001-145	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.40-001-45223	Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação	30.000,00
04.331.7020.6.021	**Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria da Fazenda**	
3.3.90.39-001-33644	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8CFFCFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, com suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Estado de Pernambuco,, no uso das atribuições conferidas pelo art.. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado no Lote nº 25, Quadra D, Loteamento Dom Bosco, casa n° 1.233, na Rua Alexandre Gomes da Fonseca, no bairro de

Peixinhos, no Município de Olinda, Pernambuco, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º O imóvel tratado no art. 1º destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto (EEE-3), equipamento de infraestrutura no Bairro de Peixinhos, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II – OLINDA.

Art. 3º O Município de Olinda, através da Procuradoria Geral do Município, promoverá a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando o bem desapropriado ao seu patrimônio.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto serão arcadas pelo Município com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento.
Art. 5º Fica desde já declarado o caráter de urgência da desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 103/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno próprio, Lote nº 25, Quadra D, Loteamento Dom Bosco, na Rua Alexandre Gomes da Fonseca nº 1233, Peixinhos, Olinda-PE.
Matrícula: nº 1835 do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE.
Área total: 270,00 m ² (sendo 72,00m² de área construída).
Proprietária: Sonia Maria Arcelina de Paula – CPF 231.616.124-34.
Limites e confrontações: Tem início no marco **P0,** de Coordenada = 9113957.54 N, 294090.04 E, Ângulo Azimutal **αAz** = 213°30" percorre a distância **D0** = 10,00m, até o marco **P1**, cujo seguimento **(P0,P1)** faz limite de frente com a rua Alexandre Gomes da Fonseca , do marco **P1** segue com o ângulo **α1=** 90°00'00" e uma distância **D1** = 27,00m, até o marco **P2** cujo seguimento **(P1,P2)**, faz limite a esquerda com o Casa nº 49 do Lote nº 27 – Quadra – Ddo Loteamento Dom Bosco, de Propriedade do Sr. Jamesson André Almeida Silva, e segue com o ângulo **α2=** 90°00'00" e uma distância **D2** = 10,00m, até o marco **P3,** cujo seguimento **(P2,P3)**, faz limite no fundo com casa nº 83 Lote nº 26 – Quadra – D do Loteamento Dom Bosco, de Propriedade do Sr. Alberico Vieira Marques, e segue com o ângulo **α3=** 90°00'00" e uma distância **D3** = 27,00 m , até o marco **P0**, cujo seguimento **(P3,P0),** faz limite do lado direito com Casa nº 92 do Lote nº 23 – Quadra – D do Loteamento Dom Bosco, de Propriedade Sra. Geraldina Santiago de Luna Feitosa, do marco **P0** segue com o ângulo **α0=** 90°00'00" até marco **P1**, ângulo de fechamento onde teve início esta descrição. Tendo a poligonal o somatório dos ângulos internos **αT=360º00'00**" seu perímetro total **PT=230,02m** e sua área total **AT= 270,00m².**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DFC004A8

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JULHO DE 2021 - SEMAPU

PORTARIA nº 004 de 16 de julho de 2021 - SEMAPU

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE OLINDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei de Apreensão de Animais de Grande e Médio Porte nº 069/2021 por razões de interesse público a seguir aduzidas; RESOLVE expedir Portaria regulamentando as doações de animais apreendidos e não resgatados pelos proprietários.
Inicialmente ressalta que, a presente doação, com Dispensa de Licitação, justifica-se por medida de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômico, para adequado aproveitamento do animal por parte do DONATÁRIO, consoante prevê o art. 6º da Lei de Apreensão de Animais de Grande Porte nº 069/2021.
A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:
Expirado o prazo de 05(cinco) dias após a apreensão do animal encontrado em estado de abandono em via pública, sem manifestação do interesse de resgate do proprietário, detentor ou possuidor, que não reclamou a sua devolução, o MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - Estrada do Bonsucesso, nº 306. Bonsucesso. Olinda- PE. CEP. 53.240-150 - Fone:81 3429-6053R.222 - promoverá a doação do animal, com prioridade para proprietários rurais com maior distanciamento do perímetro urbano do Município, entidades públicas interessadas, pessoas ou instituições previamente cadastradas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, observado o que dispõe esta portaria do Secretário Municipal evitando assim os maus tratos destes animais e os graves acidentes de trânsito causados no perímetro urbano, além do transtorno para a gestão Municipal.
Após a doação por parte do Município, o Donatário assume a imediata titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, assumindo a responsabilidade pelos atos causados pelo animal, e por eventuais danos que este venha ocasionar ao patrimônio ou a pessoa de terceiros.
O DONATÁRIO, deve assumir todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie e raça no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-se a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal se exercitar.

Responsabiliza-se o DONATÁRIO por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados médico veterinários sempre que necessário para este fim.

Os animais doados pelo Município não poderão ser objeto de comercialização, sob pena do pagamento de todas as despesas de apreensão, transporte e diárias, gastos com o animal, nos valores constantes na Tabela do Art. 4º § 1º da Lei de Apreensão de Animais nº 069/2021

(MODÊLO) CONTRATO DE DOAÇÃO Nº _____/2021

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, através de seu Secretário MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE, CPF. 735.161.124-68, com endereço na Estrada do Bom Sucesso, 306 – Bairro do Bonsucesso – Olinda (PE), CEP. 53.140-150, que assina este documento, doravante denominado de DOADOR, com anuência do Prefeito do Município de Olinda, Professor Lupércio Carlos do Nascimento e de outro lado
Nome :_____
Identidade:_____ **SDS/PE CPF: _____._____-Endereçoresidencial: _____**
Bairro:_____**Cidade/UF:**_____
Profissão:_____ **Fone fixo: _____**
Cel:_____

OBS. (anexar xerox da identidade, CPF. (ou CNPJ) e comprovante de Residência) do DONATÁRIO)
O DONATÁRIO ao final assinado, por si ou por seu representante legal legalmente constituído, tem justo e contratado com o Município de Olinda, o presente Contrato de Doação, que se regerá pelas cláusulas e pelo disposto no Código de Processo Civil, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Apreensão de Animais nº 069/2021.
O Presente instrumento tem por objetivo a doação do animal abaixo descrito:
Nome do animal: _____ ( ) Cavalo ( ) Bovino ( ) Jumentos/Mulas Sexo: ( ) macho ( ) fêmea Idade aproximada: _____ (filhote, adulto, idoso) Cor da pelagem: _____ (manchas, marcas, ferros, calçados)_____Crina e Calda (longa ou cortada)_____ Porte: ( ) médio ( ) grande ( ) Usa Ferradura ou protetores de Casco: _____Vermifugado nos últimos 3 meses? ( ) sim ( ) não ( ) sem informação . Endereço onde ficará o animal: ( ) o mesmo acima ( ) outro: Qual? Endereço _____
Bairro:_____Cidade/UF:_____
Profissão:_____Fone:_____

O referido animal encontra-se na posse do DOADOR, por ter sido apreendido, livre de quaisquer ônus ou defeito a viciar o negócio jurídico
Ao receber em doação o animal acima descrito o DONATÁRIO declara apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo o DOADOR de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data.
Declara ainda o DONATÁRIO, estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie e raça no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-se a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal se exercitar.

Responsabiliza-se o DONATÁRIO por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados médico-veterinários sempre que necessário para este fim.
Compromete-se a não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do doador.
Compromete-se também o DONATÁRIO, em caso de denúncia de mal tratos, permitir o acesso do doador ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições por representantes da Prefeitura, Comissão de Proteção dos Animais da OAB e Entidades Protetoras de Animais.
Fica ciente o DONATÁRIO, que caso seja constatado por parte do doador situação inadequada para o bem estar do animal, perderá a sua guarda, sem prejuízo das penalidades legais.
Comprometo-me a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais.
Declara por fim o DONATÁRIO está ciente que os animais doados pelo Município não poderão ser objeto de comercialização, sob pena do pagamento de todas as despesas acumuladas de apreensão, transporte e diárias, gastos com o animal, nos valores constantes na Tabela do Art. 4º § 1º da Lei de Apreensão de Animais nº 069/2021.
Por fim, declara o DONATÁRIO estar ciente das normas acima, as quais aceita, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Olinda, _____ de _____ de 20___.

_____
Município de Olinda
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

_____
Assinatura do DONATÁRIO

Testemunhas
Nome: _____
CPF. _____RG. _____

Nome: _____
CPF. _____RG. _____

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:375E62C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, comunica aos interessados no Processo nº: 018/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) Administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SI ASUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas e envio ao DATASUS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, Por razões e motivos de interesse público, fica adiada "**SINE DIE**", a sessão para abertura de proposta que seria realizada no dia 23/07/2021, sexta-feira às 09:00h.

Nova data para a abertura das propostas de preços da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Orobó/PE, 21 de julho de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:52682CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 005/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Reforma de 04 (quatro) Escolas nas localidades do Povoado do Lopes/Patos/Agrovila e Aeroporto, na sede e zona rural do Munícipio. Empresas vencedoras: VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.560.303/0001-12- Valor Global Lote nº 01(Escolas do Povoado do Lopes e Sitio Patos) de R$ 366.625,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA,

CNPJ nº 23.351.389/0001-15por ter apresentado proposta de preços para o lote nº 02 (Assentamento da Agrovila e Aeroporto na sede do Município) com o Valor Global de R$ 457.757,72 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Ouricuri (PE), 21 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 008/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021 – Objeto: Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas Urbanas no Bairro: IPSEP na Sede do Município. Empresa vencedora: N3 CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 37.408.191/0001-35 - Valor Global de R$ 242.242,22 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Ouricuri (PE), 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:115A3207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo Licitatório Nº: 021/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 018/2021, realizada no dia 12/07/2021, às 10:30h, horário de Brasília, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de gestão educacional, sendo contemplada na implantação e instalação do software as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação dos Palmares – PE, a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Palmares/PE, 21 de julho de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:B8E3601A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Aviso de interposição de recurso referente a Tomada de Preços nº. 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Serviços de reforma das escolas: Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Engenho Campinas; Escola Municipal Engenho Sumidouro – Engenho Sumidouro; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Engenho Veneza; Escola Municipal - Engenho Montepio e Escola Municipal Etelvino Lins – Sede, do Município dos Palmares – PE. A CPL comunica a interposição de Recurso por parte da empresa K FAGNER CONSTRUTORA – CNPJ: 33.636.896/0001-59 contra a decisão da CPL q/ declarou classificada a proposta da licitante RN CONSTRUTORA – CNPJ: 38.210.103/0001-59. Os interessados poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 21 de julho de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:01A9F31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 010/2021 – CPL/ FMS. Processo Administrativo Nº: 003/2021 – Oriundo do Processo de Licitatório N° 016/2021 realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de (empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: **J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 07.394.410/0001-03**. Valor: R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais), Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.

Palmares/PE, 03 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7F957CFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: a C DE A FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ nº. 33.330.526/0001-99; Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022. para os itens nº 01, 02, 03, 06, 21, 42, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85 no valor total de R$ 106.304,00 (Cento e seis mil e trezentos e quatro reais);

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6A3E206A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: a **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI –** CNPJ: 07.631.411/0001-24; para os itens nº 07, 27, 29, 48, 84, R$ 10.817,05 (Dez mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos);Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C2A11BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: **PROMAC COMERCIAL EIRELI –** CNPJ: 32.310.985/0001-48; para os itens nº 04, 09, 17, 23, 28, 30, 31, 32, 54, 72, 82, R$ 48.374,65 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);Vigência: 05/03/2021 a 05/03/2022.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4F8B30CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME –** CNPJ: 21.082.142/0001-15; para os itens nº 05, 08, 12, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 62, 77, 86, R$ 92.302,44 (Noventa e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);Vigência: 05/03/2021 a 05/03/2022.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CB7F6C4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.141.363/0001-72; para os itens nº 22, 39, R$ 8.855,80 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

Palmares/PE, 12 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:10859F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 009/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: **VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA –** CNPJ: 27.117.042/0001-63; para os itens nº 33, 55, 71, R$ 4.016,10 (Quatro mil, dezesseis reais e dez centavos);Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

Palmares/PE, 12 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:69930372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 026/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 017/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos, tipo ônibus, para transporte de pacientes usuários do SUS do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que se encontram em Tratamento Fora do Domicílio – TFD (Trajeto: Palmares/Recife/Palmares). Fornecedor Registrado: a RAFAEL RAMOS DE CARVALHO - EPP - CNPJ nº. 22.995.533/0001-93, No valor Global de R$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Palmares/PE, 10 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EAC27B03

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES (Em obediência - Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município dos Palmares/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, em conformidade com o Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 27/07/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares. Maiores informações (Formulário com a demanda para eventual Proposta) na Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião,

Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288. Ou por Email: cotações.palmares@gmail.com

Palmares/PE, 20/07/2021.

FABIO PAULINO DA SILVA
Setor Compras - PMP

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6D56E12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: JOSÉ ANDREYLSON DOS SANTOS - ME
CNPJ n.º 08.513.662/0001-77
Objeto: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa (Contábil e Jurídico) aos procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2027 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:69D1E37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS

A Prefeitura Municipal de Panelas, por meio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem informar que em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, está recebendo os pedidos de inscrição no REGISTRO CADASTRAL, para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas pelo órgão, pelo período de 12 meses, de acordo com as normas estabelecidas em Edital. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 21 de julho de 2021.

DÉBORA DE BARROS CORREIA MIRANDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:E3386193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2021 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 019/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.396.385,58. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/07/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 04/08/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/07/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7D121604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Direito Administrativo. Declaração de Desafetação de 03 áreas institucionais, para fins de permuta por 31 (trinta e um) lotes de terreno, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho:
CONSIDERANDO o convênio firmado com a União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para fins de construção da Escola Municipal Asa Branca (Recurso Proveniente do Ministério da Educação/FNDE, através do Processo nº 23400.001936/2017-94 – Construção de Escola 12 Salas – Projeto FNDE/ENSINO FUNDAMENTAL);
CONSIDERANDO que o Município de Paudalho é proprietário de 03 (três) áreas institucionais, sendo a primeira área, com um total de 1.527,03m2, constante da matrícula nº 11022A; a segunda, com um total de 3.699,97m2, registrada na matrícula nº 11023A; e a terceira, contendo uma área de 3.287,68m2, constante da matrícula nº 11021A, todas componentes do Loteamento Nova Paudalho, cujos imóveis se encontram registrados no 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE;
CONSIDERANDO a possibilidade de permuta das 03 (três) áreas institucionais, por 31 (trinta e um) lotes de terreno, e que permitirá a implantação da escola pública a qual será edificada em área privilegiada, no que tange à localização, topografia da área, e também no que diz respeito ao acesso e fluxo de veículos.
CONSIDERANDO que a permuta dos imóveis resultará em vantagem financeira para o município, em razão de que a área privada, correspondente a um total de 31 (trinta e um) lotes de terreno, possui importância superior à soma dos valores das 03 (três) áreas institucionais;
CONSIDERANDO que a diferença apurada será objeto de renúncia pelos proprietários permutantes, em favor do Município de Paudalho, e que tudo constará da respectiva escritura pública de permuta;
CONSIDERANDO que os valores dos imóveis privados, assim como, das áreas institucionais, foram objeto de avaliação prévia pela municipalidade;
CONSIDERANDO ainda o interesse público na permuta das áreas institucionais, pelos lotes de terreno particulares, em razão dos princípios da economicidade e da eficiência, que regem os atos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica **declarada a desafetação** de 03 (três) áreas institucionais, de propriedade do Município de Paudalho, sendo a

primeira área, com um total de **1.527,03m2**, constante da **matrícula nº 11022A**; a segunda, com um total de **3.699,97m2**, registrada na **matrícula nº 11023A**; e a terceira, contendo uma área de **3.287,68m2**, constante da **matrícula nº 11021A**, todas componentes do Loteamento Nova Paudalho, cujos imóveis se encontram registrados no 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 2º – A desafetação de que trata o art. 1º, deste Decreto Municipal, é condicionada, estritamente, para fins de permuta por 31 (trinta e um) lotes de terreno, todos localizados no bairro de Santa Mônica, situados em área contígua ao Loteamento Nova Paudalho, e que correspondem aos imóveis descritos como sendo: Lote: 1A, da Quadra A (Matrícula n° 7330A); Lote: 2A, da Quadra A (Matrícula n° 7331A); Lote: 3A, da Quadra A (Matrícula n° 7332A; Lote: 4A, da Quadra A (Matrícula n° 7333A); Lote: 5A, da Quadra A (Matrícula n° 7334A); Lote: 6A, da Quadra A (Matrícula n° 7335A); Lote: 7A, da Quadra A, (Matrícula n° 7336A); Lote 8A, da Quadra A (Matrícula n° 7337A); Lote: 9A, da Quadra A (Matrícula n° 7338A); Lote: 10A, da Quadra A (Matrícula n° 7339A); Lote: 11A, da Quadra A (Matrícula n° 7340A); Lote: 12A, da Quadra A (Matrícula n° 7341A); Lote 13A, da Quadra A (Matrícula n° 7342A); Lote: 1B, da Quadra B (Matrícula n° 7343A); Lote: 2B, da Quadra B (Matrícula n° 7344A); Lote: 3B, da Quadra B (Matrícula n° 7345A); Lote: 4B, da Quadra B (Matrícula n° 7346A); Lote: 5B, da Quadra B (Matrícula n° 7347A); Lote: 6B, da Quadra B (Matrícula n° 7348A); Lote: 1C, da Quadra C (Matrícula n° 7349A); Lote: 2C, da Quadra C (Matrícula n° 7350A); Lote: 3C, da Quadra C (Matrícula n° 7351A); Lote: 4C, da Quadra C (Matrícula n° 7352A); Lote: 5C, da Quadra C, da Matrícula n° 7353A); Lote: 6C, da Quadra C (Matrícula n° 7354A); Lote: 7C, da Quadra C (Matrícula n° 7355A); Lote: 8C, da Quadra C (Matrícula n° 7356A); Lote: 9C, da Quadra C (Matrícula n° 7357A); Lote: 10C, da Quadra C (Matrícula n° 7358A); Lote 11C, da Quadra C (Matrícula n° 7359A); Lote 12C, da Quadra C (Matrícula n° 7360A); estando os imóveis matriculados junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Paudalho – PE, 13 de maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:84BD617B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° OO3/2021- CONTRATO N° 002/2021/PMP

-Processo N°: 002/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Dispensa N°: 002/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de portaria e zeladoria, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para atuar na Prefeitura Municipal de Pesqueira (SEDE), Secretarias de Governo, Agricultura, Infraestrutura, Administração, Fundo Municipal de Educação e Saúde.
-Contrato N°: 002/2021/PMP
-Contrato N°: **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**
-CNPJ N°: 01.438.073/0001-22
-Termo de Aditivo N°: 003/2021
-ADITIVO DE PRAZO
-PRORROGAÇÃO POR MAIS 1(UM) MÊS.

Pesqueira-PE, 01 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:3130A645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° OO3/2021- CONTRATO N° 004/2021/PMP

-Processo N°: 004/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Dispensa N°: 003/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: Constitui objeto deste contrato a prestação serviços de **COLETA DOMICILIAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO,** conforme planilhas orçamentárias, composições unitárias de custos, e demais especificações presentes no projeto básico, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.
-Contrato N°: 004/2021/PMP
-Contrato N°: **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI EPP**
-CNPJ N°: 14.826.703/0001-88
-Termo de Aditivo N°: 003/2021
-ADITIVO DE PRAZO
-PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 (um) MÊS

Pesqueira-PE, 16 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:DE9FAAC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° OO2/2021- CONTRATO N° 055/2021/PMP, 023/2021/FME E 005/2021/SASC

-Processo N°: 009/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 002 /2021/PMP
-Objetivo Nat.: Compra.
-Objetivo Descr.: O presente instrumento tem por objeto aquisição de combustíveis tipo Gasolina Comum, estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): as necessidades da Prefeitura Municipal de PESQUEIRA e secretarias vinculadas.
-Contrato N°: 055/2021/PMP, 023/2021/FME E 005/2021/SASC.
-Contrato N°: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA.**
-CNPJ N°: 13.606.594/0001-20
-Termo de Aditivo N°: 002/2021
-ADITIVO DE REAJUSTO DE VALOR

Pesqueira-PE, 21 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:12E3E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO N° OO1/2021- CONTRATO N° 055/2021/PMP, 023/2021/FME E 005/2021/SASC

-Processo N°: 009/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 002 /2021/PMP
-Objetivo Nat.: Compra.

-Objetivo Descr.: O presente instrumento tem por objeto aquisição de combustíveis tipo Gasolina Comum, estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): as necessidades da Prefeitura Municipal de PESQUEIRA e secretarias vinculadas.
-Contrato N°: 055/2021/PMP, 023/2021/FME E 005/2021/SASC.
-Contrato N°: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA.**
-CNPJ N°: 13.606.594/0001-20
-Termo de Aditivo N°: 001/2021
-ADITIVO DE REAJUSTO DE VALOR

Pesqueira-PE, 01 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:365D165D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021 - PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU

DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera os Decretos Municipais 007/2021 e 030/2021, prorrogando o prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO os impactos financeiros provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e
CONSIDERANDO que foram decretados pelo Governo Estadual vários decretos de restrição do funcionamento comercial nos meses de março a julho de 2021, e prevendo alguma futura limitação comercial,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o IPTU devidos pelos sujeitos passivos no Município de Pesqueira em 2021.
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

IMPOSTOS E TAXAS	DATA DE VENCIMENTO
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	**Cota única – Até 30/09/2021 – com 20% de desconto.**
	Parcelado em 3 vezes **(sem desconto)**
	1ª Parcela: 30/09/2021
	2ª Parcela: 31/10/2021
	3º Parcela: 30/11/2021

Art. 3º - Este decreto entraem vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 20 de julho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:ACE58BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2021

PORTARIA Nº. 445/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DIEGO RENAN ARAÚJO DE AMORIM, CPF: 097.578.944-94**, **nomeado através da portaria nº 165/2021**, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 20 de julho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:43BC32CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2021.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.472.105/0001-79, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, bairro Imbiribeira, cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP: 51.180-001.

Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SEGURANÇA CIDADÃ E SAÚDE.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global:R$ 328.674,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
Data de assinatura:10 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:54BFD5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 055/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.
Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo,

nº 03, bairro São José, cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, CEP 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Valor Global: R$ 413.061,60 (Quatrocentos e treze mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).
Data de assinatura:19 de julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:92D60869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 056/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com sede na Rua José Genesio de Almeida, nº 33, bairro São Francisco, cidade de Afogados da Ingazeira, estado de Pernambuco, CEP 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.608/0001-66.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
Valor Global: R$ 127.889,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Data de assinatura:19 de julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B744E535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 057/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **PAV-PARTS – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.174.006/0001-00, estabelecida Rua Santa Cruz, nº 148, bairro Centro, cidade de Pindorama, estado de São Paulo, CEP: 15.830-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USINA DE ASFALTO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.**

Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

Data de assinatura:19 de julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:74C3D171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: **051/2021.**
Origem**: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.**
Dispensa de Licitação nº: **023/2021**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL**.**

Contratada:

Razão Social: GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME, CNPJ nº. **00.509.223/0001-89**, localizado na Rua Artur Vieira Lima C/ Raimundo Lira, 144, Centro - CEP: 56.460-000 - Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Valor global: R$ 776.750,00 (Setecentos e setenta e seis mil. Setecentos e cinquenta reais),
Data de assinatura: 30 de junho de 2021

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:631CEA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. **OBJETO NAT:** Serviços - **OBJETO:** Pregão para contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informática para Gestão de Recursos Humanos, incluindo implantação de *software* aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização com licenciamento de uso do sistema em sua forma executável pelo prazo de 12 (doze) meses no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia /PE e demais órgãos da Administração Municipal Direta. **TIPO:** Menor Preço Global**. FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 22/07/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 04/08/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:00hs (nove horas). Valor para a Contratação é de **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 21 de julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BD7327FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. **OBJETO NAT:** Serviços - **OBJETO:** Pregão para contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento de convênios junto aos órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV, SIMEC, SELEMOB, SIGA, FEM, bem como, assessoria para prestação de contas nos sistemas SIGPC e SIGECON no Município de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço Global**. FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 22/07/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 04/08/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14:00hs (catorze horas). Valor para a Contratação é de **R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).**

. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 21 de julho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FC2ED5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

-Processo Nº: 019/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 520.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.564.136/0001-34, vencedora com o valor global de R$ 501.800,00 (quinhentos e um mil e oitocentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 3,5%.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:3B07CBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

-Processo Nº: 019/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 520.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 37.564.136/0001-34, vencedora com o valor global de R$ 501.800,00 (quinhentos e um mil e oitocentos reais), correspondente ao percentual de desconto de 3,5%.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Julho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:E50AD276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07/2021 PMP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07/2021 PMP, originado do Processo Licitatório Nº 09/2021 - PMP – Convite Nº 04/2021 CPL, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE**.

CONTRATO Nº 07/2021 PMP, Empresa Contratada: HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 09.035.695/0001-11, valor total do contrato: **R$ 165.807,84** ***(*****Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos*****)***.

Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, pelo critério de julgamento: **Menor Preço global.**

Primavera, 16 de julho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:3A2B6F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021.
CONVITE Nº 05/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores e conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e DECRETO MUNICIPAL DE Nº 23 DE 29.06.2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONSULTIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, UTILIZANDO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA/TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, BEM COMO CAPACITAÇÃO, AUTILIZAR – SE DE MECANIZAÇÃO E TECNOLOGIA, QUANDO FOR NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.

ATA DA SESSÃO FRACASSADA

Aos **QUATORZE** dias do mês de **JULHO** de **DOIS MIL E VINTE E UM**, às 12:00 h (doze horas), na Sala de reuniões da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Primavera, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera - Pernambuco, reuniu-se a os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º **016 de 04 de janeiro de 2021**, achando-se presentes, os Srs. Luciano Marcos Souza de Andrade, Cláudio Luís Andrade Freitas Faccioli e Júlio Creyson da Silva Santos, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas atualizações posteriores e demais disposições legais pertinentes em vigor, para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, das licitantes interessadas em participar do Processo Licitatório acima epigrafado. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão verificou-se o seguinte:

Conforme o Aviso dessa licitação publicado no Portal da Transparências e nos quadros de avisos dos prédios Públicos deste Município, considerando que só compareceram 02 (duas) empresas licitantes que deixaram seus envelopes nesta data, as empresas:
FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA – DEMAIS, Inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15;
WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.774/0001-20;
O Sr. Presidente junto com os membros desta CPL, declarou a Licitação como, **FRACASSADA,** por não haver o comparecimento da terceira empresa **Convidada**. Após este ato, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por esta Comissão Permanente de Licitação.
O presente processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, a Sra. Prefeita, para tomar as devidas providencias cabíveis. Este resultado terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de dos procedimentos licitatórios.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente da CPL

CLÁUDIO LUÍS ANDRADE FREITAS FACCIOLI
Membros da CPL

JÚLIO CREYSON DA SILVA SANTOS
Membros Da CPL

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:FB67A34C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE E COGEPAC ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.

O**MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.145.225/0001-90, com sede na Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n, Centro nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** representado pela Prefeito, a Alvaro Porto, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO**, prestado por **COGEPAC ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 11.238.777/0001-05, REPRESENTADA POR JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO CPF: 350.185.774-87**, já devidamente qualificado no Contrato firmado entre as partes, doravante denominado**DISTRATADO**, pelos fatos e fundamentos a seguir:
I- DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO.**
MOTIVO:
PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DENTRE OS QUAIS PODEMOS CITAR ALGUMAS IRREGULARIDAES RELEVANTES:

A empresa firmou o contrato de prestação de serviços e recebeu a ordem de início dos serviços no mesmo dia, 09/03/2012. Após se passarem mais de nove anos a obra ainda encontra-se com percentual físico de execução de 59,34% (percentual retirado do SIMEC);
O prazo para conclusão estava inicialmente previsto para 120 dias, porém o contrato foi prorrogado sucessivas vezes até a data estipulada pelo 27º aditivo de prazo, 30/09/2020, ou seja, ampliaram o prazo de execução da obra em 3007 dias;
2. De acordo com as informações obtidas nas vistorias alimentadas no SIMEC a obra estava praticamente paralisada desde 27/11/2018 pois evoluiu apenas 0,10% até 23/12/2020;
Por todos os fatos expostos neste parecer é notória a inércia e incapacidade da empresa contratada, tanto em relação aos prazos quanto à qualidade do serviço. O contrato encontra-se vencido desde 30/09/2020 e mesmo que estivesse ativo haveria um grande risco de insucesso em seu cumprimento por parte da contratada caso se decidisse por sua continuidade.

A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Obra Pública, nos termos do art. 58, II c/c art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Obra Pública.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.
Fique ciente o notificado, que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar todo e qualquer procedimento voltados para esta administração.

III- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 0,5 (dez por cento) sobre o valor global do contrato, multa de 20% sobre o valor do contrato por rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como declaração de idoneidade nos termos do art. 87, IV da referida Lei.

IV- DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação doDISTRATADOpara apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D69B091B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE E COGEPAC ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.

O**MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.145.225/0001-90, com sede na Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n, Centro nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** representado pela Prefeito, a Alvaro Porto, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO**, prestado por **COGEPAC ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 11.238.777/0001-05, REPRESENTADA POR JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO CPF: 350.185.774-87**, já devidamente qualificado no Contrato firmado entre as partes, doravante denominado**DISTRATADO**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

I- DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO.**
MOTIVO:
PELOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DENTRE OS QUAIS PODEMOS CITAR ALGUMAS IRREGULARIDAES RELEVANTES:

A empresa firmou o contrato de prestação de serviços e recebeu a ordem de início dos serviços no mesmo dia, 09/03/2012. Após se passarem mais de nove anos a obra ainda encontra-se com percentual físico de execução de 59,34% (percentual retirado do SIMEC);
O prazo para conclusão estava inicialmente previsto para 120 dias, porém o contrato foi prorrogado sucessivas vezes até a data estipulada pelo 27º aditivo de prazo, 30/09/2020, ou seja, ampliaram o prazo de execução da obra em 3007 dias;
2. De acordo com as informações obtidas nas vistorias alimentadas no SIMEC a obra estava praticamente paralisada desde 27/11/2018 pois evoluiu apenas 0,10% até 23/12/2020;
Por todos os fatos expostos neste parecer é notória a inércia e incapacidade da empresa contratada, tanto em relação aos prazos quanto à qualidade do serviço. O contrato encontra-se vencido desde 30/09/2020 e mesmo que estivesse ativo haveria um grande risco de insucesso em seu cumprimento por parte da contratada caso se decidisse por sua continuidade.

A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Obra Pública, nos termos do art. 58, II c/c art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Obra Pública.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.
Fique ciente o notificado, que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar todo e qualquer procedimento voltados para esta administração.

III- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 0,5 (dez por cento) sobre o valor global do contrato, multa de 20% sobre o valor do contrato por rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como declaração de idoneidade nos termos do art. 87, IV da referida Lei.
IV- DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação doDISTRATADOpara apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:1B78A6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

Proc. Nº 022/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021 OBS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Objeto: constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços para Eventual fornecimento parcelado de Medicamento controle especial, Medicamentos controle especial injetáveis de uso hospitalar, com valor máximo R$ 606.833,40, abertura 03/08/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica **https://**www.licitacaoquipapa.com.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D6F55166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039

DECRETO Nº 039, de 01 de julho do ano de 2021. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Quipapá/PE. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, DECRETA: CAPÍTULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do município de Quipapá/PE. Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Quipapá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). CAPÍTULO II, DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura. § 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima. § 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será designado Pregoeiro. Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte: I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado; II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual. CAPÍTULO III, DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. CAPÍTULO IV, DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º. Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. CAPÍTULO V, DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS: Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos. Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los. Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. § 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço. § 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal. CAPÍTULO VI, DA PESQUISA DE PREÇOS: Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber. Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação. § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos. Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020. CAPÍTULO VII, DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015. Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa. CAPÍTULO VIII, DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência

cumulativa no mesmo instrumento convocatório. Art. 17. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CAPÍTULO IX, DO LEILÃO: Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais: I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação. II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame. III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros. IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados. § 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes. § 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados. CAPÍTULO X, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO: Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal. § 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros. CAPÍTULO XI, DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO: Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica. CAPÍTULO XII, DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO: Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. CAPÍTULO XIII, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras. CAPÍTULO XIV, DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS: Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta. CAPÍTULO XV, DA HABILITAÇÃO: Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil. Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações. Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. CAPÍTULO XVI, PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS: Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. CAPÍTULO XVII, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência. § 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação. § 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação. Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório. § 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa. § 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação. § 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado. Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado. Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público, ou; II - a pedido do

fornecedor. CAPÍTULO XVIII, DO CREDENCIAMENTO: Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas. § 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento. § 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento. § 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço. § 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal. § 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. § 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados. CAPÍTULO XIX, DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015. CAPÍTULO XX, DO REGISTRO CADASTRAL: Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta. CAPÍTULO XXI, DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA: Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. CAPÍTULO XXII, DA SUBCONTRATAÇÃO: Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes. § 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação. CAPÍTULO XXIII, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Art. 40. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração. § 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CAPÍTULO XXIV, DAS SANÇÕES: Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação. CAPÍTULO XXV, DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. CAPÍTULO XXVI, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver; II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver; III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto; IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação. Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto. Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ– PE, 01 de julho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:52AFF6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370

Portaria Nº. 370/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora LEYDE JANE PORTUGAL MENDONÇA, portadora do RG nº 7.194.419-SDS/PE e do CPF nº 057.563.704-80, matrícula nº 1380, Enfermeira, contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para exercer a Função de Coordenadora da Atenção Básica do Município de Quipapá-PE (PNI – Programa Nacional de Imunização). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C8BC9AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371

PORTARIA Nº 371/2021, de 16 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO MAGISTÉRIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através de Ofício. CONSIDERANDO que uns Professores de 1º ao 5º é de extrema importância para a manutenção dos serviços educacionais de Ensino Fundamental do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária de Educação que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária de Educação; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Professores de 1º ao 5º ano, para o atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitada no Ofício da Secretária de Educação. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: EDIJANE MARIA DA SILVA (PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO), MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA (PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO), VANESSA VIVIANE SALUSTIANO DA SILVA (PROFESSORA SUBSTITUTA). Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6E3D6E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372

PORTARIA Nº 372/2021, de 16 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, formalizada através de Ofício nº 092/2021 CONSIDERANDO que uma Auxiliar de Serviços Gerais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária de Educação que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretaria Municipal de Educação; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais, para o atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitada através de ofício da Secretária de Educação. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional: JOSÉ ADILSON DA SILVA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:655BE5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373

PORTARIA Nº 373/2021, de 16 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, ATENDENTE O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Assistência Social e da Cidadania, formalizada através de Ofício. CONSIDERANDO que uma Atendente é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, para a manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração da Secretária de Assistência Social e da Cidadania, que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária de Assistência Social e da Cidadania; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Atendente, para o atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, solicitada no Ofício da Secretária de Assistência Social e da Cidadania. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: MARIA HELENA DE BARROS MENDONÇA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica

determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas inloco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4ED0C0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374

PORTARIA Nº 374/2021, de 17 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ODONTÓLOGO. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que um Odontólogo é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário de Saúde e de Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Odontólogo, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional: •RODOLFO PADILHA DE ALMEIDA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:852A2985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375

PORTARIA Nº 375, de 17 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizada através de Ofício; CONSIDERANDO que uns Auxiliares de Serviços Gerais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Auxiliares de Serviços Gerais, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: •ADERITO FRANCISCO DE SOUZA, •EDVALDO MANOEL ALVES, •JOSÉ EDSON DE LIMA, •MARCIRIO MATEUS RIBSON DOS SANTOS e •TATIELE DA SILVA SANTOS. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:22BBD4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376

PORTARIA Nº 376, de 17 de junho do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que uma Técnica em Enfermagem é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e de Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Técnica em Enfermagem, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: •ALINE DANIELI JUREMA DE MOURA SILVA. Art. 3º O contrato

administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021. ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO. Prefeito Municipal de Quipapá/PE.PORTARIA Nº 375, de 17 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizada através de Ofício; CONSIDERANDO que uns Auxiliares de Serviços Gerais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Auxiliares de Serviços Gerais, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: •ADERITO FRANCISCO DE SOUZA, •EDVALDO MANOEL ALVES, •JOSÉ EDSON DE LIMA, •MARCIRIO MATEUS RIBSON DOS SANTOS e •TATIELE DA SILVA SANTOS. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:78CE7713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377

PORTARIA Nº 377, de 17 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, BIOMÉDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que uma Biomédica é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e de Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Biomédica, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: •ANDREZA SANTOS DE SOUZA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F92EFEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378

PORTARIA Nº 378, de 17 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, VIGIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizada através de Ofício; CONSIDERANDO que uns Vigias é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Vigias, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: •GILVAN SIMÕES DE COUTO, •JEOZADAQUE ALVES DA SILVA e •JOSÉ WESLEY FERREIRA DA SILVA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BC2AB135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379

PORTARIA Nº 379, de 17 de junho do ano de 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizado através de Ofício; CONSIDERANDO que uma Auxiliar de Consultório Dentário, é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e de Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Auxiliar de Consultório Dentário, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: •JULIANA BARBOSA MARQUES DAS NEVES. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CCD3FB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380

PORTARIA Nº 380, de 17 de junho do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, AGENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, formalizado através de Ofício. CONSIDERANDO que uma Agente Administrativo, é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para manutenção dos serviços essências do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Saúde e de Meio Ambiente que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uma Agente Administrativo, para o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, da seguinte Profissional: •MARÍLIA DOMINGOS SANTOS. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e a Profissional, indicada no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:EDA5CE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382

PORTARIA Nº 382, de 18 de junho do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MOTORISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, formalizada através de Ofício; CONSIDERANDO que uns Motoristas é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Administração, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Administração que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Administração; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Motoristas, para o atendimento a Secretaria Municipal de Administração, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Administração. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: •ÁTILA BELO DA SILVA e •JOSÉ CÍCERO DA SILVA SANTANA. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E8112990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383

PORTARIA Nº 383, de 18 de junho do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, formalizada através de Ofício; CONSIDERANDO que uns Guardas Municipais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Administração, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Administração que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Administração; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de uns Motoristas, para o atendimento a Secretaria Municipal de Administração, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Administração. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais: •CÍCERO VIEIRA DA SILVA, •JOSÉ OSVALDO DE LIMA, •JOSÉ RENATO DA SILVA e •OSVALDO DOS SANTOS ARAÚJO. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e os Profissionais, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6063946F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384

PORTARIA Nº 384, de 18 de junho do ano de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o que dispõe o §2º do art. 100, da Lei nº 1259/2020; CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, formalizada através de Ofício; CONSIDERANDO que um Auxiliar de Serviços Gerais é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Administração, para a manutenção dos serviços do Município; CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos; CONSIDERANDO a Declaração do Secretário Municipal de Administração que pontua a inexistência de servidores concursados para suprir a deficiência de pessoal na Secretária Municipal de Administração; RESOLVE: Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais, para o atendimento a Secretaria Municipal de Administração, solicitada no Ofício do Secretário Municipal de Administração. Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte Profissional: •JOSÉ ALBERTINO GOMES TAVARES. Art. 3º O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Quipapá e o Profissional, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente aos critérios da Lei. Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração, acompanhará todo o trabalho de contrato, realizando visitas periódicas in loco, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa de opinião sobre a qualidade do atendimento realizado. Art. 5º A vigência do contrato será de 01.06.2021 a 31.12.2021. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a dia 01 de junho de 2021. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6596D468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO RIBEIRÃO PREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2021 - Ribeirão Prev. Processo Licitatório Nº: 001/2021. CPL. Inexigibilidade Nº 001/2021. Outros Serviços. Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Previdenciário para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão. Contratada: PETRIBÚ, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 07.767.468/0001-55. Valor total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022.

Ribeirão/PE, 11 de junho de 2021.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Gestora do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FECB72A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 127/2021 – Pregão Eletrônico n° 077/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Valor estimado: R$ 954.286,21. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início do recebimento das propostas: Dia

22/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 03/08/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 21 de Julho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:D1741241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 082/2021 – Tomada de preço Nº 010/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza, lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Salgueiro, com operador, combustível e manutenção inclusos. Data: 23.07.2021 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 21 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Angelo Estevao Pereira
Código Identificador:01597336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 022/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO N° 002/2021. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor Orçado: R$ 57.523,67. Recebimento da documentação exigida para o credenciamento: Até dia 09/08/2021. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail:saloalicitacao@gmail.com.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B64E2740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PGM 21 DE JULHO DE 2021.

NOTIFICAR O SR. JOAQUIM LUCIANO SILVA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, nos usos de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Notificar o Sr. Joaquim Luciano Silva Fernandes para que no prazo improrrogável de 30 dias, realize a desobstrução total do paredão de barragem, que está obstruindo o Rio Ipojuca, construído de forma irregular na Propriedade localizada no Sítio Barra do Liberal.

Fica também, o Sr. Joaquim Luciano obrigado a apresentar o prjeto de engenharia referente a construção da barragem em questão

Sanharó/PE, 21 de julho de 2021.

LAILA DE BRITO GALVÃO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1A7F339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 213/2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A JOSILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Josileide dos Santos Almeida, funcionária contratada em 01 de fevereiro de 2021, para o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 09 de julho de 2021e terminará em 06 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de julho de 2021.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8DE2E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 214/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANA NERY ALVES DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Ana Nery Alves de Souza, matrícula nº 1038, funcionária efetiva, admitida em 0l de novembro de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido de 01/11/1982 a 30/10/1992.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 22 de julho de 2021 e término em 19 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8E183A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 215/2021 21 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE GILSON CINTRA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Gilson Cintra Melo, matrícula nº 1269, funcionário efetivo do município, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Massaranduba, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de agosto de 2021 e término em 13 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A5A10296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 216/2021 21 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, matrícula nº 1393, funcionária efetiva do município, admitida em 0l de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 01 de agosto de 2001 a 31 de julho de 2011.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de agosto de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A239792C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 018/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 009/2021, Processo Licitatório n° 024/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas e hortaliças), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. **Empresa**: **WAGNER RIBEIRO GOMES 09687881496**, CNPJ nº 096.878.814-96. **Valor global**: 22.512,10 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e dez centavos). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 17 de junho de 2021.

EVANEIDE ANTÔNIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E71F90B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 022/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 008/2021, Processo Licitatório n° 023/2021. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de borracharia, lubrificação, polimento, recapagem de pneu e lavagem da frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa**: DOMICIO CASTRO BEZERRA DA SILVA 43174306817, CNPJ nº 14.877.817/0001-57. **Valor global**: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:43193C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 016/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 006/2021, Processo Licitatório n° 021/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. **Empresa**: Damião Nere Delmondes - ME, **CNPJ nº** 24.140.006/0001-22. **Valor global**: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 08 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:FE0E001C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 017/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 009/2021, Processo Licitatório n° 024/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas e hortaliças), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Empresa**: **WAGNER RIBEIRO GOMES 09687881496**, CNPJ nº 096.878.814-96. **Valor global**: R$ 67.424,90 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e noventa centavos). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 17 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:494FD9C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 019/2021. **Vinculação**: Pregão Presencial – SRP n° 004/2021, Processo Licitatório n° 025/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Filomena (PE). **Empresa**: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, CNPJ nº 14.126.316/0001-39. **Valor global**: R$ 51.795,50 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SNATOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:2EDCDCC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 021/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 008/2021, Processo Licitatório n° 023/2021. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de borracharia, lubrificação, polimento, recapagem de pneu e lavagem da frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa**: DOMICIO CASTRO BEZERRA DA SILVA 43174306817, CNPJ nº 14.877.817/0001-57. **Valor global**: R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de julho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:25759679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 007/2021**, **Processo Licitatório n° 022/202**1, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para Prestação de serviços especializados em Confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com pagamento pelos serviços executados, destinado a Atenção Básica do Município de Santa Filomena/PE, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa **ODONTO MACEDO LTDA**, CNPJ nº 28.377.787/0001-24, no valor global de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Santa Filomena/PE, 16 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Santa Filomena

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:9E93B18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 28/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico n° 007/2021, Processo Licitatório n° 022/2021. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços especializados em Confecção de Próteses Dentárias, relativos ao Programa Brasil Sorridente do Governo Federal, com pagamento pelos serviços executados, destinado a Atenção Básica do Município de Santa Filomena/PE. **Contratada**: **ODONTO MACEDO LTDA**, CNPJ n.º 28.377.787/0001-24. **Valor global**: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais). **Vigência**: 16/06/2021 a 16/06/2022.

Santa Filomena/PE, 16 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:265949B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 020/2021. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 008/2021, Processo Licitatório n° 023/2021.

Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de borracharia, lubrificação, polimento, recapagem de pneu e lavagem da frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE. **Empresa**: **DOMICIO CASTRO BEZERRA DA SILVA 43174306817**, CNPJ nº 14.877.817/0001-57. **Valor global**: R$ R$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 09 de julho de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:F7E4F29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Governo de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento do **Pregão Presencial n° 005/2021**, **Processo Licitatório n° 027/2021**, que teve como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de desinfecção e sanitização de ruas na sede e na zona rural do Município de Santa Filomena/PE, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 09.035.695/0001-11, no valor global de R$ 169.379,05 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Santa Filomena/PE, 20 de julho de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6C0515BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 029/2021. **Vinculação**: Pregão Presencial n° 005/2021, Processo Licitatório n° 027/2021. CPL. Serviço Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de ruas na sede e na zona rural do Município de Santa Filomena/PE. **Contratada**: **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI - ME**, CNPJ n.º 09.035.695/0001-11. **Valor global**: 169.379,05 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos). **Vigência**: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Santa Filomena/PE, 20 de julho de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:416999C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROC. 023/2019 - TP 01/2019

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.545.366/0001-60,** vencedora do **Processo Licitatório nº 023/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do **Contrato nº 011/2020** – **Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos graníticos na continuação da Rua José Cadete, travessa da Rua José Cadete e Rua Alto do Cruzeiro, no município de São Bento do Una - PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa no intuito de cumprir os serviços referente ao contrato acima citado, que se encontra paralisado, possibilitando atraso no cronograma de andamento. Solicitamos a retomada **IMEDIATA** dos serviços de engenharia para **pavimentação em paralelepípedos graníticos na continuação da Rua José Cadete, travessa da Rua José Cadete e Rua Alto do Cruzeiro**, no município de São Bento do Una, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acontecendo, que seja tomadas as medidas cabíveis e pertinentes ao objeto, no intuito de punir, aplicar multa e sanção prevista na legislação pátria.

São Bento do Una, 21 de julho de 2021,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:683C1142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 11/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, através de sua pregoeira vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021,** OBJETO: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor (PATRULHA MECANIZADA), atendendo às necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Una, resolve suspender SINE DIE,** tendo em vista a necessidade de ajuste na planilha de preço. Diante disso achamos prudente a suspensão para adequação do termo de referência. Será marcada **nova data** para abertura do referido processo licitatório. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 21 de julho de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F8077C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. OBJETO: Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino do Município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, imbuída das atribuições que lhe são conferidas, comunica aos interessados que, após exame da documentação, acolhendo, na íntegra, as razões

apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital, fazem saber aos interessados do certame em tela, que foram consideradas HABILITADAS as seguintes empresas: 1- GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI – CNPJ nº 31.329.769/0001-81, 2- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 32.336.123/0001-94, 3- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08 e 4- STERPHANNIE R. B. DE QUEIROZ – CNPJ nº 27.045.960/0001-24. Foram consideradas INABILITADAS as seguintes empresas: 1- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 29.505.771/0001-12, por não atender os itens 8.2.3.4. "a" e 8.2.3.3 do edital. 2- HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ nº 27.603.095/0001-94, por não atender os itens 8.2.3.4. "a" e Certidão de quitação jurídica do CREA-PE, com informações divergentes dos cadastrados na JUCEPE; 3- HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI – CNPJ nº 34.057.039/0001-67, por não atender os itens 8.2.3.5. "c" (contrato de prestação de serviços/engenheiro vencido, 'd" e 8.2.3.5. "e" do edital; 4- J. DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI – CNPJ nº 08.975.727/0001-04, por não atender os itens 8.2.3.4. "a" e 8.2.3.4. "b" do edital; 5- LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.354.666/0001-62, por não atender os itens 8.2.3.4. "b" do edital e 6- PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 38.935.406/0001-39, por não atender o item 8.2.3.4. "a" e 8.2.4.10 do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 02 de agosto de 2021, às 09:30 horas, por meio de videoconferência da plataforma Google Meet, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 21 de julho de 2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:20B55824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TP N° 003/2021 - PL N° 028/2021 - OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **ampliação do cemitério Municipal São Bento na cidade de São Joaquim do Monte -PE, etapa I**, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. A sessão pública será realizada por vídeo conferência através da plataforma Google Meet, dia 09 de agosto de 2021, com início às 09:30h. Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços até às 12:00h, do dia 06 de agosto de 2021. Valor Máximo Aceitável: R$ **303.335,37 (trezentos e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 21/07/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:11314B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.897/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto 1.895 de 05 de Julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.

CONSIDERANDO, por fim, a edição do decreto n° 50.993 de 15 de Julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas em todo o Estado.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 19 de julho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de São Joaquim do Monte, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º.....
.....

II - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares: (NR) das 5h às 22h
.....

IV - clubes sociais: (NR)

a) das 5h às 22h
.....

Parágrafo único. A partir de 19 de julho de 2021, fica permitida a apresentação de música ao vivo, nos estabelecimentos mencionados nos incisos II e IV,atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.(AC)"

Art. 2º Permanece, a Vigilância Sanitária do Município, em ação conjunta com as demais secretarias, com o poder/dever de fiscalizar os estabelecimentos.

Art. 3º Todas as medidas coercitivas estabelecidas no Decreto 1.882/2021, permanecem válidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 19 de Julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:D5226764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 12 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a troca de plantões entre os servidores da Unidade Mista Presidente Castelo Branco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de ordenar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na prestação de serviços à população;

Considerando que a troca de plantões é uma prática relativamente comum nas unidades de saúde;
Considerando que tais práticas reclamam alguns cuidados, com vistas a evitar que os profissionais venham a incorrer em eventuais ilícitos administrativos, cíveis e/ou criminais;

Considerando a necessidade de ordenar os serviços de saúde prestados à população, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissional habilitado.

RESOLVE:

Art. 1o- Estabelecer que a prática de troca de plantões dos servidores que integram o quadro de pessoal da **UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO** deverão observar aos preceitos desta Portaria.
Art. 2o- Somente será permitida a troca de plantões, quando ambos os profissionais integrarem, por qualquer vínculo ou regime jurídico, os quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte.

Art. 3o- A troca de plantões, uma vez acordada entre os profissionais interessados, será formalizada observados os seguintes critérios:

- Deverá ser requerida, de imediato, a Diretoria a que esteja vinculada o Profissional e/ou ao responsável pela escala de plantão que se pretenda que seja feita a troca, que só serão efetivadas, após preenchimento do formulário, conforme anexo único, desta portaria, com a anuência e assinatura da chefia imediata, no prazo de 72h antes da data e horário a ser trabalhado;

- A autorização deverá ser feita por escrito, em três vias, sendo uma destas destinada ao Profissional Permutante, uma ao Profissional Permutado e outra à Direção a que esteja vinculado o Profissional e/ou responsável pela escala do plantão;

- A Direção da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deverá manter arquivo próprio, para guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos, de todos os documentos de que tratam os incisos anteriores deste artigo.

Art. 4o- Para os efeitos desta Portaria, observando-se o disposto na legislação vigente, somente serão validadas trocas de plantões que permitam ao profissional substituto ou substituído, período mínimo de descanso de 12 h (doze horas) entre jornadas de, no máximo, 24 h (vinte e quatro) horas, assegurando-se ao plantonista o início de uma nova jornada de trabalho somente após decorridas 12 h (doze horas) do término da última jornada trabalhada.

Parágrafo único - As jornadas de 24 h (vinte e quatro horas) são aquelas em que o servidor cumprirá a sua escala normal de 12 h (doze horas) acrescida de 12 h (doze horas) da escala em substituição objeto da troca de plantões.
Art. 5o- A autorização da troca de plantões será efetivada observando-se, no máximo, o limite de 05 (cinco) ocorrências por mês, para cada servidor.
Art. 6o- O servidor que for substituir o plantão deverá respeitar estritamente o horário preestabelecido sob pena de incorrer em falta. Pois qualquer tipo de atraso, acarretará inúmeras consequências ao serviço, e eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissional habilitado.
6.1 O servidor substituído deverá cumprir o plantão, preferencialmente, no curso do mesmo mês em que ocorreu a troca de plantão com o servidor substituto.
6.2 No caso em que a data da troca não possa ser efetivada, os servidores envolvidos devem renegociar uma nova data com a ciência da chefia imediata.
6.3 A troca de plantões em domingos e feriados deverão ser compensados, preferencialmente, em dias da mesma natureza.
Art. 7o- Ficam os servidores impossibilitados de realizar trocas durante o período de gozo de férias ou licenças (prêmio, médica, sem vencimentos, maternidade e etc.).
Art. 8o- Incorrerá, conforme o caso, em ilícito Administrativo, Civil, Criminal e/ou Ético a serem processadas na forma da legislação vigente, o Profissional que proceder à prática de troca de plantão em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria.

Art. 9o - Para os efeitos do art. 3o, será adotado como modelo de solicitação de troca de plantão o formulário constante do Anexo desta Portaria, que passa a constituir instrumento formal de preenchimento obrigatório para a validação das trocas de plantões.
Art. 10º – As permutas devem ser planejadas e negociadas entre a chefia imediata e os servidores envolvidos, devendo prevalecer o Princípio da supremacia do interesse público.
Art. 11º - Os casos excepcionais serão avaliados pela Chefia Imediata e/ou Direção da Unidade.
Art. 12º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, 12 de Julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

A N E X O

FORMULÁRIO PARA TROCA DO PLANTÃO
CONTROLE INTERNO DA UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

AUTORIZAÇÃO:

( ) A pedido do profissional ( ) Por necessidade do serviço

Comunico que autorizo o(a) servidor (a) doravante denominado PERMUTANTE : _____, cargo:_____, matrícula n°_____, para que nos termos da Portaria n° , de 12 de Julho de 2021, faça permuta de plantão, previsto em escala de trabalho, com o (a) servidor(a) doravante denominado PERMUTADO(A) Sr. (a): _____, cargo: _____, matrícula n°_____, cujo plantão está previsto em escala de trabalho.

Servidor(a) permutante será o responsável pelo serviço do dia _____/_____/_____, no horários das _____ às _____ horas.
Servidor(a) permutado(a) será o(a) responsável pelo serviço do dia _____/_____/_____, no horários das _____ às _____ horas.

O substituto compromete-se a cumprir, na íntegra, o plantão permutado, ciente de queassumirá, na execução dos trabalhos, todas as atribuições, competências e obrigações que cabem ao substituído, na data definida neste formulário ou em data a ser definida, cuja comunicação será efetuada previamente. A inobservância às normas contidas na Portaria n° , de 12 de julho de 2021, implicará falta funcional, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cientes e de acordo.
São Joaquim do Monte_____de_____de_____.

Assinatura e carimbo do servidor permutante

Assinatura e carimbo do servidor permutado

_ Assinatura e carimbo do Diretor e/ou Responsável pela escala do plantão

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:C56844B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 CONVITE Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital de placas, banners, projetos em papel e confecção de outdoors para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE 09100023477, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

VALOR :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	400	m²	Plotagem de veículos	100,00	40.000,00
02	200	m²	Adesivos com impressão digital	70,00	14.000,00
03	200	m²	Banner com acabamento em ilhós	90,00	18.000,00
04	100	m²	Banner simples	85,00	8.500,00
05	120	m²	Placas para fachada	200,00	24.000,00
06	80	m²	Placas indicativas em pvc adesivado	150,00	12.000,00
07	50	m²	Placas com estrutura em madeira ou metálica em chapa galvanizada	400,00	20.000,00
08	100	m²	Papel para impressão de projetos	30,00	3.000,00

O valor estimado para os serviços é de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 15 de julho de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5828319A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 CONVITE Nº 003/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital de placas, banners, projetos em papel e confecção de outdoors para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE 09100023477, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	400	m²	Plotagem de veículos	100,00	40.000,00
02	200	m²	Adesivos com impressão digital	70,00	14.000,00
03	200	m²	Banner com acabamento em ilhós	90,00	18.000,00
04	100	m²	Banner simples	85,00	8.500,00
05	120	m²	Placas para fachada	200,00	24.000,00
06	80	m²	Placas indicativas em pvc adesivado	150,00	12.000,00
07	50	m²	Placas com estrutura em madeira ou metálica em chapa galvanizada	400,00	20.000,00
08	100	m²	Papel para impressão de projetos	30,00	3.000,00

VIGÊNCIA: de 15/07/2021 à 15/07/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2C206456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 CONVITE Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos da Secretaria de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

VALOR : O preço total dos serviços é de R$ 327.027,70 (trezentos e vinte e sete mil vinte e sete reais e setenta centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 11 de junho de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:93E781C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 CONVITE Nº 002/2021

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos da Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

VALOR TOTAL: O preço total dos serviços é de R$ 327.027,70 (trezentos e vinte e sete mil vinte e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: de 11/06/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:16B68C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 CONVITE Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital de placas, banners, projetos em papel e confecção de outdoors para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE 09100023477, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	400	m²	Plotagem de veículos	100,00	40.000,00
02	200	m²	Adesivos com impressão digital	70,00	14.000,00
03	200	m²	Banner com acabamento em ilhós	90,00	18.000,00
04	100	m²	Banner simples	85,00	8.500,00
05	120	m²	Placas para fachada	200,00	24.000,00
06	80	m²	Placas indicativas em pvc adesivado	150,00	12.000,00
07	50	m²	Placas com estrutura em madeira ou metálica em chapa galvanizada	400,00	20.000,00
08	100	m²	Papel para impressão de projetos	30,00	3.000,00

O valor estimado para os serviços é de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter (em) apresentado a (s) melhor (es) proposta (s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 15 de julho de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:08C8A6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 CONVITE Nº 013/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital de placas, banners, projetos em papel e confecção de outdoors para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE 09100023477, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	400	m²	Plotagem de veículos	100,00	40.000,00
02	200	m²	Adesivos com impressão digital	70,00	14.000,00
03	200	m²	Banner com acabamento em ilhós	90,00	18.000,00
04	100	m²	Banner simples	85,00	8.500,00
05	120	m²	Placas para fachada	200,00	24.000,00
06	80	m²	Placas indicativas em pvc adesivado	150,00	12.000,00
07	50	m²	Placas com estrutura em madeira ou metálica em chapa galvanizada	400,00	20.000,00
08	100	m²	Papel para impressão de projetos	30,00	3.000,00

VIGÊNCIA: de 15/07/2021 à 15/07/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:01E2E03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TP 002/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos dez (21) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretario de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de julgar a Tomada de Preços n° 002/2021 de 01 de julho de 2021, referente a CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS PARA PEQUENAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO, verificada a participação de (02) proponente a empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA, com o protocolo nº 2980 e a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- ME, com o protocolo nº 2981, estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, em seguida foi determinada a abertura do envelope da empresa **NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA**, após verificação foi constatado que a mesma estava devidamente habilitada em seguida foi determinada a abertura do envelope da empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**, após verificação foi constatado que a mesma estava devidamente habilitada em seguida, em seguida como nenhuma empresa estava presente no certame o Sr. Presidente nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 30/07/2021 como data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar 'eu Ivaldo Guimarães Xavier lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes

São José do Belmonte, 21 de junho de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:870CAA99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 006/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 002/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 218.815,57. Data e Local da Sessão de Abertura: 10.08.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 21 de Julho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
. Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:937FB1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.955.518/0001-60, com sede na Rua Altino Fraga nº 389, Bairro Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE, CEP: 55.540-000. Valor: **R$ 30.523,16** (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de julho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A278905E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, Bairro São José, na cidade de Garanhuns/PE. Valor: **R$ 82.403,74** (oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de julho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:31D6D1FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, Processo nº 009/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos controlados, injetáveis e da atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sirinhaém - PE, conforme Termo de Referência.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA -ME, sob CNPJ nº 15.031.173/0001-44, situada na QD: AE-Gleba 01 D, Parque Esplanada 01, Valparaiso de Goiás/GO. Representado por: **LEOMAR VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 709.261.401-59, portador do RG nº 3.660.483 SSP/GO, residente e domiciliado na Quadra 102, conjunto 02, Lotes 05 e 06, Samambaia Sul, Brasília/DF.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP.	60.000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
11	DIAZEPAN 10 MG	COMP.	180.000	R$ 0,11	R$ 19.800,00
Quarenta e três mil e oitocentos reais					**R$ 43.800,000**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 19/07/2021

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B92AA500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Junior nº 48, Prado, Recife/PE. Valor: **R$ 27.176,32** (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:22E606C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e

como contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.070/0001-38, com sede na Avenida Bias Forte nº 405-Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG. Valor: **R$ 10.478,40** (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de julho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B304A826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

"Dispõe sobre cessão de servidor".

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotada no Hospital Olímpio Machado Gouveia Lins, admitido sob a matrícula nº 00832, cedida para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Sirinhaém.
Artigo 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Câmara Municipal de Sirinhaém.
Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém 19 de julho de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E2A90A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.20*/0001-20 e como contratada: **BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.509.080/0001-61, com sede na Rua Monte Sião nº 149, Letra A, Bairro Serra na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: **R$ 3.984,00** (três mil novecentos e oitenta e quatro reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9F0E6FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.20*/0001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.108.696/0001-86, com sede na Rua Maria José da Silva Rocha nº 109, Bairro Santo Antônio na cidade de Vespasiano- MG. Valor: **R$ 6.000,00** (seis mil reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 19 de julho de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6EA89FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.20*/0001-20 e como contratada: **PGSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.398.257/0001-16, com sede Avenida das Industriais nº 680, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná/PR. Valor: **R$ 1.590,00** (um mil quinhentos e noventa reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ECFC8A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.20*/0001-20 e como contratada: **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.773.352/0001-80, com sede Rua Laranjeiras nº 1533, Bairro Getúlio Vargas Aracaju/SE. Valor **R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 09 de julho de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F6EFFBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.20*/0001-20 e como contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.

33.613.876/0001-62, com sede Rua Dom José nº 258, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE. Valor **R$ 4.184,00** (quatro mil cento e oitenta e quatro reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 08 de julho de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9635CB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.20*/0001-20 e como contratada: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.337.973/0001-07, com sede Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1496, Lj 103, Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Valor **R$ 28.764,80** (vinte e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 08 de julho de 2021.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2C574C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2021.

EMENTA: Acrescenta e Altera o Decreto Municipal nº. 028/2021 com medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas,;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Decreto Estadual nº 50.561 de 22/04/2021 e suas prorrogações posteriores, especialmente os termos do Decreto 50.993, de 15 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomerações, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 07 às 21h, em qualquer dia da semana.
II - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomerações, respeitando-se os seguintes horários:

COMÉRCIO EM GERAL:
De segunda a sexta-feira: 7h às 19h;
Aos sábados e feriados: 7h às 18h.
Domingos: 7h às 13h.

As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
Das 5h às 20h de segunda a sexta-feira; e
2. Das 5h às 17h nos finais de semana e feriados.

Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares:
De segunda a sexta-feira: 7h às 21h;
Aos sábados, domingos e feriados: 7h às 20h.

Clubes sociais:
De segunda a sexta-feira: 7h às 21h;

Aos sábados, domingos e feriados: 7h às 20h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam autorizados a funcionarem em todo o território desse Município, EM QUALQUER DIA E HORÁRIO:

I - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
II - postos de gasolina;
III - Serviços Funerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, sem a presença de público, em centros e associações esportivas e em clubes sociais fica permitida:

Das 05 às 20h em qualquer dia da semana; e,
Para equipes que sejam de localidades do munícipio de Solidão.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A partir de 20 de julho de 2021, fica permitida a apresentação de música ao vivo, nos estabelecimentos mencionados nos itens “C” e “D”, atendendo-se aos protocolos definidos em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Fica permitida a realização de eventos relativos a formaturas e demais eventos sociais e corporativos, mediante prévio comunicado à vigilância sanitária com a indicação do nome do responsável pelo evento, local e horário de acontecimento, desde que respeitadas todas as normas sanitárias e com utilização de 50% da capacidade do respectivo local.

Art. 3º - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público.

Art. 4º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento interno e externo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1387CC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2021

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 038/2021, Modalidade Tomada de Preço 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: HSENA CONSTRUÇÕES PROJETOS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida a Av. 25 de agosto, 252, Centro, São José do Egito-PE, CEP 56700-000, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R$ 217.286,10 (duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 19 de julho de 2021

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:89084941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2021,

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 038/2021, Modalidade TP nº 002/2021, que tem por objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Acesso ao Cristo, no município de Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.240.579/0001-03, estabelecida a Av. 25 de Agosto, 252, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56700-000, a qual cotou o valor global de R$ 217.286,10 (duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 19 de Julho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:30C39070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 01 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Determina a implantação da meta 18.10 do PME e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Considerando a meta 18, estrategia 18.10 da Lei Municipal n.º 271/2015, a qual instituiu o Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINA a implantação de mais 15 (quinze) horas-aulas atividades na carga-horária dos profissionais efetivos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental I da rede Municipal de Ensino, titulares do cargo de professor I, totalizando uma carga horária de 180 horas/aulas, conforme tabela que segue em anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2.º - DETERMINA ao departamento pessoal que proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos professores I, quanto ao aumento da carga horária, ora estabelecida, bem como com as respectivas alterações na folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:10DD423B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINSITRATIVO 059/2021 - CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a todos os interessados que a partir do dia **22/07/2021** estará aberto o Credenciamento Público nº 002/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA A COVID-19 (CORONAVÍRUS) PELO MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.** O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua João Batista, nº 80, Centro, no horário das 08h00 às 12h00. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: www.surubim.pe.gov.br ou ainda através do e-mail: cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 21 de julho de 2021.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:EBFEE61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

ANULAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Surubim através do departamento de compras, comunica que, em virtude de vício na publicação, recebimento de cotações, de 19 de julho de 2021, resolve anular os efeitos da publicação.
A justificativa para decisão se encontra no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, no qual estabelece que as contratações mediante dispensa de licitação sejam precedidas de aviso com a especificação do objeto pretendido pela Administração.

Ao publicar o aviso de recebimento das propostas não foi anexado o Termo de Referência, ferramenta essencial de planejamento para correta condução dos certames e gestão dos futuros contratos, com o valor estimado da contratação de acordo com as cotações feita pela Administração. Sem o Termo de Referência com as devidas especificações do objeto as empresas não terão subsídio necessário para estabelecerem suas propostas.
O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.
A Sumula 473 do STF estabelece:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todo os casos, a apreciação judicial.
Ainda sobre a contratação direta o art. 73 da Lei 14.133/2021, assim menciona:
"Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."
Desta forma, diante dos fatos e de acordo com legislação e princípios norteadores do direito, a Prefeitura de Surubim resolve invalidar a publicação, acolhimento de cotações, referente ao processo de licitação 060/2021 e Dispensa nº 029/2021 cujo objeto é Serviços técnicos especializados em locação, manutenção, treinamento e suporte de sistemas de patrimônio, folhas de pagamento e de secretaria, para Prefeitura Municipal de Surubim-PE.

Surubim, 21 de julho de 2021

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:E49FC910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE. EMPRESA: **CEAP – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** CNPJ: 35.616.672/0001-00. **CONTRATO Nº 006/2021**. Valor global do contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura: 19/03/2021.
Tacaimbó, 21 de julho de 2021.

EDVALDO JOSÉ DE MACEDO.
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6590DC42

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 006/2019

TOMADA DE PREÇOS 001/2019. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBO/PE. EMPRESA: **RAMEL ASSESSORIA E CONSULTORIA,** CNPJ: 31.916.690/0001-57. **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2019**. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 01/01/2021.
Tacaimbó, 21 de julho de 2021.

EDVALDO JOSÉ DE MACEDO.
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:480E0356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2021. Objeto: contratação para fornecimento de equipamentos de informática e insumos para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Tacaratu /PE e diversas secretarias. Contratado: EVANDRO CORDEIRO DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.303.960/0001-44. VALOR: R$ 49.298,80 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 16/07/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B3211E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 25, *caput,* e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização deste processo de INEXIGIBILIDADE amparado pelo parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Ratificar o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, nos termos da Lei para a Contratação de escritório de advocacia especializado para a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no montante no valor de R$ 9.938.074,77 (nove milhões novecentos e trinta e oito mil setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme Parecer Jurídico, Termo de Justificativa e Ratificação, em nome do Escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.
O valor estimado da ação judicial é R$ 9.938.074,77 (nove milhões novecentos e trinta e oito mil setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) a serem recuperados.
O valor dos honorários advocatícios será de 20% (R$ 0,20 a cada R$ 1,00 recuperado) no êxito da ação e após o efetivo recebimento do erário e perfaz o valor de R$ 1.987.614,95 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze Reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Tacaratu - PE, 20 de Julho de 2021.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES,
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:99EB4FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 023/2021. Prestação de serviços artísticos com a cedência da imagem e voz para a elaboração e confecção de 02 vídeos mensais de 03 minutos cada experimentalmente por 02 meses com a finalidade de promover o município de Tacaratu. Contratado: Josildo de Sá Cruz – ME, CNPJ nº 10.831.577/0001-07. VALOR: valor estimado de R$ 4.000,00 por vídeo, sendo 02 por mês, fixando o valor mensal de R$ 8.000,00 e R$ 16.000,00 nos 2 meses de vigência. Vigência: vigência de 02 (dois) meses. Fundamento: (Este contrato não está vinculado a processo licitatório por estar enquadrado no Art. 24, Inc II, da L.8.666/93.). Data: 07/07/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E02AD34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2021. Objeto: fornecimento de transformador a óleo isolante conforme normas ABNT5440, para equipamentos da marca ITAM, novo e com selo do IMETRO para Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho. Contratado: INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.815.491/0001-04. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, improrrogável, na forma da lei. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 20/07/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FD7D90B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 003/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de instalações elétrica com quadro geral de baixa tensão-QGBT para funcionamento de grupo gerador de 140KVA: para a Unidade Mista Edimir Ferraz Gominho. Contratado: CLIMEL COMERECIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.854.973/0001-37. VALOR: R$ 61.023,17 (sessenta e um mil vinte e três reais e dezessete centavos). Vigência: vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, possibilitada sua prorrogação, nos termos do art. 107 c/c art. 75, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Fundamento: (com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21). Data: 21/07/2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A8E30340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ADITIVO

Termo Aditivo 004/2021 de prazo ao Contrato nº 013/2019 do Processo Licitatório nº 042/2019, Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de drenagem urbana de vias públicas no Loteamento Santo Inácio do Município de Tamandaré. Contratado: Construtora Pilartex EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.324.550/0001-10. Vigência: 13/10/2021.

Termo Aditivo 005/2021 de prazo ao Contrato nº 027/2020 do Processo Licitatório nº 011/2020, Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo, meio-fio granítico, execução de sarjeta, construção de calçadas e sinalização vertical de 03 (três) ruas no Loteamento Santo Inácio do Município de Tamandaré. Contratado: Construtora Pilartex EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.324.550/0001-10. Vigência: 18/09/2021.

Tamandaré/PE, 15/07/2021

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7038EA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE JULHO DE 2021, DECORRENTE DO DIA DA MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 20 de julho de 2021, em decorrência das comemorações do Dia Municipal da Solidariedade, instituído pela Lei Municipal 578/2021.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(correição sanada tardiamente).

Tamandaré/PE, 16 de julho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:BCE420D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),
RESOLVEM:
Art. 1º - Convocar a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a fim de avaliar a situação da Política de Assistência Social nos últimos 02 (dois) anos e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
§1º - A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Tamandaré/PE, no dia 26 de agosto do corrente ano, nas dependências da Escola Municipal Rinaldo Silva de Oliveira, no período de 08h às 18h.

§2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "*Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".
Art. 2º - Instruir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS e pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - Apoiarão a organização da conferência, as unidades públicas e privadas vinculadas a Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tamandaré/PE, 21 de julho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

RODRIGO DE OLIVEIRA LINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:F2E08602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 011/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2021

Processo Licitatório nº 011/2021 Inexigibilidade de Licitação Credenciamento nº 003/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de veículos com capacidade para (16, 12, 9 e 5) passageiros, com motorista e combustível incluído destinado ao transporte de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, pessoas enfermas, materiais e insumos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte-PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado em **R$ 424.590,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).** Recebimento do Edital de Credenciamento: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte sito a Rua Padre Berenguer s/nº, Centro, CEP 55.790-000 Cidade de Taquaritinga do Norte - PE, à **partir do dia22/07/2021**, das 08:00 às 13:00 horas ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. ficam os interessados para apresentarem documentos, para prestar os serviços objeto deste ato convocatório, a partir do dia **23 de julho de 2021**, das 08:00 às 13:00 horas Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 21 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5D0D6C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE RESULTADOS DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taquaritinga do Norte - PE, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de passagem molhada em Pão de Açúcar e ampliação de passagem molhada da Vila do Algodão no Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico, através do Convênio SICONV Nº 865563/2018, por intermédio do Ministério da Integração Nacional. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **TCHERBEDO CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.453.726/0001 - 07. declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de **R$ 309.976,47 (trezentos e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taquaritinga do Norte, 21 de julho de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EF7132D0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 055/2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 055/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, resolvem:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A **IX Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2021, **no Salão Paroquial pertencente à paróquia Santo Amaro localizado na sede do município de Taquaritinga do Norte-PE**, no horário de 08 às 14 horas.
Paragrafo Único: Realizar-se-á as Pré-Conferências Municipais da Assistência Social de Taquaritinga do Norte/ PE nos dias: 26 de julho de 2021 no CRAS do distrito de Pão de Açúcar, 28 de julho de 2021 no CRAS do distrito de Jerimum e 30 de julho de 2021 no CRAS da Sede.

Art. 3º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º. As despesas decorrentes para a **IX Conferência Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte/PE** e das pré-conferências, bem como garantir a participação dos Delegados Eleitos para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, a ser realizada em outubro, ocorrerão por conta de

dotação própria do orçamento do órgão gestor do município de Assistência Social.

Art. 5º. A organização e operacionalização das Pré-Conferências e da IX Conferência Municipal da Assistência Social contará com apoio da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5251161A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEREZINHA
TERMO DE CANCELADO

TERMO DE CANCELADO
Despacho de cancelamento de Processo Licitatório.

Processo Licitatório nº 002/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: contração de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo automóvel, ano de fabricação a partir 2018, combustível flex, câmbio manual, com 04 (quatro) portas, tração 4x2, fabricação nacional, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, devidamente licenciado nas normas do CNT, com manutenção de serviços mecânicos, lubrificantes, lavagens, reposição de pneus, peças e assessórios por conta da contratada**,** de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital.

A Presidência da Câmara Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas devidas alterações, e

CONSIDERANDO que é inoportuna a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para locação de um veículo automóvel, amparada num Parecer Jurídico, decidiu pelo **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 002/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

RESOLVE:

CANCELAR o Processo Licitatório nº 002/2021 modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno caso se verifique a necessidade da realização do certame.

Terezinha, 21 de julho de 2021

HELENO SOARES DEAZEVEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:2F3A6FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2021
Ratifico e Homologo, em favor da empresa **José Marcelo Alexandre da Silva**, inscrita no CNPJ nº **26.895.415/0001-64**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do município, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 21/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 02//2021
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de Lavagem de veículos automotores pertencentes à prefeitura de Terezinha/PE.
CONTRATADO: **JOSÉ MARCELO ALEXANDRE DA SILVA.** CNPJ: **26.895.415/0001-64.** Endereço Rua Agamenon Magalhães, 40 Centro – Terezinha/PE.
VALOR TOTAL: R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12. Educação
12.361.0009.2008.0000 – Manut. Atividades de Ensino Fundmental
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FF7EA637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSADAAÇÃO Nº 002/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

PROCESSO Nº 21/2021
Ratifico e Homologo, em favor da empresa **José Marcelo Alexandre da Silva**, inscrita no CNPJ nº **26.895.415/0001-64**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do município, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 21/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 02//2021
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de Lavagem de veículos automotores pertencentes à prefeitura de Terezinha/PE.
CONTRATADO: **JOSÉ MARCELO ALEXANDRE DA SILVA.** CNPJ: **26.895.415/0001-64.** Endereço Rua Agamenon Magalhães, 40 Centro – Terezinha/PE.
VALOR TOTAL: R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
26. Transporte
26.782.0060.2046.0000 – Manut. Atividades do Departamento de Transporte
20 – Agricultura
20.608.0007.2006.0000 – Manut. das atividades d depto de prod. Vegetal e animal
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0039.2025.0000 – Manut. das ativ. dodepto de obras e serviços urbanos
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1CC88CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, QUE ENTRE

SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa JN CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em razão do resultado da Tomada de Preços nº 004/2020, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo nº 043/2020, firmado em 27 de outubro de 2020, dada ordem de serviços em 09 de novembro de 2020 que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado por 180 (cento e oitenta dias) o prazo de vigência do **contrato nº 043/2020** contido na clausula oitava do instrumento de avença considerando a necessidade de prazo para conclusão, medições e pagamentos de serviços executados..

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 28 de dezembro de 2021

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:69EF378D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

14 – Maria do Socorro da Silva

ATENÇÃO! O Contrato será firmado por um período de 3 (três) meses para suprir um atestado de uma Professora.

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 21 de julho de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0ED2E7E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, cujo Processo é PL – 047/2021.** OBJETO – Registro de Preços, visando aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias do Município de Timbaúba – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba, Vencedoras:
BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69. No valor total de **R$ 247.827,63** (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03. No valor total de **R$ 1.773.490,68** (Um milhão setecentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. No valor total de **R$ 3.813,00** (Três mil oitocentos e treze reais).

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.332/0001-03. No valor total de **R$ 454.059,41** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Timbaúba, 21 de julho de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:FCD1D47D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 011/2021
Processo de Administrativo PMTnº044/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**
CONTRATADO: ANTONIO CEZAR BRAGA DA SILVA 04392861406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.768.819/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização integral de documentos, bem como no armazenamento e disponibilização no formato PDF PESQUISÁVEL, OCR, além de disponibilização da mídia em CD, Pendrive ou quaisquer outros formatos de mídia digital. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Toritama ou em local determinado pela Secretaria de Planejamento e Gestão. O processo de digitalização de que trata esse Projeto Básico, contemplará parcialmente o acervo do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Toritama.

VALOR: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4E143325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

PROCESSO: 021/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** Registro de preços para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, conforme Projeto Básico. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 3.257.903,16** (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e três reais e dezesseis centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/08/2021 às 10:01. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**
Tupanatinga, 21 de Julho de 2021.
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:B3D87DA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE OPERALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICIPIO DE TUPANATINGA

VERSÃO 1.2

EXPEDIENTE
Prefeito
Severino Soares dos Santos

Vice-Prefeita
Mara Mosarelle Rodrigues Brasileiro

Secretária Municipal de Saúde
Edilma Alves de Souza Silva

Coordenadora de Vigilância em Saúde
Cristiane Pereira Sousa

Coordenador da Atenção Básica
Allan Carlos dos Santos Silva

Diretor do Hospital Santa Clara
Reginaldo Rodrigues

Presidente do Comitê de Crise
Dianny Luna Soares

Coordenador Médico do Comitê de Crise
Gilberto Sosa

Coordenadora do PNI
Dirley Emanuelly Cintra Paulino

Coordenador de Planejamento
Jose Evanildo Silva

Sumário
INTRODUÇÃO.. 4
OBJETIVOS. 4
GRUPOS PRIORITÁRIOS. 5
PÚBLICO-ALVO.. 6
ORGANOGRAMA DOS NOVOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DA VACINAÇÃO DA COVID19 PARA PRÓXIMA ETAPA | 2021. 7
OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO.. 8
CONSIDERAÇÕES FINAIS. 10

INTRODUÇÃO
No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI) com o objetivo de organizar toda a política nacional de vacinação da população brasileira e a missão de controlar, erradicar e eliminar as doenças imunopreveníveis. O PNI (Plano Nacional de Imunização) oferece, no Calendário Nacional de Vacinação, todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), além de imunobiológicos especiais de alto custo financeiro, para grupos em situação de maior risco, nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE). Com a aprovação pela Anvisa e um rígido controle de qualidade pelo Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde – INCQS, segue os padrões dos mais eficientes e confiáveis programas de vacinação do mundo. O município de Tupanatinga em conjunto com a VI geres inicia os protocolos e organograma para inicialização da campanha de vacinação da COVID19, sendo as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Hospitalar e Equipes Volantes

OBJETIVOS
Vacinar os grupos prioritários com maior risco de desenvolver complicações e óbitos pela COVID-19 identificadas de acordo com a situação epidemiológica;
Contribuir para a redução de morbidade e mortalidade pela COVID-19 bem como a transmissão da doença; proteger a integridade do sistema de saúde e a infraestrutura para continuidade dos serviços essenciais

Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19;
Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação no Estado;
Relacionar as estratégias de comunicação para a população quanto à vacinação contra a COVID-19.

GRUPOS PRIORITÁRIOS
A definição dos grupos prioritários para vacinação contra Covid-19 está sendo discutida e respaldada em critérios epidemiológicos e característica da vacina, tais como avaliação das incidências (coeficientes de hospitalização e mortalidade identificação da população com maior risco de adoecimento e agravamento (complicações e óbitos) e necessidade de manter o funcionamento dos serviços de saúde.

Trabalhadores da área da saúde público/ privado
Indígena aldeado em terras demarcadas e contexto urbano
População de 18 a 59 anos / de acordo com a liberação da vacina/ priorização em escala descrecente.
População idosa (60 anos ou mais)
Portadoras de comorbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave (de difícil controle e/ou com lesão de órgão-alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave (IMC≥40)
Pessoas com deficiência permanente severa e /ou (BPC)
Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
Comunidades quilombolas
Trabalhadores da educação do ensino básico, púlblico e privado (creche, pré- escola, ensino fundamental, ensino médio e EJA)
Forças de segurança e salvamento
Pessoas em situação de rua
Trabalhadores do transporte coletivo (loteiros com inscrição na EPTI)
Caminhoneiros (CNH com atividade remunerada e comprovante de vinculo empregatício e/ou licença)
Médicos veterinários
Trabalhadores de CRAS, CREAS e Conselho Tutelar
Educadores físicos
Gestantes e Puérperas
Bancários

PÚBLICO-ALVO
De acordo com RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5462 DE 31 DE MAIO DE 2021 pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 na faixa etária de 50 a 59 concomitantes a vacinação dos grupos prioritários, no Estado de Pernambuco.
A vacinação deve ocorrer em paralelo com a faixa etária de 50 a 59 e os grupos prioritários, ampliando a velocidade de pessoas imunizadas, deverá ocorrer de forma escalonada, da idade maior para a idade menor e conforme o recebimento de doses, visando aumentar a velocidade de vacinação e, consequentemente, o percentual da população tupanatinguense protegida.

ORGANOGRAMA DOS NOVOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DA VACINAÇÃO DA COVID19 PARA PRÓXIMA ETAPA | 2021

Trabalhadores de saúde, setor privado
Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
Trabalhadores de CRAS, CREAS e Conselho Tutelar
Trabalhadores da educação do ensino básico, público e privado (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e EJA)
Educadores físicos, devidamente inscritos no CREF
Médicos veterinários
Trabalhadores do transporte coletivo (loteiros com inscrição na EPTI)
Caminhoneiros
*pipeiro autônomo (alvará de Vigilância Sanitária + EAR
*pipeiro vinculado (documento empregatício + EAR
*caminhoneiro autônomo (comprovante recente de carregamento + EAR
*caminhoneiro vinculado (ANTT, e/ou declaração que comprove vínculo +EAR
População de 18 a 59 anos / de acordo com a liberação da vacina/ priorização em escala decrescente
Indígenas contexto urbano
Gestantes e Puérperas
Bancários

OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO
- PLANEJAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO
A secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga mantém regularidade nas reuniões colegiadas e extraordinárias para manter os profissionais envolvidos neste cenário de vacinação aptos a informação oportunamente de forma a fortalecer os direcionamentos ofertados pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Estadual de Saúde (SES), visando tornar célere o processo de imunização em nosso território, capilarizando o processo para que a oferta seja de forma rápida e segura aos grupos prioritários destinados em cada etapa de imunização. Assegura-se os treinamentos e informações conforme protocolos emitidos pelo MS, SES e mediante cenário epidemiológico ajustes nos decretos municipais para melhor atender os usuários e fortalecer os cuidados básicos contra o covid-19.
- MICROPROGRAMAÇÃO
O município de Tupanatinga construiu sua programação local de vacinação, incluída no Plano Municipal de Saúde para assegurar planejamento e execução das ações de saúde voltadas a este processo. A importância do planejamento integrado parte como premissa fundamental e relevante para pactuar as ações e tomadas de decisões mediante o cenário e a oferta de imunos à medida que se avança as fases dos grupos prioritários.
O planejamento estratégico trabalha fortemente os nós críticos das áreas de difícil acesso e populações que tem pouca adesão a vacinação contra o covid-19. As estratégias de saúde da família (ESF´s) têm sua particularidade no processo estratégico, buscando singularizar a atenção á saúde de acordo com seu contexto social e seu grau de vulnerabilidade. Sabemos que este planejamento necessita de atualização e modulação conforme cenário e viabilidade de insumos e aspecto preponderantes nas faixas etárias/grupos.
- MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO
Esses três pilares de sustentação de todo processo são essenciais, na tentativa de intervir de forma oportuna nas ações e estratégias que não estejam fomentando de forma significativa a imunização. Também são indicadores que permitem subsidiar as tomadas de decisões em qualquer poder hierárquico escalonado na execução. Utiliza-se o SI-PNI, E-susAB, portal da transparência municipal e planilha nominal dos imunizados, no intuito de assegurar de forma controlada e jurídica essa distribuição e administração dos imunos.

- ORÇAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA
Para execução deste plano de vacinação contra covid-19, estão em execução recursos federal, estadual e municipal. A Secretaria Municipal de Saúde executa e custeia suas ações mediante plano operacional de vacinação e plano municipal de saúde atualizados e embasados em estratégias que tornem a universalidade, integralidade e equidade como pilares de sustentação na construção de todo o processo, faz-se necessário que a flexibilização do plano e da dotação orçamentária para atuar no cenário epidemiológico, pontuando e priorizando as emergências em saúde pública local, para que se torne cada vez mais efetiva as ações e a aplicação dos recursos.
- COMUNICAÇÃO
A campanha publicitária é uma das mais importantes ferramentas na educação em saúde e na oferta de serviços em tempo ágil a toda população. A comunicação configura-se amplamente efetiva a parti da evolução de cada etapa da vacinação, com informações seguras e unidirecionais de vinculação do usuário ao seu território e de forma preparatória e antecipada para este processo de imunização. Desta forma, destacamos o grande papel deste setor trazendo benefícios e clareza na interpretação de fatos nesta campanha, visando incentivar e imunizar o maior número de usuários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O governo municipal, a secretaria municipal de saúde de Tupanatinga e os dispositivos intersetoriais envolvidos vem enviando esforços para

o cumprimento das etapas apresentadas neste plano. Vale salientar que a versão é preliminar e está sujeita a alterações em consonância com novas orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.
Reiteramos que o monitoramento e avaliação é constante para avaliar os impactos destas ações quanto ao alcance da meta de coberturas, aceitabilidade da vacina, efeito adversos e observação da necessidade das intervenções.

Secretaria de Saúde, Tupanatinga-PE, em 19 de julho de 2021.

Assinado De Forma Digital Por
EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 161/2019 | DOM 13/08/2019

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:415D1F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Luto Oficial, em virtude do falecimento do cidadão Tupanatinguense, o Sr. JUAREZ MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Sr. JUAREZ MARTINS DA SILVA, homem honrado e cidadão do município de Tupanatinga, ocorrido hoje, dia 20/07/2021, em razão de um AVC Hemorrágico;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade tupanatinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento do Sr. JUAREZ MARTINS DA SILVA, que apesar de ser natural de Itaíba-PE, é considerado filho de Tupanatinga, que em vida, prestou grande contribuição ao engrandecimento do comércio local como um dos pioneiros na comercialização de materiais de construção;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **"Luto oficial"** no Município de Tupanatinga-PE, por 03 (três) dias, em homenagem ***post mortem*** ao Sr. **JUAREZ MARTINS DA SILVA**.
Art. 2º Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:405E9623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191-B, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: NOMEIA VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI no Cargo Comissionado de Coordenadora do CREAS, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI**, portadora do RG nº 7*****4-SSP-PE e inscrita no CPF sob o nº. 073.***.***-10, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do CREAS**, nível **CC-SEAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:0FC86044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: NOMEIA ANA PAULA DOS SANTOS LIMA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº 8*****1-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 090.***.***-93, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Programa Bolsa Família**, nível **CC-SEAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:9EBA23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 06/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de assessoria para qualificação e apoio à gestão dos profissionais que integram a rede de educação do município e de desenvolvimento de habilidades colaborativas para o aperfeiçoamento dos alunos e seus familiares na vida escolar, conforme termo de referência em anexo. Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.ATA 01/2021 Empresa: EXCELSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 41.187.762/0001-26; referente aos ITENS -01 VALOR GLOBAL: R$ 1.011.950,40.

Tupanatinga 22 de julho de 2021.

JOSE RONALDO DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E41485D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 25/2021 – Dispensa n.º 03/2021, o qual tem como **Objeto** a **contratação de empresa especializada de engenharia para execução da recuperação dos pilares da Passarela Geminiano Pedrosa – Centro – Vicência/PE conforme Projeto Básico, Termo de Referência e demais condições e exigências do edital.**
Contrato n.º 15/2021
Empresa: **SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 35.299.7241/0001-62
Valor total: **R$ 32.500,90 (trinta e dois mil quinhentos reais).**
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 31/03/2021

Vicência/PE, 06 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A44DA833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para fins de atender veículos que transportam o lixo, serviço essencial.
Contratada: VICENCIA AUTO PEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n°. 10.905.622/0001-12.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso I, do Art. 25 da Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 22 de abril de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:45F3E0AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato nº 60/2021**, oriundo do Proc. Licitatório nº 36/2021 – Pregão Eletrônico nº 20/2021, o qual tem como **objeto** a **Aquisição de Livros Didáticos no seguimento da Educação Infantil, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência/PE.**
Empresa contratada:

R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ: 09.532.225/0001-63
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Contrato assinado em: 23/06/2021
Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021.

Vicência/PE, 30 de junho de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BC6DD427

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 06/2021 – Pregão Eletrônico n.º 05/2021, o qual tem como **Objeto** a **Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, no exercício de 2021**.
Empresas contratadas:

Contrato n.º 04/2021
COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI
CNPJ: 40.254.264/0001-96
Vencedora dos itens: 01, 02, 04, 06 a 10, 12 a 15, 19, 30, 33, 34, 36 e 42
Valor total: R**$ 51.359,90 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos**)
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 30/04/2021

Contrato n.º 05/2021
parte **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS**, inscrita no
CNPJ: 10.409.559/0001-23
Vencedora dos itens: 11, 17, 18, 20, 22, 23, 26 a 29, 31, 32, 37 a 41
Valor total: R**$ 18.736,81 (dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos**)
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 30/04/2021

Contrato n.º 06/2021
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Vencedora dos itens: 03, 05, 16, 21, 24, 25 e 35
Valor total: R**$ 8.224,80** (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 30/04/2021

Vicência/PE, 30 de abril de 2021.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D254DEAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 04/2021 – Dispensa n.º 01/2021, o qual tem como **Objeto** a **locação do imóvel situado na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, 622 – Centro – Vicência/PE, destinado ao funcionamento da Casa da Juventude e Programa Criança Feliz e Coordenadora da Mulher, da Secretaria de Assistência Social.**

Contrato n.º 07/2021
SANDRA VIEIRA JERÔNIMO
CPF: **018.930.004-35**
Valor total: R$ **30.000,00 (trinta mil reais**)
Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 10/05/2021

Vicência/PE, 31 de maio de 2021.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9599E533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 013/2021 – Pregão Eletrônico n.º 011/2021, o qual tem como **Objeto** a **Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, no exercício de 2021**.
Empresas contratadas:

Contrato n.º 29/2021
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ n.º 40.876.269/0001-50
Vencedora dos itens: 04, 10, 26, 44 a 47, 52, 53, 57, 58, 62 e 63
Valor total: R$ **8.752,45 (**oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Contrato assinado em: 23/06/2021
Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 30/2021
MERCADINHO VASCONCELOS LTDA
CNPJ n.º 24.463.580/0001-11
Vencedora dos itens: 02, 03, 05 a 08, 22, 29, 32, 36, 39, 54 e 55
Valor total: R$ **33.306,00 (trinta e três mil trezentos e seis reais**)
Contrato assinado em: 23/06/2021
Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 31/2021
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ n.º 07.631.411/0001-24
Vencedora dos itens: 09, 15 a 17, 19, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 38, 42, 43, 48, 50, 60 e 61
Valor total: R$ **8.349,00 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais**)
Contrato assinado em: 23/06/2021
Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 32/2021
THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI
CNPJ n.º 28.219.444/0001-31
Vencedora dos itens: 01, 11 a 14, 18, 23, 25, 33 a 35, 37, 40, 41, 49, 51 e 59
Valor total: R$ **8.522,50 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos**)
Contrato assinado em: 23/06/2021
Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

Os itens 20 e 56 restaram fracassados.

Vicência/PE, 30 de junho de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E2C90C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167/2021

EMENTA: Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municpal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 51, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe sobre a composição e as atribuições das comissões de licitação;

CONSIDERANDO o art. 51, § 4º, da Lei n. 8.666, de 1993, que dispõe sobre o período de investidura dos membros das comissões permanentes de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores a seguir mencionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municpal de Assistência Social. A saber:

Membros Titulares:

FELIPE BORBA BRITTO PESSOA - Presidente da CPL;
ADSON LEÃO DA SILVA - 1º Membro;
ANA CLÁUDIA ALVES ALBUQUERQUE - 2ª Membro.

Membros Suplentes:
ALEXANDRA SOUZA CAVALCANTE DE MELO;
TÚLIO JOSÉ DE ARRUDA SOUZA.

Parágrafo Único - O Presidente e os Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, em seus impedimentos e ausências, serão substituídos pelo Membros Suplentes da comissão suprarreferida, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As sessões públicas realizadas e as decisões, serão tomadas, pelo menos, por três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal até a 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrários.

Vitória de Santo Antão - PE, 01 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:09B69F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168/2021

EMENTA**:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO**, **Portaria nº 1164/2021**, para atuar como Pregoeiro nas licitações realizadas sob a Modalidade Pregão, no âmbito da **Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão.**

Art. 2º - Designar para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** na **Modalidade Pregão** os Servidores Efetivos:

a) ADSON LEÃO DA SILVA, Matricula nº. 1238-1;
b) ANA CLÁUDIA ALVES ALBUQUERQUE, Matricula nº. 113940.

Art. 3º - Designar a Servidora **EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES** para atuar como **Pregoeira Substituta**, em eventuais ausências ou impedimentos do Pregoeiro Titular.
Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I - conduzir Sessões Públicas;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar as sessões públicas e os envios de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do Certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver Recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do Processo Licitatório.

Art. 6º- A Pregoeira em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência até 31 de dezembro de 2021**, revogando-se as disposições em contrários.

Vitória de Santo Antão - PE, 01 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:6F1AD46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1169/2021

EMENTA**:** Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**, **Portaria nº 1165/2021**, para atuar como Pregoeira nas licitações realizadas sob a Modalidade Pregão, no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.**

Art. 2º - Designar para atuarem como Membros da Equipe de Apoio, na Modalidade Pregão, os Servidores:

a) ADSON LEÃO DA SILVA, **Matricula nº1238-1**
b) ANA CLÁUDIA ALVES ALBUQUERQUE, **Matricula nº 113940**.

Art. 3º - Designar o Servidor **GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO**, para atuar como **Pregoeiro Substituto** em eventuais ausências ou impedimentos da Pregoeira Titular.

Art. 4º - Caberá ao pregoeira, em especial:

I - conduzir Sessões Públicas;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar as sessões públicas e os envios de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do Certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver Recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º - A Pregoeira em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a até 31 de dezembro de 2021, revogando-se as diposições em contrários.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:382A0DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1163/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FELIPE BORBA BRITTO PESSOA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL,** Símbolo CC-1, junto a **Assessoria Especial de Articulação Política e Participação Social**.

Parágrafo Único – Caberá ao Servidor ora nomeado exercer a função de **Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:82561D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO** do Cargo **ASSESSOR TÉCNICO,** e **NOMEÁ-LO** no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, Símbolo CC-2, com fulcro no art. 12, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 4.488/2021, de 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Caberá ao Servidor ora nomeado exercer a função de **Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal e do Fundo de Assistência Social,** atribuindo –lhe a gratificação de **100 % (cem por cento)** sobre o salário-base respaldado na Lei Municipal nº 2.862/2001, de 08 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:CE3EF36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, S**ímbolo CC-3, junto a **SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Caberá a Servidora ora nomeada exercer a função de **Pregoeira da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.**

Parágrafo Segundo – Fica atribuída a **Gratificação de 100%** (cem por cento) sobre o Salário-Base da Servidora mencionada no *caput* deste artigo, com fulcro na Lei Municipal nº 2.862/2001, de 08 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:48CEA30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
EDITAL Nº 01, 19 DE JULHO DE 2021.

O **Procurador-Geral do Município da Vitória de Santo Antão** e a **Coordenação acadêmica do Centro de Estudos da PGM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público o início do Processo Seletivo para o preenchimento de 5 (cinco) vagas de estágio para acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito no âmbito da Procuradoria do Município da Vitória de Santo Antão, na forma e disposições a seguir expostas.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As datas, prazos, forma de entrega de documentos, entrevistas e o formato de realização das provas poderão ser alterados, a critério da

Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão – PE, para atender às medidas sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em **três fases**, sendo a primeira consistente na análise de currículos e da média global constante no histórico acadêmico do (a) candidato (a); a segunda, referente a uma entrevista a ser realizada pela comissão avaliadora e; a terceira, referente a aplicação de uma prova discursiva.

1.3. As três fases do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Serão classificados para a segunda fase os 30 (trinta) candidatos mais bem classificados, na avaliação que levará em consideração a média geral do histórico acadêmico e o currículo lattes.

1.5. Para efeito de desempate e classificação em todas as fases do concurso, terá preferência o aluno que estiver cursando período mais adiantado. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

1.6. Os candidatos classificados para a segunda fase, que consistirá em uma entrevista, serão convocados em grupos de 10 (dez), para participar da respectiva fase.

1.7. Todas as convocações serão publicadas no site oficial da Prefeitura da cidade da Vitória de Santo Antão: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/estagiopgm

1.8. Serão classificados 20 (vinte) alunos para a terceira fase do Processo Seletivo, os quais se submeterão a uma prova discursiva contendo 4 (quatro) questões subjetivas abordando temas propostos no ANEXO I do presente Edital.

1.9 A aplicação da prova discursiva terá duração de 02 (duas) horas, iniciando às 14:00h, sendo proibida a entrada do candidato após o referido horário.

1.10. O candidato deverá acompanhar a divulgação dos resultados e convocações para as fases subsequentes por meio do site (www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/estagiopgm) da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

1.11. O Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, por meio da Comissão de Avaliação, constituída por portaria do Procurador-Geral, a qual será responsável pela análise dos currículos, entrevistas, elaboração, aplicação, correção das provas e atividades correlatas.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderá participar do processo seletivo o estudante de direito que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado no curso de Bacharelado em Direito;
b) Achar-se cursando entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) período.
c) Estar frequentando regularmente o curso de Bacharelado em Direito.
d) Média global não inferior a 7,0.

2.1.1 A não comprovação dos requisitos previstos no item anterior levará à desclassificação sumária do candidato.

2.2 A contratação do estagiário classificado está condicionada a comprovação do preenchimento dos requisitos e condições previstos no item antecedente, por ocasião da formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas para os estudantes com deficiência, conforme disciplinado no §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, ficando destinada a 5ª colocação.

3.1.1 O Estudante com deficiência deverá indicar tal condição no ato da inscrição, em campo destinado a tal finalidade. Na oportunidade, o candidato deverá indicar a deficiência e se necessita de condição especial para a realização da prova discursiva, além de enviar, juntamente com a documentação inicial, o laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze meses), justificando a necessidade da referida condição especial para a realização das provas, sob pena de ser eliminado da seleção.

3.1.2 Na hipótese de não existirem estudantes/candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que foram destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados os estudantes classificados na lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26/07/2021 a 13/08/2021**, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura da cidade da Vitória de Santo Antão: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/estagiopgm.

4.2 Por ocasião da inscrição, o estudante deverá enviar documento de identidade com foto, comprovante de matrícula, currículo lattes e histórico escolar atualizado (abrangendo até o semestre de 2021.1).

4.2.1 O Currículo deverá ser acompanhado da documentação comprobatória das atividades.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR

5.1 A primeira fase do Processo Seletivo consistirá na análise curricular do candidato e a média global constante no Histórico Curricular apresentado pelo aluno, que deverá abranger todos os semestres cursados até o de 2021.1.

5.2 Quando da análise do Currículo, a Comissão Avaliadora observará a participação do candidato nas atividades acadêmicas inerentes ao curso superior, atribuindo a seguinte pontuação:

a) 0,5 ponto para cada participação como ouvinte em palestras, congressos, seminários, etc, limitando-se a pontuação máxima de 5,00.
b) 1,00 ponto para a apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos, limitando-se a pontuação máxima de 1,00.
c) 1,00 para a Participação (em andamento ou concluída) em Programa de Iniciação Científica realizada pela IES ou entidade reconhecida, limitando- se a pontuação máxima de 1,0.
d) 1,00 para a Publicação de trabalho em editorial científico, limitando- se a pontuação máxima de 1,00;
e) 1,00 para a Participação em Programa de Monitoria, limitando-se a pontuação máxima de 1,0;
f) 1,00 para a Formação básica em informática, limitando-se a pontuação máxima de 1,0.

5.3 A nota da avaliação curricular terá peso 1,2, limitando-se a nota máxima de 10,00.

5.4 Na fase aludida no item anterior (5.3) serão classificados os 30 (trinta) candidatos que possuam as melhores médias globais e os melhores currículos.

5.5 A nota da fase reportada no item 5.4 corresponderá a média obtida entre a nota constante no histórico escolar e àquela atribuída ao currículo do candidato:

N1 (Nota da Fase) = 0,8 x Mg (média global) + 1,2 x Nc (Nota do Currículo)

_____
2

6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos classificados na Primeira Fase, que poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, envolverá a análise:

a) dos documentos apresentados juntamente com o currículo;
b) questões relativas à disponibilidade para a realização do estágio;
c) comunicação oral;
d) conhecimento jurídico;
e) habilidades para a realização do estágio;
f) habilidade comportamental;
g) interesse na área do estágio

6.2 A entrevista será realizada, conjuntamente, pelos membros da Comissão Avaliadora, a qual atribuirá uma nota de 0,00 a 10,00 à cada candidato (a) entrevistado**.**

7. DA TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A prova discursiva será aplicada nos dias e no endereço a ser especificado no Edital de Convocação, devendo ter duração total de 02 (duas) horas. Não será permitida a entrada do candidato no local da prova, depois do horário fixado para seu início.

7.2 O (a) Candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

7.3 Será obrigatório, durante a aplicação da prova, o uso de máscara e álcool.

7.4 Durante a realização da prova, não será permitida:

7.4.1 Consulta a qualquer tipo material, em formato impresso ou digital, como por exemplo, mas não se resumindo a livro, dicionário, código, manual, etc;
7.4.2 Comunicação entre os demais candidatos;
7.4.3 Porte de arma de qualquer tipo;
7.4.4 Utilização de acessórios, como por exemplo, mas não se resumindo a boné, chapéu, óculos escuros, relógio de qualquer modelo, aparelhos telefônicos, eletrônicos ou equivalentes, etc.

7.5 O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do exame, sob pena de ser sumariamente desclassificado.

7.6. Será desclassificado o (a) Candidato (a) que descumprir as determinações previstas no presente Edital.

7.7 A prova discursiva será aplicada contendo 4 (quatro) questões com os temas propostos no ANEXO I, que exigirão do aluno o conhecimento jurídico, raciocínio lógico e prático sobre as matérias que serão abordadas.

7.8 A Comissão Avaliadora atribuirá nota de 0,00 a 10,00 à prova discursiva.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado de cada fase será divulgado por meio do endereço eletrônico (site) da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão, devendo os (as) candidatos (as) fazer os devidos acompanhamentos.

8.2 Nenhum resultado ou convocação será enviado ao endereço eletrônico (e-mail) ou residencial do (a) candidato (a).

8.3 Para cada fase, será elaborada uma lista de classificação em ordem decrescente com os pontos obtidos quando da divulgação dos resultados.

8.4. Apenas serão divulgadas as notas dos candidatos classificados.

8.5 A nota final corresponderá a média aritmética obtida pelas notas das 3 (três) fases que compõe o presente Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da prova dissertativa, desde que o faça de forma fundamentada e em um prazo de 24h, contados da divulgação do resultado.

9.2 O Recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico que será divulgado quando publicação da classificação geral.

9.3 Os Recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, que terá 2 (dois) dias para realizar o respectivo julgamento e divulga-lo no endereço eletrônico (site) do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico ou por correio eletrônico.

10.2 Para efeito de convocação, será considerado o telefone e o endereço eletrônico informado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) manter essas informações sempre atualizadas.

10.3 Uma vez convocado (a), deverá o (a) candidato (a) se apresentar na sede da PGM no prazo de 48 horas a contar da data de envio da respectiva convocação, sob pena de ser eliminado.

10.4 O (a) candidato (a) que desistir formalmente do estágio será imediatamente excluído da lista de classificação, não sendo possível, em nenhuma hipótese, o remanejamento ao final da lista de classificação.

10.5 Os termos da contratação serão definidos pelo Município da Vitória de Santo Antão, os quais constarão no Termo de Compromisso de Estágio que deverá ser assinado pelo Município, Instituição de Ensino e o (a) Aluno.

10.6 O tempo de duração do estágio será de no máximo de 2 (dois) anos, nos termos da Lei número 11.788/2008, ficando a critério do Município a decisão do tempo inicial e eventuais prorrogações, observando-se a legislação de regência.

10.7 O (a) aluno (a) aprovado somente poderá ser contratado se estiver, no ato da formalização do termo, cursando o 5º (quinto) período ou tempo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão.

11. DOS CRITÉRIOS DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

11.1 As vagas de estágio serão preenchidas de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão – PE, obedecendo a lista de classificação final.

11.2 A lotação do estagiário, no âmbito da Procuradoria, ficará a critério do Procurador-Geral, respeitado a disponibilização de vagas nos diversos setores.

11.3 A contratação será efetivada mediante o Termo de Compromisso de Estágio, que será firmado junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, depois de apresentada toda a documentação exigida no momento da convocação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

12.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A jornada de atividade do estágio será de 6 (seis) horas, respeitando o horário de funcionamento da PGM, de 7:00h às 13:00h.

13.2 A título de contraprestação pelo estágio, será pago uma bolsa estágio correspondente a **R$ 750,00** (**setecentos e cinquenta reais**), como também, o auxílio transporte no valor **R$ 150,00** (**cento e cinquenta reais**).

13.3 Não poderá participar do presente processo seletivo o (a) estudante que já tenha sido contratado com estagiário de Direito pelo prazo de 2 (dois) anos no Município da Vitória de Santo Antão, conforme disposto no artigo 11 da Lei 11.788/2008.

13.4 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Procurador- Geral do Município.

Vitória de Santo Antão, 19 de julho de 2021.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município da Vitória de Santo Antão
OAB/PE 13.102 - Matrícula 1361

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil; 2. Direitos e garantias fundamentais; 3. Controle de Constitucionalidade das leis e atos normativos; 4. Organização do Estado e Intervenção Federal; 5. Ações Constitucionais (Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Civil Pública).

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Espécies tributárias; 2. Obrigação tributária e fato gerador; 3. Sujeitos da Obrigação Tributária; 4. Crédito Tributário; 5. Suspensão e extinção do crédito tributário.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios; 2. Servidores públicos, Regime jurídico, Direitos e deveres dos servidores públicos, Perda da condição de servidor público; 3. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; 4. Espécies de Atos Administrativos; 5. Contratos administrativos; 6. Responsabilidade do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Da legitimidade das partes; 2. Litisconsórcio; 3. Intervenção de terceiro; 4. Competência absoluta e relativa; 5. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos processuais eletrônicos. Prazos; 6. Petição Inicial; 7. Contestação; 8. Provas em espécie; 9. Sentença e Coisa Julgada; 10. Tutelas da urgência e da evidência; 11. Recursos. Princípios recursais. Espécies recursais. Requisitos recursais; 12. Execução Fiscal. **Execução e cumprimento de sentença contra Fazenda Pública**.

CALENDÁRIO

Evento	Data
Inscrição dos candidatos -	26/07 a 13/08
Resultado da Primeira etapa	20/08/2021
Divulgação do local da entrevista	20/08/2021
2ª Fase - 1º Dia de Entrevistas – Grupo A	24/08/2021
2ª Fase - 2º Dia de Entrevistas – Grupo B	25/08/2021
2ª Fase - 3º Dia de Entrevistas – Grupo C	26/08/2021
Resultado da Segunda Fase	27/08/2021
3ª Fase – Prova Dissertativa	31/08/2021
Resultado da Terceira Fase	08/09/2021
Recebimentos dos Recursos	09/09/2021
Divulgação do resultado dos Recursos	13/09/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	13/09/2021

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:A1426897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 30 DE 12 DE JULHO 2021

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Orgânica do Município e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento e ampliação da Política de Assistência Social no Município de Xexéu.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Xexéu a ser realizada no dia 28 de julho de 2021, das 8:00 h às 12:00 h, com transmissão da palestra magna no formato online na Câmara Municipal de Xexéu, onde será transmitida através das redes sociais do município, com o seguinte tema: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 12 de julho de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:E4036CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 124/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** Telefonista, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº5450, lotada na Secretaria de Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº103/2020 e Encaminhamento Final nº001/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3C746B96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº125/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **CLAUDEVAN FERREIRA BARROS,** Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matrícula nº4105, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº048/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B288AC1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº126/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **ROSEANE MARIA FALCÃO BARBOSA,** Merendeira, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10779, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº064/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:181F6B56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº127/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº283, lotada na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº053/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DD8625CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 129/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MIDIAN VALERIA DE ARRUDA ALMEIDA SANTOS,** Professora, Classe "C", Nível 10, 2006H/A, Matricula nº4324, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº061/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 05 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1102DFC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 133/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOÃO CORREIA DE AMORIM FILHO,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº508, lotado na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº063/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Paulista, 07 de julho de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B99AD41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 018/2021 FMS, Processo Licitatório nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP. Objeto: O registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: L FLÁVIA BANDEIRA DE AGUIAR - EPP
CNPJ: 09.382.927/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, 400g, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora.	MARATÁ	unidade	480	3,25	1.560,00
2	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora. Fardo com 30 x 1kg.	SÍTIO	Kg	3500	2,24	7.840,00
3	Adoçante dietético liquido. Adoçante dietético liquido, 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicoside os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora.	LINEA	unidade	408	5,91	2.411,28
4	Amido de milho. Produto extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sabor tradicional, isento de sujidades fechado, em embalagem com 500g. Caixa com 20 x 500g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora.	MAIZENA	unidade	1200	3,72	4.464,00
5	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora. Fardo com 30 un de 1kg.	KIKA	Kg	4000	3,73	14.920,00
6	Aveia integral 100% em flocos finos, isenta de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem de 500g. Caixa com 24un 500g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora.	JASMINE	unidade	800	7,16	5.728,00
7	Aveia em flocos finos, isenta de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem de 500g. Caixa com 24un 500g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora.	QUAKER	unidade	360	6,89	2.480,40
8	Azeite de oliva – extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora.	PORTO GALO	unidade	200	18,49	3.698,00
9	Biscoito doce tipo maizena – pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitora. Caixa com 20 pacotes de 400g.	CAPRICHE	pacote	4800	3,06	14.688,00
10	Bolacha salgada tipo cream– cracker – pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora. Caixa com 20 pacotes de 400g	CAPRICHE	pacote	4800	3,02	14.496,00
11	Café torrado e muído em pó – isento de grãos verdes, fermentados ou crus. Com grãos limpos, na cor castanho claro a moderado e escuro, sem amargor em grãos inteiros, aroma e sabor característico, contendo impurezas máximas de 1%, em embalagem de 250 gramas. Fardo com 20 pacotes de 250g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	SÃO BRAZ	pacote	3000	4,13	12.390,00
12	Caldo de carne – caixa com 114g, contendo 12 tabletes. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	KNORR	caixa	200	1,79	358,00
13	Caldo de galinha – caixa com 114g, Contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	KNORR	caixa	200	1,79	358,00
14	Canela em pó – fina, homogênea, de coloração pardo – amarelada ou marrom claro, aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem transparente, 30g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	SÃO BRAZ	unidade	200	1,43	286,00
15	Chá de erva–doce – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	LEÃO	caixa	100	3,79	379,00
16	Chá de Camomila – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	LEÃO	caixa	100	3,79	379,00
17	Chá de cidreira – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	LEÃO	caixa	100	3,49	349,00
18	Colorau. Colorífero em pó de 1ª qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	VALADARES	Kg	300	3,29	987,00
19	Cominho. Condimento em pó, fino, homogêneo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	SÃO BRAZ	Kg	300	6,30	1.890,00
20	Doce de goiaba. Tipo goiabada em massa, homogênea e de consistência que possibilite o corte. Embalagem com 600g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora. Caixa com 12 x 600g.	JUSSARA	unidade	1600	3,65	5.840,00
21	Extrato de tomate. Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de parasitas, materiais terrosos, detritos de animais ou vegetais e fermentação. Acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	QUERO	unidade	4500	1,48	6.660,00
22	Farinha de mandioca. Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pacotes de 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	DO GORDO	kg	500	2,79	1.395,00
23	Bolos simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca. Devendo conter no mínimo 2kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	CLARA TEREZA	kg	144	12,49	1.798,56
24	Feijão carioca. Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	GRÃO DE MINAS	Kg	3600	6,59	23.724,00

25	Feijão preto. Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	LEGAL	kg	720	6,75	4.860,00
26	Feijão macassar. Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	BOM PALADAR	Kg	2000	7,35	14.700,00
27	Flocos de milho. Pré–cozido, obtido do grão do milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	VITAMILHO	pacote	9000	1,66	14.940,00
28	Leite de coco. Natural, liquido, concentrado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, com 500 ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	TAMBAÚ	garrafa	3000	4,95	14.850,00
29	Leite em pó desnatado. Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5%. Desnatado, envasado em recipientes herméticos. Latas com 300g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	GLÓRIA	lata	2000	12,00	24.000,00
30	Leite em pó integral. Instantâneo, valor energético 125 kcal. Com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos do tipo saco de alumínio. Embalagem de 200g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	CCGL	pacote	6000	4,80	28.800,00
31	Extrato de Soja em pó (Leite em pó de Soja) para diluição, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	SUPRA SOY	pacote	200	17,90	3.580,00
32	Macarrão. Massa de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	BOM SABOR	pacote	2000	2,39	4.780,00
33	Milho para xerém. Tipo 1. Obtido da moagem de grãos de milho secos, crus e inteiros. Cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de parasitas, sujidades e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pacote com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	VITAMILHO	UND	200	1,68	336,00
34	Milho verde em conserva. Produto preparado com grãos de milho, cozidos ou pré–cozidos, imersos em salmoura apropriada, isento de fermentação e de indicadores de processo defeituoso, sem corantes artificiais. A embalagem não pode estar amassada, enferrujada ou estufados. Embalagem com 300g de peso líquido, e 200g peso drenado. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	STELLA DORO	unidade	300	2,59	777,00
35	Óleo de soja. Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	CONCORDIA	unidade	1500	8,40	12.600,00
36	Sal. Refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	SUPER CHEFF	kg	300	0,94	282,00
37	Sardinha em conserva. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com peso liquido de 125g e peso drenado de 84g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	88	unidade	600	3,84	2.304,00
38	Vinagre de álcool. Produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais. De 1ª qualidade. Embalagem 500ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora. Caixa com 12 un de 500ml.	FIGUEIRAS	unidade	1200	1,46	1.752,00
39	Café solúvel. Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado. Tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro. Acondicionado em embalagem à vácuo contendo 50g, isento de parasitas e sujidades. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	NESCAFÉ	pacote	576	2,48	1.428,48
40	Soja. Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Pacote com 400g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora. Fardo com 20 un de 400g.	JULIA	pacote	960	3,64	3.494,40
41	Polpa de fruta Sabor Graviola. As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses.	PLUS	kg	200	7,10	1.420,00
42	Polpa de fruta Sabor Cajá. As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses.	PLUS	kg	200	7,10	1.420,00
43	Polpa de fruta Sabor Acerola. As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade de 24 meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses.	PLUS	Kg	200	5,60	1.120,00
44	Pão tipo francês Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	CLARA TEREZA	unidade	60000	0,20	12.000,00
45	Charque dianteira tradicional, Pacote com 1 kg. De boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios. Sem excesso de gordura. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	BOA CHARQUE	Kg	400	35,00	14.000,00
46	Ovos de galinha. Branco, tipo extra, fresco, limpo, seco, pesando aproximadamente 60g. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. Com prazo de validade de no mínimo 45 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	CASA DOS OVOS	bandeja	1800	11,90	21.420,00
47	Queijo coalho, de ótima qualidade, com pouco sal, sem sujidades, acondicionado em sacos plástico atóxico e transparente, com data de fabricação e validade. Com prazo de validade de no mínimo 04 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	ARTESANAL	Kg	540	21,50	11.610,00
48	Margarina vegetal, com sal, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	DELINE	unidade	3000	2,10	6.300,00
49	Carne bovina, In natura, sem osso, resfriada, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalada em sacos transparentes atóxicos. Com prazo de validade de no mínimo 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	CHÃ DE DENTRO	Kg	1500	27,00	40.500,00
50	Frango resfriado. Com aspecto, cor e cheiro próprios. Sem Manchas e parasitas. Pesando no mínimo 2kg por peça. Acondicionado em embalagem plástica, de material atóxico e transparente. (não congelado). Com prazo de validade de no mínimo 02 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	MAURICEIA	Kg	7500	8,50	63.750,00
51	Peixe congelado. Corvina em posta. Embalagem com 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	PIONEIRA	Kg	300	9,20	2.760,00
52	Frango resfriado. Com aspecto, cor e cheiro próprios. Sem Manchas e parasitas. Pesando no mínimo 2kg por peça. Acondicionado em embalagem plástica, de material atóxico e transparente. (não congelado). Com prazo de validade de no mínimo 02 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitora.	MAURICEIA	Kg	2500	8,50	21.250,00

VALOR TOTAL	R$ 460.113,12

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/07/2021

Bom Jardim, 21 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C1FAD646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO solicitado pela Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP, CNPJ Nº 07.526.979/0001-85.

Considerando o pedido de **reequilíbrio econômico financeiro** efetuado pela Empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP**, **CNPJ Nº 07.526.979/0001-85**, referente aos **ITENS** registrados na **Ata de Registro de Preços Nº 017/2021** oriunda do **Processo Licitatório Nº 009/2021** – **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de **Kit alimentação escolar, oferecidos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medidas de prevenção a serem adotadas no enfrentamento ao Coronavírus**.

Considerando o disposto no § 3º do art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e no art. 17, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23.01.2013, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante no subitem **DOS PREÇOS**.

Considerando, ainda, o despacho da Assessoria Jurídica, expedido em **15/07/2021**, em decorrência da análise do supracitado pedido.

Considerando, por fim, a autorização de **reequilíbrio econômico financeiro** exarada pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Ficam modificados, a partir de **20/07/2021**, **os valores** registrados para os **ITENS**: **01**, **02**, **03**, **04** e **05**.

ITEM – LIVRE CONCORRÊNCIA.

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO INCIAL R$	% AUTORIZADO PARA O REEQULÍBRIO	VALOR TOTAL R$
01	**Açúcar** – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. **MARCA: SAFRA DE OURO**	2,65	**27%**	**3,36**
02	**Arroz –** Parboilizado, tipo I, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. **MARCA: KIKA**	4,06	**2,5%**	**4,16**
03	**Biscoito doce sem recheio –** Tipo Maria, isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g. **MARCA: SUPRADELY**	2,49	**8,5%**	**2,70**
04	**Farinha de milho** – Flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g. **MARCA: SAFRA DE OURO**	1,15	**60%**	**1,84**
05	**Feijão -** carioca tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, carunchos, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg. **MARCA: SAFRA DE OURO**	5,70	**14,6%**	**6,53**
06	**Leite em pó** – Integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de Proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g. **MARCA: ITALAC**	4,50	Não pode ser realinhado, pois não apresentou nota fiscal atual do respectivo item	4,50
07	**Macarrão -** massa tipo espaguete, média com ovos, embalagem de polietileno atóxica de 500g. **MARCA: BRANDINI**	1,90	Não pode ser realinhado, pois não apresentou nota fiscal atual do respectivo item	1,90
VALOR TOTAL P/KIT R$				**24,99**
	KIT MERENDA	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR GLOBAL R$**
	01 Kg de **Açúcar Cristal**, 01 Kg de **Arroz Parboilizado Tipo 1**, 01 pacote de **Biscoito Doce sem Recheio – Tipo Maria**, 01 Kg de **Feijão Carioca (Tipo 1)**, 01 pacote de **Farinha de Milho (Flocão)**, 01 pacote de **Leite em Pó Integral**, 01 pacote de **Massa Alimentícia**.	7.500	Kit	187.425,00

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO INCIAL R$	% AUTORIZADO PARA O REEQULÍBRIO	VALOR TOTAL R$
01	**Açúcar** – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. **MARCA: SAFRA DE OURO**	2,65	**27%**	**3,36**
02	**Arroz –** Parboilizado, tipo I, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais	4,06	**2,5%**	**4,16**

	estranhos, parasitas, acondicionados em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. **MARCA: KIKA**			
03	**Biscoito doce sem recheio –** Tipo Maria, isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em PCT plástico resistente invólucro de 400g. **MARCA: SUPRADELY**	2,49	**8,5%**	**2,70**
04	**Farinha de milho** – Flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico, atóxicos com 500g. **MARCA: SAFRA DE OURO**	1,15	**60%**	**1,84**
05	**Feijão -** carioca tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, carunchos, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg. **MARCA: SAFRA DE OURO**	5,70	**14,6%**	**6,53**
06	**Leite em pó** – Integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de Proteínas, Carboidratos, Gorduras Totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Sódio e cálcio, isenta de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g. **MARCA: ITALAC**	4,50	Não pode ser realinhado, pois não apresentou nota fiscal atual do respectivo item	4,50
07	**Macarrão -** massa tipo espaguete, média com ovos, embalagem de polietileno atóxica de 500g. **MARCA: BRANDINI**	1,90	Não pode ser realinhado, pois não apresentou nota fiscal atual do respectivo item	1,90
VALOR TOTAL P/KIT R$				**24,99**
	KIT MERENDA	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR GLOBAL R$**
	01 Kg de **Açúcar Cristal**, 01 Kg de **Arroz Parboilizado Tipo 1**, 01 pacote de **Biscoito Doce sem Recheio – Tipo Maria**, 01 Kg de **Feijão Carioca (Tipo 1)**, 01 pacote de **Farinha de Milho (Flocão)**, 01 pacote de **Leite em Pó Integral**, 01 pacote de **Massa Alimentícia**.	2.500	Kit	62.475,00

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo os valores readequados para o quantitativo dos saldos remanescentes dos supramencionados itens.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***WENDEL GUTEMBERG DOS SANTOS BARBOSA***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	Raimundo Adelmar Fonseca Pires – EPP
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7ABE9984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021-FME

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FME.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2021-(SRP)-FME.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021-FME.

- Aos 21 dias do mês de julho de 2021, na sede do Fundo Municipal de Educação de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2021-(SRP)-FME, que objetiva: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.791.907/0001-28, localizada na Avenida Francisco Branco, nº 1237 – Bairro: São José – Cidade: Garanhuns-PE, CEP.: 55.294-572, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	TOTAL	PREÇOS REGISTRADOS	
					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi, selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitas e larvas.	IN NATURA	Und	2.600	R$ 3,51	R$ 9.126,00
2	Alho branco, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	640	R$ 22,50	R$ 14.400,00
3	Batata do reino, inglesa, selecionada, de 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	2.120	R$ 4,29	R$ 9.094,80
4	Cebola seca branca, com casca protetora, tamanho médio de 1ª qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em	IN NATURA	Kg	1.090	R$ 4,81	R$ 5.242,90

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
5	Cenoura selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1.020	R$ 3,90	R$ 3.978,00
7	Repolho, selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	3.280	R$ 6,25	R$ 20.500,00
8	Tomate semi-maduro, inteiro, sem machucões apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	3.280	R$ 4,32	R$ 14.169,60
9	Melancia, selecionada de 1ª qualidade, tamanho grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	kg	13.960	R$ 1,86	R$ 25.965,60
10	Achocolatado, (chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas), embalagem com c/ 400g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	APTI	Emb.	6.900	R$ 3,13	R$ 21.597,00
11	Açúcar tipo cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	ASA BRANCA	kg	8.450	R$ 2,83	R$ 23.913,50
12	Amido de milho, que não contenha glúten, cx. c/ 24 unid. c/ 500g , com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	APTI	Cx c/24 uni.	06	R$ 161,66	R$ 969,96
13	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	CAÇAROLA	Kg	8.360	R$ 3,99	R$ 33.356,40
14	Biscoito amanteigado, apresentação redondo, sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 380g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses, constantes na embalagem cx. c/ 20 pct.	CAPRICHE	Cx.	486	R$ 68,51	R$ 33.295,86
15	Biscoito doce, apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses, constantes na embalagem cx. c/ 20 pct.	VITAMASSA	Cx.	486	R$ 67,69	R$ 32.897,34
16	Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses, constantes na embalagem, cx. c/ 20 pct.	VITAMASSA	Cx.	486	R$ 49,79	R$ 24.197,94
17	Café torrado e moído pct. c/ 250g, não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de seis meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	GARANHUNS	Pct.	1.200	R$ 3,82	R$ 4.584,00
18	Canela em pó, que não contenha glúten, embalagem c/ 40g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de seis meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	SÃO JOÃO	Emb.	542	R$ 1,63	R$ 883,46
19	Charque tipo ponta de agulha, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem em fardos c/ 05 kg.	FRINENSE	Fd	730	R$ 33,54	R$ 24.484,20
20	Condimento apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, fardo c/ 10 pct de 100g.	GRÃO VERDE	Fd	149	R$ 12,28	R$ 1.829,72
21	Farinha de mandioca selecionada, de 1ª qualidade, embalagem c/ 01 kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	SÃO JOÃO	KG	570	R$ 2,63	R$ 1.499,10
22	Farinha de trigo c/ fermento, contendo: farinha de trigo, sal, ferro, ácido fólico (vitamina B9), fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, contendo glúten, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	SARANDI	Kg	995	R$ 4,07	R$ 4.049,65
23	Feijão tipo Carioquinha, tipo 1, embalagem c/ 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	7 COLINAS	Kg	1.630	R$ 6,62	R$ 10.790,60
24	Leite de coco, contendo: leite de coco, água, conservantes, acidulantes e espessantes, garrafa de 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	GRAN VILLE	Garr.	3.150	R$ 2,06	R$ 6.489,00
25	Leite em pó aluminizado s/ açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	CCGL	Emb.	19.275	R$ 4,66	R$ 89.821,50
26	Leite em pó aluminizado s/ açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	CCGL	Emb.	6.425	R$ 4,66	R$ 29.940,50
27	Margarina, contendo: óleos líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, estabilizantes, conservadores, antioxidantes, corantes, que não contenha glúten, cx. c/ 24 unid. de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições	VITARELLA	Cx.	312	R$ 4,71	R$ 1.469,52
28	Massa alimentícia sêmola, tipo espaguete, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses, com Registro no Ministério competente.	MAURICEA	Emb.	6.140	R$ 2,32	R$ 14.244,80
29	Massa de milho, TIPO FLOCÃO, pré- cozida, embalagem de 500g,	SABORMIL	Emb.	6.840	R$ 1,21	R$ 8.276,40

	com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.					
30	Milho cru destinado ao preparo de mungunzá, na cor branca, embalagem c/ 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	SABORMIL	Emb.	2.920	R$ 1,63	R$ 4.759,60
31	Mistura para bebida láctea sabor chocolate pct de 1Kg	QUALIMAX	Pct.	2.790	R$ 6,20	R$ 17.298,00
32	Mistura para bebida láctea sabor morango pct de 1Kg.	QUALIMAX	Pct.	2.790	R$ 6,20	R$ 17.298,00
33	Molho alimentício concentrado, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 (três) dias aberto, 24 (vinte e quatro) meses fechado, conservação com conservantes, cx. c/ 24 unid. c/ 380g.	PALADORI	Cx.	536	R$ 34,04	R$ 18.245,44
34	Mortadela à granel kg de boa qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitas e larvas.	CONFIANÇA	Kg	1.250	R$ 10,72	R$ 13.400,00
35	Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem c/ 900ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses, constantes na embalagem. Embalagem em perfeitas condições (sem amassões e/ou ferrugem).	LISA	Emb.	2.350	R$ 8,43	R$ 19.810,50
36	Pipoca pronta para consumo em pacote fardo c/ 100 unidades.	GRAVATÁ	Fd	63	R$ 140,09	R$ 8.825,67
37	Pirulito pote c/500g.	POP	Pote	125	R$ 13,80	R$ 1.725,00
39	Refrigerante não alcoólico de diversos sabores de boa qualidade pronto para consumo em garrafas peti de 2 litros.	JATOBÁ	Garr.	1486	R$ 6,32	R$ 9.391,52
40	Sal refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em pacotes de 01 kg, registro no Ministério de Saúde com informações nutricionais no rótulo.	LESTE	Kg	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00
41	Sardinha em óleo comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).	PALMEIRA	Emb.	10.950	R$ 3,62	R$ 39.639,00
42	Suco Concentrado 2 lts embalagem PET, pasteurizado, não necessitando de refrigeração.	TAMPICO	Emb.	6.390	R$ 11,00	R$ 70.290,00
43	Suco Concentrado 2 lts embalagem PET, pasteurizado, não necessitando de refrigeração.	TAMPICO	Emb.	2.130	R$ 11,00	R$ 23.430,00
44	Tempero, contendo: cominho, pimenta, coentro e amido, fardos c/ 10 unid de 100g., com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	GRÃO VERDE	Fd	285	R$ 12,36	R$ 3.522,60
45	Vinagre a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e Registro do produto no Ministério competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses, grf. c/ 500ml.	SADIO	Emb.	4.160	R$ 1,17	R$ 4.867,20
46	Xerém de milho, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, pct. c/ 500g.	SABORMIL	Pct.	1.630	R$ 1,80	R$ 2.934,00
47	Carne bovina, fresca, s/ osso, de 2ª, limpa, embalagem com 5 Kg em filme PVC, transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRIBOI	Kg	15.780	R$ 25,96	R$ 409.648,80
48	Carne bovina, fresca, s/ osso, de 2ª, limpa, embalagem com 5 Kg em filme PVC, transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRIBOI	Kg	2.850	R$ 25,70	R$ 73.245,00
49	Carne bovina, fresca, moída, de 2ª, sem gordura, sem osso, embalagem com 4 Kg em filme PVC transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FORTBOI	Kg	3.640	R$ 17,01	R$ 61.916,40
50	Carne bovina, fresca, c/ osso, de 2ª, limpa, embalagem com 5 Kg em filme PVC, transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRIBOI	Kg	6.135	R$ 20,99	R$ 128.773,65
51	Carne bovina, fresca, c/ osso, de 2ª, limpa, embalagem com 5 Kg em filme PVC, transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRIBOI	Kg	2.045	R$ 20,99	R$ 42.924,55
52	Frango congelado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	NATTO	Kg	11.355	R$ 8,30	R$ 94.246,50
53	Frango congelado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	NATTO	Kg	3.785	R$ 8,30	R$ 31.415,50
55	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	GUIBOM	Kg	3.785	R$ 9,77	R$ 36.979,45
56	Peito de frango congelado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	LAR	Kg	11.355	R$ 12,68	R$ 143.981,40
57	Peito de frango congelado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	LAR	Kg	3.785	R$ 12,68	R$ 47.993,80
58	Iogurte, sabores diversos, embalagem c/ 200ml, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	BOM LEITE	Und.	3.200	R$ 1,93	R$ 6.176,00
59	Ovos de galinha, branco, tamanho grande, inteiros, selecionados de 1ª, embalados com 30 unidades em bandejas apropriadas para o transporte.	DA HORA	Bdj	1.220	R$ 13,11	R$ 15.994,20
VALOR TOTAL DA ATA REGISTRADA R$ 1.820.639,13 (Um milhão e oitocentos e vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).						

- Data da Assinatura: 21/07/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 21 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A76B2EA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021-FME

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FME.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2021-(SRP)-FME.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2021-FME.

- Aos 21 dias do mês de julho de 2021, na sede do Fundo Municipal de Educação de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2021-(SRP)-FME, que objetiva: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.441.689/0001-25, localizada na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, nº 279 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Cidade: Ouricuri-PE, CEP.: 56.200-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	TOTAL	PREÇOS REGISTRADOS	
					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Chuchu selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	896	R$ 3,14	R$ 2.813,44
38	Proteína Texturizada de soja, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem de 500g, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	TIA JÚLIA	EMB.	1390	R$ 1,83	R$ 2.543,70
54	***Cota Principal-Ampla Participação*** Coxa e sobrecoxa de frango congelado, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	FRANGO DOURADO	KG	11.355	R$ 9,77	R$ 110.938,35
60	Pão sedinha unid. c/ 50g selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DA CASA	UND.	24.410	R$ 0,51	R$ 12.449,10
61	Pão francês unid. c/ 50g selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DA CASA	UND.	24.410	R$ 0,51	R$ 12.449,10
VALOR TOTAL DA ATA REGISTRADA R$ 141.193,69 (Cento e quarenta e um mil e cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).						

- Data da Assinatura: 21/07/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 21 de julho de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:AFE3EB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL– INCISO I – DECRETO 1.124/2020 PETROLÂNDIA/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA- LAB PETROLÂNDIA-PE

RESULTADO FINAL– Inciso I – Decreto 1.124/2020 Petrolândia/PE

Nº ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	ESPAÇO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ON-40972152	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BELÉM	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE PETROLÂNDIA-PE-CAFÉ COM ARTE	HOMOLOGADO	SELECIONAD

PETROLÂNDIA, 09/12/2020

ALEXANDRINA DE SOUZA NETA
Secretária
Portaria 021/2017

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5CBC3C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL APÓS RENÚNCIA DOS OPTANTES PELO ESTADO – INCISO II – DECRETO 1.124/2020
PETROLÂNDIA/PESECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA- LAB PETROLÂNDIA-P

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA- LAB PETROLÂNDIA-PE

RESULTADO FINAL APÓS RENÚNCIA DOS OPTANTES PELO ESTADO – Inciso II – Decreto 1.124/2020 Petrolândia/PE

Nº DE INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL/PROPONENTE	PONTUAÇÃO	PARECER TÉCNICO	LINGUAGEM	SITUAÇÃO FINAL
ON-18181138	VERA LÚCIA ALMEIDA NASCIMENTO	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-39987102	IVANBERSON DA SILVA MELO	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	FEZ A RENÚNCIA OPTANDO PELO ESTADO
ON-140403320	ALLAN DEYWID MATOS	NÃO PONTOU (NÃO SELECIONADO)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM ITEM 6, ALÍNEA E	DANÇA	NÃO CONTEMPLADO
ON-207899929	PAULA REJANE DOS SANTOS OLIVEIRA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
0ON-228284614	DIEGO ANTUNES SILVA	30 SELECIONADOS	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	PATRIMÔNIO	APROVADO
ON-264514389	JOSÉ WELLIGTON GOMES DE HOLANDA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-285827533	MACIO DE SOUZA SANTOS	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-346958961	PEDRO JERFERSON ARAÚJO DA SILVA	22 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	CULTURA POPULAR	APROVADO
ON-399860371	JORGE HENRIQUE RODRIGUES NUNES	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-434906990	RAILA KAROLYNE DA SILVA SOUZA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-486488050	MARIA LAURA DA SILVA CASTOR	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	AUDIOVISUAL	APROVADO
ON-489097973	GABRIEL ALEXANDRE DE SOUZA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-509361281	GUSTAVO KELWIN DA SILVA SANTOS	NÃO PONTOU (NÃO SELECIONADO)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO O ITEM 6, ALINEA E	MÚSICA	NÃO CONTEMPLADO
ON-527924295	MARINA AMORIM DE ARAÚJO	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	DANÇA	APROVADO
ON-533791303	DEISON DÁRIO DA SILVA BEZERRA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-548824053	IVERSON FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	26 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	DANÇA	APROVADO
ON-578964984	FRANCIS RUBENS MENEZES DA SILVA	22 SELECIONADO	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	PATRIMÔNIO	NÃO CONTEMPLADO DE ACORDO ITENS 12.2 E 13 DO EDITAL
ON-778050390	CLAUMIR HELDER GOMES SOARES	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	FEZ A RENÚNCIA OPTANDO PELO ESTADO
ON-835325445	YARA SANTANA CARVALHO PAES	26 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTES VISUAIS	FEZ A RENÚNCIA OPTANDO PELO ESTADO
0N- 837701066	MARIA EDUARDA CORDEIRO DA SILVA	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	AUDIO VISUAL	APROVADO
0N-854802779	NATÁLIA ARIANE GOMES PEREIRA DA SILVA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	LITERATURA	APROVADO
ON-922701270	ARIANE KATARINA DE SOUZA BELÉM	NÃO PONTOU (NÃO SELECIONADA)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 6, ALINEA E	ARTESANATO	NÃO CONTEMPLADO
0N-937779962	WALNEY DIAS BATISTA ARAUJO	NÃO PONTOU (NÃO SELECIONADA)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 6, ALINEA E	MÚSICA	NÃO CONTEMPLADO
ON-957549157	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS	LITERATURA	APROVADO

			REQUISITOS DO EDITAL		
ON-1022758134	EDINILSON BARBOSA DA SILVA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	CULTURA POPULAR	APROVADO
ON-1046505498	VERA NÍVEA LEITE	22 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-1053101735	POLIANA SAMARA DOS SANTOS SOARES	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	CULTURA POPULAR	APROVADO
ON-1144983762	ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-1151878694	ADHALIS YELBA DE CARVALHO LEITE	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-1229486431	SANDRA GOMES BELÉM	NÃO PONTOU (NÃO SELECIONADA)	NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL DE ACORDO COM O ITEM 6, ALINEA E	ARTESANATO	NÃO CONTEMPLADO
ON-1265123319	SEBASTIANA ELIZABETE DA SILVA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-1347424222	RENATA HELI DA SILVA SANTOS	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-1375215217	JOAQUIM FRANCISCO BELÉM NETO	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-1417609969	GEOVANIO GUTEMBERG ARAÚJO MENEZES	16 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-1462337050	GLEYDSON CRUZ LIMA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-1744509298	GABRIEL JOSÉ DE SOUZA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTES VISUAIS	APROVADO
ON-1779591610	OTAVIANO SOARES	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	DANÇA	APROVADO
ON-1820989202	JEYNE DE LIMA SOUZA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-1844857072	PAULO JOSÉ DA SILVA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	PATRIMONIO	APROVADO
ON-1848443561	FRANCIS RUBENS MENEZES DA SILVA	26 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	PATRIMONIO	APROVADO
ON-1872115605	ADRIANO EXPEDITO DE SOUZA BELÉM	26 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	FOTOGRAFIA	APROVADO
ON-18913113548	PAULO JOÃO DUQUE LEAL	26 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	FEZ A RENÚNCIA OPTANDO PELO ESTADO
ON-19031123844	DOUGLAS FLORÊNCIO GOMES SILVA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-1956600481-	LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-1956867384	MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUZA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	ARTESANATO	APROVADO
ON-1982165854	MARINA CARVALHO FREIRE	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	DANÇA	FEZ A RENÚNCIA OPTANDO PELO ESTADO
ON-2002196306	BRUNA RAYANNE DA SILVA SÁ	28 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	DANÇA	APROVADO
ON-2032534833	MARIA LIDUINA DA SILVA	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	FOTOGRAFIA	APROVADO
ON-2084324397	DEUSDECSON CAVALCANTE SANDES	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO
ON-2142922822	GENILSON CICERO DOS SANTOS	30 SELECIONADO	CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL	MÚSICA	APROVADO

Petrolândia, 29/01/2021

MARIA HELENA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal De Cultura, Esporte E Lazer
Portaria Nº 09/2021

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:ADEAED17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021

Aos 19 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agenda, tipo: anual; revestimento da capa: emborrachado; quantidade de folhas: 352; gramatura:	TILIBRA	UNIDADE	55	16,30	896,50

	60 g/m2; comprimento: 205mm; tipo encadernação: costurada e colada; largura: 143 mm; tipo de papel do miolo: offset; características adicionais: com impressão do ano na capa.					
2	Alfinete para mapa; material da ponta: aço; material da cabeça: plástico; formato da cabeça: redondo; cor: variada. Caixa com 100 unidades.	ACC	CAIXA	156	2,40	374,40
3	Almofada para carimbo; material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 3; cor: preta; tipo: entintada; comprimento: 12 cm; largura: 8 cm.	MASTERORINT	UNIDADE	145	4,20	609,00
4	Almofada para carimbo; material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 3; cor: azul; tipo: entintada; comprimento: 12 cm; largura: 8 cm.	MASTERORINT	UNIDADE	123	4,00	492,00
5	Apagador para quadro branco; material da base: feltro; material do corpo: plástico; comprimento: 15cm e largura: 6cm.	BRW	UNIDADE	560	3,40	1.904,00
6	Apontador para lápis; material: metal; tipo: mesa; cor: preta; tamanho: pequeno. Caixa com 48 unidades.	LEONORA	CAIXA	13	16,00	208,00
7	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, caixa com 100 unidades.	LEONORA	CAIXA	9	14,50	130,50
8	Balão para festa; material: borracha; cor: variada; tamanho: 7. Pacote com 50 unidades.	SÃO ROQUE	PACOTE	670	5,00	3.350,00
9	Barbante de algodão; quantidade de fios: 8; acabamento superficial: cru; cor: branca. Rolo com 250g.	CIRCULO	ROLO	82	5,27	432,14
10	Bate pinos medindo 10x20x25cm, com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos coloridos e um martelo de madeira.	XALINGO	UNIDADE	3	41,54	124,62
11	Bateria não recarregável, aplicação: máquina fotográfica, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 3v, modelo: cr 2016, com 5 unidades.	PANASONIC	EMBALAGEM	30	4,84	145,20
12	Bateria recarregável, tensão: 9v, sistema eletroquímico: níquel, capacidade nominal: 200mah, dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.	PANASONIC	UNIDADE	162	24,00	3.888,00
13	Bobina máquina calcular, material: papel apergaminhado, gramatura: 75g/m2, cor: branca, largura: 57mm, comprimento: 30m, caixa com 30 unidades.	SILFER	CAIXA	9	53,92	485,28
14	Borracha apagadora de escrita; material: borracha; comprimento: 40mm; largura: 30mm; cor: branca; tipo: macia. Caixa com 40 unidades.	PREMIER	CAIXA	20	10,00	200,00
15	Borracha apagadora de escrita; material: borracha; cor: branca; tipo: macia; características adicionais: tipo ponteira; aplicação: para lápis. Caixa com 50 unidades.	PREMIER	CAIXA	138	5,50	759,00
16	Brinquedo aramado, tipo Montanha Russa, medindo 27x21x3cm. Observação: O percurso do aramado é feito com peças de diferentes formas geométricas.	XALINGO	CAIXA	2	56,87	113,74
17	Brinquedo em geral; material: mdf; tipo: blocos lógicos coloridos; cor: multicolor; características adicionais: estojo em madeira, com 48 peças; dimensões: 7,0 x 7,0 x 0,9cm; componentes: triângulo, quadrado, círculo e retângulo.	XALINGO	CAIXA	3	55,19	165,57
18	Brinquedo em geral; material: mdf; tipo: jogo de memória; características adicionais: 12 pares; componentes: 1 tabuleiro e 24 peças.	XALINGO	UNIDADE	5	23,52	117,60
19	Caderno, capa dura. Verniz localizado, frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas (10 matérias); folhas pautadas; 4 furos para arquivo; microserrilha; produto certificado FSC; formato: 215mm x 275mm; capa e contracapa: papelão (750g/m2) e revestimento: papel couché (120g/m2); folhas internas: 56g/m2; divisórias: 90g/m2; guarda: off–set (90g/m2).	JANDAIA	UNIDADE	420	8,50	3.570,00
20	Caderno; material: celulose vegetal; quantidade de folhas: 96; comprimento: 275mm e largura: 200mm; características adicionais: folhas pautadas e capa dura.	JANDAIA	UNIDADE	510	2,80	1.428,00
21	Caderno, material: papel offset 56g/m2; branco; material da capa: papelão revestido em papel couchê, 750g/m2; quantidade de folhas: 200; comprimento: 275mm, largura: 200mm; características adicionais: 10 matérias; espiral revestido em nylon plastificado.	JANDAIA	UNIDADE	1100	8,50	9.350,00
22	Caderno; material da capa e das folhas: papel offset; apresentação: brochura; quantidade de folhas: 48; comprimento: 210mm e largura: 148mm; características adicionais: pautado, impressão conforme modelo, capa mole, gramatura de capa: 120 g/m2 e gramatura das folhas: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	JANDAIA	CAIXA	56	78,00	4.368,00
23	Caixa–arquivo; material: papelão ondulado; dimensões (c x l x a): 35 x 13 x 24,5 cm; cor: parda; impressão: personalizada.	ALAPLAST	UNIDADE	650	4,00	2.600,00
24	Caixa–arquivo; material: plástico corrugado; dimensões (c x l x a): 36 x 13,5 x 25cm; cor: colorida; impressão: padrão, características adicionais: com trava.	ALAPLAST	UNIDADE	1320	5,50	7.260,00
25	Caixa correspondência; material: acrílico; cor: fumê; tipo: dupla; comprimento: 370mm, largura: 255mm e altura: 100mm; características adicionais: articulação metálica.	ACRIMET	UNIDADE	50	32,50	1.625,00
26	Caixa correspondência; material: polietileno; cor: incolor; tipo: tripla; comprimento: 370mm, largura: 260mm e altura: 50mm; características adicionais: com inclinação entre as bandejas.	ACRIMET	UNIDADE	81	51,45	4.167,45
27	Calculadora Científica; características: cálculos fracionários, combinação e permutação, Estatística (editor de dados STAT, desvio–padrão, análise de regressão) e contendo 9 variáveis. Inclui uma capa de proteção; número de funções: 240; AAA × 1 (R03); dígitos 10 + 2: visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2; exibição em matriz; funções de multiexecução; teclas plásticas; S–V.P.A.M. (Super Visually Perfect Algebraic Method). Dimensões (L × P × A) : 161,5×77×13,8mm; Peso : 105g.	MASTERPRINT	UNIDADE	4	22,49	89,96
28	Calculadora eletrônica; número de dígitos: 12; tipo: mesa (4 operações básicas); fonte de alimentação: pilha AA; características adicionais: visor lcd com inclinação e cálculo de porcentagem.	MASTERPRINT	UNIDADE	107	10,50	1.123,50
29	Caneta esferográfica; material: poliestireno; quantidade de cargas: 1; material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; tipo da escrita: fina; cor da tinta: azul; características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	258	25,00	6.450,00
30	Caneta esferográfica; material: poliestireno; quantidade de cargas: 1; material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; tipo da escrita: fina; cor da tinta: preta; características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	136	25,00	3.400,00
31	Caneta esferográfica; material: poliestireno; quantidade de cargas: 1; material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; tipo da escrita: fina; cor da tinta: vermelha; características adicionais: corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	BIC	CAIXA	43	25,00	1.075,00
32	Caneta hidrográfica; material: plástico; formato do corpo: cilíndrico; material da ponta: poliacetato; espessura da escrita: fina; cor da carga: azul; aplicação: retroprojetor; características adicionais: ponta de 1mm e tinta permanente. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	4	25,00	100,00
33	Caneta hidrográfica; material: plástico; formato do corpo: cilíndrico; material da ponta: poliacetato; espessura da escrita: fina; cor da carga: preta; aplicação: retroprojetor; características adicionais: ponta de 1mm e tinta permanente. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	4	25,00	100,00
34	Caneta hidrográfica; material: plástico; formato do corpo: cilíndrico; material da ponta: poliacetato; espessura da escrita: fina; cor da carga: vermelha; aplicação: retroprojetor; características adicionais: ponta de 1mm e tinta permanente. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	4	23,00	92,00
35	Caneta hidrográfica; material: plástico; material da ponta: poliéster; espessura da escrita: fina; cor da carga: preta; aplicação: cd e dvd; características adicionais: tinta à base de álcool e resistente à água.	LEONORA	UNIDADE	250	1,50	375,00
36	Caneta hidrográfica, material: plástico, material da ponta: porosa, espessura da escrita: média, cor da carga: variada. Conjunto com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	1000	4,00	4.000,00
37	Caneta hidrográfica; material: resina termoplástica; material da ponta: poliéster; espessura da escrita: grossa; cor da carga: variada; características adicionais: tinta atóxica à base de água. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	25	5,80	145,00
38	Caneta marca–texto; material: resina termoplástica; tipo da ponta: arredondada resistente; cor: variada; tipo: base giratória e secagem rápida; características adicionais: atóxico e tinta em gel. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	145	11,00	1.595,00
39	Capa; material: papel sulfite; comprimento: 130mm; cor: branca; largura: 130mm; características adicionais: com janela e visor acetado transparente; aplicação: proteção cd. Pacote com 100 unidades.	DAC	PACOTE	3	15,85	47,55
40	Carimbo, material do corpo: metal; material do cabo: metal; material da base: metal; comprimento: 35mm; largura: 20mm; tipo: numerador automático; formato: quadrado; características adicionais: niquelado; placa de texto em metal; cor: preta; tamanho do cabo:	NIKON	UNIDADE	1	125,00	125,00

	aproximadamente de 10 a 12cm.					
41	Cartolina; material: celulose vegetal, com gramatura de 150 g/m2; comprimento: 660mm e largura: 500mm; cor: branca. Pacote com 100 unidades.	BIGNARD	PACOTE	5	50,00	250,00
42	Cartolina; material: celulose vegetal, com gramatura de 180 g/m2; comprimento: 500mm e largura: 650mm; cor: variada. Pacote com 10 unidades.	BIGNARD	PACOTE	30	7,00	210,00
43	Cinta elástica, material: borracha, tamanho: 18, diâmetro: 80mm, cor variada, aplicação: unir processos. Pacote com 200g.	PREMIER	PACOTE	120	6,42	770,40
44	Clipe; tratamento superficial: galvanizado; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 2,0; material: arame de aço; formato: paralelo. Caixa com 500 unidades.	ECOCLIPS	CAIXA	321	8,00	2.568,00
45	Clipe; tratamento superficial: galvanizado; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 3,0; material: arame de aço; formato: paralelo. Caixa com 500 unidades.	ECOCLIPS	CAIXA	114	10,00	1.140,00
46	Clipe; tratamento superficial: galvanizado; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 4,0; material: arame de aço; formato: paralelo. Caixa com 500 unidades.	ECOCLIPS	CAIXA	142	10,50	1.491,00
47	Clipe; tratamento superficial: galvanizado; aplicação: fixar papéis e similares; tamanho: 6,0; material: arame de aço; formato: paralelo. Caixa com 500 unidades.	ECOCLIPS	CAIXA	30	12,00	360,00
48	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 2, material: metal, formato: trançado. Caixa com 500 unidades.	ECOCLIPS	CAIXA	10	12,00	120,00
49	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6, material: metal, formato: trançado. Caixa com 500 unidades.	ECOCLIPS	CAIXA	10	12,00	120,00
50	Cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão com 9g.	KOALA	UNIDADE	925	0,90	832,50
51	Cola, composição: acético e silicone, cor: incolor, aplicação: vidro, alumínio, tipo: líquido. Embalagem com 150ml.	KOALA	EMBALAGEM	133	10,00	1.330,00
52	Cola; composição: à base de água; cor: branca; aplicação: papel, couro e tecido; características adicionais: lavável e atóxica. Tubo com 90g.	KOALA	UNIDADE	1288	1,20	1.545,60
54	Cola, composição: polivinil acetato – pva, cor: incolor, aplicação: papel, vidro e isopor, características adicionais: atóxica. Frasco com 90g.	KOALA	FRASCO	165	3,00	495,00
55	Cola; composição: polivinil acetato – pva; cor: variada; aplicação: papel; características adicionais: atóxica, com glitter e bico aplicador; tipo: líquido. Caixa com 6 unidades.	KOALA	CAIXA	150	6,00	900,00
56	Cola; composição: silicone; aplicação: pistola quente; características adicionais: com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento. Bastão com 1kg.	KOALA	Kg	61	36,00	2.196,00
57	Corretivo líquido; material: à base de água – secagem rápida; apresentação: frasco; volume: 18ml. Caixa com 12 unidades.	GLINORTE	CAIXA	63	10,00	630,00
58	Cubos de encaixe, 5 caixas de encaixe coloridas de madeira. Medidas: 13x13x9cm. Caixa com 1 unidade.	XALINGO	CAIXA	3	30,57	91,71
59	Disco compacto – cd e dvd; capacidade do cd: 700mb; tempo de duração: 80min; tipo: regravável, cdrw.	MULTILASER	UNIDADE	270	1,50	405,00
60	Envelope branco; tamanho 30x23cm. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CAIXA	15	20,16	302,40
61	Envelope; material: kraft; modelo: saco padrão; tamanho (c x l): 162 x 229mm; cor: parda; gramatura: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CAIXA	33	18,00	594,00
62	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 162 x 229mm, cor: branco, gramatura: 75g/m2. Caixa com 250. Conforme edital.	IPECOL	CAIXA	16	13,50	216,00
63	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 250 x 180mm, cor: parda, gramatura: 75g/m2.	IPECOL	UNIDADE	3100	0,15	465,00
64	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 229 x 324 mm, cor: parda, gramatura: 80g/m2. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CAIXA	45	25,00	1.125,00
65	Envelope; material: offset; modelo: saco padrão; tamanho (c x l): 240 x 340mm; cor: branco; gramatura: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CAIXA	53	31,00	1.643,00
66	Envelope; material: reciclado; modelo: ofício; tamanho (c x l): 114 x 229mm; cor: branco; gramatura: 75 g/m2. Caixa com 100 unidades.	IPECOL	CAIXA	30	14,00	420,00
67	Estilete; tipo: estreito; espessura: 9mm; material do corpo: polipropileno; características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	20	9,00	180,00
68	Etiqueta adesiva, material: papel monolúcido opaco, cor: branco fosco, largura: 101,60mm, aplicação: impressora laser, tipo: autoadesiva, altura: 50,80mm, gramatura: 75g/m2, características adicionais 1: adesivo acrílico emulsionado permanente, apresentação: 10 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas.	POLIFIX	CAIXA	50	15,15	757,50
69	Etiqueta adesiva, material: papel monolúcido opaco, cor: branco fosco, largura: 101,60mm, aplicação: impressora laser, tipo: autoadesiva, altura: 25,4mm, gramatura: 75g/m2, características adicionais 1: adesivo acrílico emulsionado permanente, apresentação: 20 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas.	POLIFIX	PACOTE	6	14,56	87,36
70	Etiqueta adesiva; material: vinil; cor: incolor; largura: 210mm e comprimento: 297mm; aplicação: impressora com jato de tinta; características adicionais: adesivo transparente; gramatura: 150 g/m2. Caixa com 100 folhas.	POLIFIX	CAIXA	8	42,95	343,60
71	Extrator de grampo; material: aço galvanizado; tipo: espátula; comprimento: 150mm e largura: 15mm.	LYKE	UNIDADE	247	1,30	321,10
72	Fita adesiva; material: acetato; tipo: dupla face; largura: 18mm e comprimento: 30m; cor: incolor. Pacote com 10 unidades.	EUROCEL	PACOTE	72	45,00	3.240,00
73	Fita adesiva; material: acetato; tipo: monoface; largura: 45mm e comprimento: 45m.	EUROCEL	UNIDADE	300	3,30	990,00
74	Fita adesiva; material: crepe; tipo: monoface; largura: 5mm e comprimento: 50m; cor: bege; aplicação: multiuso. Pacote com 6 unidades.	EUROCEL	PACOTE	134	19,00	2.546,00
75	Fita adesiva; material: polipropileno transparente; tipo: monoface; largura: 12mm e comprimento: 33mm; cor: incolor; aplicação: multiuso. Pacote com 10 unidades.	EUROCEL	PACOTE	115	9,00	1.035,00
76	Fita adesiva; material: polipropileno transparente; tipo: monoface; largura: 12mm e comprimento: 50m; cor: incolor. Pacote com 10 unidades.	EUROCEL	PACOTE	110	16,00	1.760,00
77	Fita adesiva; material: polipropileno transparente; tipo: monoface; largura: 48mm e comprimento: 50m; cor: incolor; aplicação: multiuso. Pacote com 5 unidades.	EUROCEL	PACOTE	236	17,00	4.012,00
78	Folha de isopor; comprimento: 1m, largura: 0,5m e espessura: 15mm.	FICALOR	UNIDADE	100	3,00	300,00
79	Folha de isopor; comprimento: 1m, largura: 0,5m e espessura: 20mm.	FICALOR	UNIDADE	100	4,00	400,00
80	Giz de cera; material: cera plástica com corante atóxico; cor: variada; tamanho: pequeno; espessura: grossa. Caixa com 12 cores, pacote com 12 caixas.	KOALA	PACOTE	1030	20,00	20.600,00
81	Glitter; pacote com 12 cores com 15 gramas cada.	LANTECOR	PACOTE	145	10,50	1.522,50
82	Grampeador; material: metal; tipo: alicate; capacidade: 30 folhas; tamanho do grampo: 26,6; características adicionais: apoio de emborrachado.	LEONORA	UNIDADE	67	20,00	1.340,00
83	Grampeador; material: metal; tipo: mesa; capacidade: 25 folhas; tamanho do grampo: 26,6; características adicionais: base de borracha.	LEONORA	UNIDADE	107	10,00	1.070,00
84	Grampo para grampeador; material: metal; tratamento superficial: niquelado; tamanho: 26,6; características adicionais: 210 grampos por pente. Caixa com 5.000 unidades.	LEONORA	CAIXA	260	3,00	780,00
85	Grampo trilho encadernador, material: aço niquelado, comprimento: 80mm, tipo: lingueta, aplicação: pasta cartolina. Caixa com 50 unidades.	ACC	CAIXA	95	10,00	950,00
86	Grampo trilho encadernador; material: polipropileno de alta resistência; comprimento: 90mm; tipo: lingueta; aplicação: fixação de folhas em processos; tipo de espelho: garra; características adicionais: suporte para inserção simultânea de 500 folhas, com gramatura de 75g/m2. Pacote com 50 unidades.	ACC	PACOTE	400	11,00	4.400,00
87	Jogo, brinquedo pedagógico; tipo: bondinho; material: mdf; características adicionais: pinos para encaixe, certificação do Inmetro e cor: multicolor. Caixa com 12 unidades.	CARLU	CAIXA	2	29,84	59,68
88	Jogo da memória educativo com letras e figuras; peças de 50 x 38 x 3mm cada. Pacote com 52 peças.	CARLU	UNIDADE	5	31,60	158,00
89	Jogo, brinquedo pedagógico; tipo: vareta; material: plástico; Embalagem com 31 varetas.	CARLU	UNIDADE	5	11,08	55,40
90	Lápis borracha, material: madeira, diâmetro da carga: 4mm, formato do corpo: cilíndrico,	LEONORA	CAIXA	15	26,84	402,60

	diâmetro do corpo: 8mm, comprimento total: 175mm, aplicação: tinta, grafite. Caixa com 12 unidades.					
91	Lápis de cor; material: madeira; diâmetro da carga: 2mm; cor: variada; formato: cilíndrico; comprimento total: 170mm; características adicionais: tamanho grande com 12 cores, pacote com 12 caixas.	LEONORA	PACOTE	81	24,00	1.944,00
92	Lápis preto; material do corpo: madeira; dureza da carga: hb; formato do corpo: sextavado; características adicionais: envernizado e apontado; material da carga: grafite preto nº 2. Caixa com 144 unidades.	LEONORA	CAIXA	593	27,00	16.011,00
93	Livro de ata; material: papel sulfite; quantidade de folhas: 100; gramatura: 75 g/m2; comprimento: 300mm e largura: 210mm; características adicionais: capa dura, folhas numeradas e costura reforçada.	BAHIAARTEGRAFICA	UNIDADE	290	8,00	2.320,00
94	Livro de ponto; quantidade de folhas: 200; tipo: capa dura; cor da capa: preta; comprimento: 320mm e largura: 220mm; material: papel alcalino; características adicionais: 30 pautas por páginas; gramatura de 75 g/m2.	BAHIAARTEGRAFICA	UNIDADE	107	8,20	877,40
95	Livro Índice de A a Z; formato 15x32cm, contendo 50 folhas.	BAHIAARTEGRAFICA	UNIDADE	26	9,08	236,08
96	Livro de protocolo; quantidade de folhas: 100; comprimento: 202mm e largura: 148mm; tipo: capa dura; características adicionais: folhas pautadas, meio ofício, capa de papelão e gramatura das folhas: 54 g/m2.	BAHIAARTEGRAFICA	UNIDADE	95	5,80	551,00
97	Marcador de página, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, cor: diversas, largura: 25mm, comprimento: 43mm, características adicionais: reposicionável, reutilizável. Pacote com 5 unidades.	LEONORA	PACOTE	120	7,68	921,60
98	Massa de modelar; composição básica: amido; cor: variada, embalagem com 90g.	KOALA	EMBALAGEM	1130	0,89	1.005,70
99	Memória portátil microcomputador, capacidade de memória: 8gb, interface: usb 2.0, aplicação: armazenamento de dados, características adicionais: adaptador usb retrátil, tipo: pen drive.	SANDISK	UNIDADE	65	17,00	1.105,00
100	Molha–dedos, material da base: plástico, material da tampa: plástico, material da carga: creme atóxico, tamanho: único, validade da carga: 2 anos.	RADEX	UNIDADE	85	2,40	204,00
101	Palito; material: madeira; comprimento: 10cm; aplicação: picolé; características adicionais: certificação ambiental e pontas redondas. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	PACOTE	20	3,59	71,80
102	Papel autoadesivo; material: plástico; cor: branca; gramatura: 180g/m2; comprimento: 297mm; largura: 210mm; acabamento superficial: brilhante. Caixa com 50 folhas.	VMP	CAIXA	3	24,50	73,50
103	Papel autoadesivo; material: plástico; tipo: contact; cor: incolor; gramatura: 60g/m2; largura: 460mm; acabamento superficial: brilhante; transmitância: transparente.	VMP	METRO	265	5,80	1.537,00
104	Papel camurça, cores variadas. Pacote com 25 folhas.	VMP	PACOTE	18	27,34	492,12
105	Papel carbono, material: película poliéster; aplicação: escrita manual; tipo: filme; comprimento: 297mm; largura: 210mm; cor: preta. Caixa com 100 folhas.	TRIS	CAIXA	33	12,50	412,50
106	Papel cartão, material: papel alcalino; gramatura: 120g/m2; largura: 210mm; cor: branca; comprimento: 297mm; características adicionais: offset. Caixa com 20 folhas.	OFF PAPER	CAIXA	213	4,80	1.022,40
107	Papel crepom; material: celulose vegetal; gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2m e largura: 48cm; cor: variada. Caixa com 20 rolos.	VMP	CAIXA	20	19,67	393,40
108	Papel desenho, material: celulose vegetal; cor: branca; gramatura: 180g/m2; tamanho: A4. Pacote com 200 folhas.	VMP	PACOTE	100	43,57	4.357,00
109	Papel emborrachado; material: borracha eva; comprimento: 175cm, largura: 60cm e espessura: 0,5cm; cor: variada.	IBEL	FOLHA	450	4,57	2.056,50
110	Papel kraft; material: celulose vegetal; gramatura: 120g/m2; comprimento: 96cm; largura: 66cm; cor: branca.	PAPEL KRAFT	FOLHA	830	1,27	1.054,10
111	Papel kraft; material: celulose vegetal; gramatura: 120g/m2; comprimento: 96cm; largura: 66cm; cor: parda. (papel madeira). Pacote com 10 folhas.	VMP	PACOTE	40	11,43	457,20
112	Papel kraft; material: celulose vegetal; gramatura: 420g/m2; comprimento: 113cm; largura: 77cm; cor: parda.	VMP	Kg	20	17,01	340,20
113	Papel laminado; cor: azul; comprimento: 59cm; largura: 49cm. Pacote com 40 folhas.	VMP	PACOTE	3	30,41	91,23
114	Papel laminado; cor: dourada; comprimento: 59cm; largura: 49cm. Pacote com 40 folhas.	VMP	PACOTE	4	31,34	125,36
115	Papel laminado; cor: prata; comprimento: 59cm; largura: 49cm. Pacote com 40 folhas.	VMP	PACOTE	3	33,53	100,59
116	Papel laminado; cor: verde; comprimento: 59cm; largura: 49cm. Pacote com 40 folhas.	VMP	PACOTE	4	34,72	138,88
117	Papel laminado; cor: vermelho; comprimento: 59cm; largura: 49cm. Pacote com 40 folhas.	VMP	PACOTE	4	33,88	135,52
118	Papel para impressão formatada; tipo: sulfite, apergaminhado e ofício; tamanho (c x l): 297 x 210mm; gramatura: 75 g/m2; cor: branco; característica adicional: alvura superior; embalagem com 500fls. Caixa com 10 resmas.	REPORT	CAIXA	641	140,00	89.740,00
119	Papel para impressão formatado; tipo: sulfite, apergaminhado e ofício; tamanho (c x l): 420 x 297mm; gramatura: 75 g/m2; cor: branco; característica adicional: ph alcalino. Embalagem com 500 folhas.	REPORT	EMBALAGEM	20	21,58	431,60
120	Papel para impressão formatado; tipo: sulfite, apergaminhado e ofício; tamanho (c x l): 315 x 215mm; gramatura: 75 g/m2; cor: branco; característica adicional: ph alcalino. Embalagem com 500 folhas.	REPORT	EMBALAGEM	200	18,93	3.786,00
121	Papel para impressão formatado; tipo: sulfite, apergaminhado e ofício; tamanho (c x l): 297 x 210mm; gramatura: 75 g/m2; cor: colorido. Embalagem com 100 folhas.	REPORT	EMBALAGEM	60	5,50	330,00
122	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 50mm; largura: 38mm; cor: laranja. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	6,00	720,00
123	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 50mm; largura: 38mm; cor: rosa. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	5,50	660,00
124	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 50mm; largura: 38mm; cor: azul. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	6,00	720,00
125	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 50mm; largura: 38mm; cor: branca. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	6,00	720,00
126	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 76mm; largura: 102mm; cor: azul. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	9,50	1.140,00
127	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 76mm; largura: 102mm; cor: rosa. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	11,50	1.380,00
128	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 76mm; largura: 102mm; cor: laranja. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	10,00	1.200,00
129	Papel recado autoadesivo; material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m2; comprimento: 76mm; largura: 102mm; cor: verde. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	120	15,00	1.800,00
130	Papel recado autoadesivo; material: papel reciclado; gramatura: 90 g/m2; comprimento: 76mm e largura: 76mm. Pacote com 4 blocos.	MASTERPRINT	PACOTE	200	4,00	800,00
131	Pasta arquivo; material: cartão prensado; tipo: az; largura: 280mm, altura: 350mm e lombada: 80mm; prendedor interno: mola com alavanca; tamanho: ofício; características adicionais 1: revestida em papel e visor de pvc cristal (55 x 115).	ALAPLAST	UNIDADE	1390	10,90	15.151,00
132	Pasta arquivo; material: cartolina plastificada; tipo: abas e elástico; cor: variada; gramatura: 180g/m2; tamanho: ofício.	ALAPLAST	UNIDADE	500	1,40	700,00
133	Pasta arquivo; material: papel kraft; tipo: suspensa pendular; largura: 250mm e altura: 370mm; cor: parda; características adicionais 2: visor transparente e grampo de trilho plástico. Caixa com 100 unidades.	FRAMA	CAIXA	92	140,00	12.880,00
134	Pasta arquivo; material: papelão prensado plastificado; tipo: registradora az; largura: 280mm, altura: 350mm e lombada: 45mm; cor: preta; aplicação: arquivo de documento; características adicionais: prendedor interno, alavanca com 2 furos e bolsa plástica.	FRAMA	UNIDADE	665	12,39	8.239,35
135	Pasta arquivo; material: plástico transparente; tipo: com canaleta; cor: incolor; tamanho: A4. Pacote com 10 unidades.	ALAPLAST	PACOTE	30	22,42	672,60
136	Pasta arquivo; material: plástico; tipo: catálogo; largura: 250mm e altura: 335mm; cor: azul; prendedor interno: 4 parafusos de metal; capacidade: 50 sacos plásticos com espessura de 0,20 micra folha; características adicionais: visor externo e capa rígida.	CARPA	UNIDADE	290	12,48	3.619,20

137	Pasta arquivo; material: plástico; tipo: sanfonada; largura: 210mm; altura: 297mm; características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias; aplicação: arquivo de documento.	ALAPLAST	UNIDADE	62	36,00	2.232,00
138	Pasta arquivo; material: polipropileno; largura: 23cm e altura: 33,5cm; cor: cristal; tamanho: oficio; características adicionais: grampo trilho plástico. Pacote com 10 unidades.	ALAPLAST	PACOTE	40	17,60	704,00
139	Pasta arquivo; material: polipropileno; tipo: abas e elástico; cor: variada; gramatura: 180g/m2; tamanho: oficio.	ALAPLAST	UNIDADE	1520	2,40	3.648,00
140	Pasta arquivo; material: polipropileno; tipo: abas e elástico; largura: 248mm; altura: 350mm; lombada: 40mm; cor: cristal.	ALAPLAST	UNIDADE	720	3,00	2.160,00
141	Pasta arquivo; material: polipropileno; tipo: l; largura: 220mm e altura: 310mm; cor: incolor; características adicionais: transparente; tamanho: A4. Pacote com 10 unidades.	ALAPLAST	PACOTE	15	8,31	124,65
142	Pasta classificadora com cartão duplo; estrutura em papel; comprimento x largura: 35cm x 23cm; ideal para Ofício A4. Pacote com 20 unidades.	ALAPLAST	PACOTE	63	86,87	5.472,81
143	Pasta para arquivamento de documentos; contracapa produzida de papelão, revestida de PVC e capa em PVC cristal transparente, com lingueta para colocação de presilha arquivando e organizando os arquivos.	ALAPLAST	UNIDADE	200	5,79	1.158,00
144	Perfurador de papel; material: metal; tipo: grande; capacidade de perfuração: 50 folhas; características adicionais: com marginador e escala; quantidade de furos: 2 unidades.	LEONORA	UNIDADE	11	40,00	440,00
145	Perfurador de papel; material: metal; tipo: mesa; capacidade de perfuração: 30 folhas; funcionamento: manual; características adicionais: com marginador e aparador; quantidade de furos: 2 unidades.	LEONORA	UNIDADE	113	16,50	1.864,50
146	Pilha; tamanho: média; modelo: c; características adicionais: não contém mercúrio e cádmio; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 unidades.	PANASONIC	PACOTE	80	10,00	800,00
147	Pilha; tamanho: palito; modelo: AAA; sistema eletroquímico: lithium; tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 unidades.	PANASONIC	PACOTE	225	3,50	787,50
149	Pincel arte plástica; material das cerdas: 23 pelo sintético; tipo do cabo: longo; tamanho: 12; formato: chanfrado; material do cabo: madeira.	LEONORA	UNIDADE	10	4,48	44,80
150	Pincel atômico; material: plástico rígido; tipo da ponta: feltro; tipo da carga: recarregável; cor da tinta: preta; características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.	LEONORA	UNIDADE	150	1,80	270,00
151	Pincel atômico; material: plástico; tipo da ponta: chanfrada; tipo da carga: recarregável; cor da tinta: verde.	LEONORA	UNIDADE	50	1,80	90,00
152	Pincel atômico; material: plástico; tipo da ponta: feltro; tipo da carga: recarregável; cor da tinta: azul; características adicionais: marca impressa; aplicação: uso em papel e papelão.	LEONORA	UNIDADE	150	1,80	270,00
153	Pincel atômico; material: plástico; tipo da ponta: feltro; tipo da carga: recarregável; cor da tinta: vermelha; características adicionais: marca impressa; aplicação: uso em papel e papelão.	LEONORA	UNIDADE	50	2,40	120,00
154	Pincel para quadro branco magnético; material: plástico; material da ponta: fibra sintética; tipo da carga: recarregável; cor: preta; características adicionais: escrita 2mm e ponta arredondada. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	358	20,00	7.160,00
155	Pincel para quadro branco magnético; material: plástico; material da ponta: fibra sintética; tipo carga: recarregável; cor: azul; características adicionais: escrita 2mm e ponta arredondada. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CAIXA	210	20,00	4.200,00
156	Pistola aplicadora de cola quente; tensão alimentação: bivolt, potência: 11 a 80w; temperatura de trabalho: 150 – 200 °C; aplicação: colagem; características adicionais: diâmetro de entrada do bastão 12mm.	BRW	UNIDADE	62	12,00	744,00
157	Porta–fita adesiva; material: plástico; cor: azul; comprimento: 15cm; largura: 6cm; formato: retangular; características adicionais: com cortador de fita de metal e base antiderrapante.	ACRIMET	UNIDADE	25	13,43	335,75
158	Porta–fita adesiva; material: polipropileno; cor: preta; comprimento: 22cm; largura: 10cm; altura: 9cm.	ACRIMET	UNIDADE	30	25,72	771,60
159	Porta–lápis, clipe e lembrete; material: polipropileno reciclado; cor: fumê; tipo: conjugado; características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados.	ACRIMET	UNIDADE	61	8,00	488,00
160	Prancha de Seleção Pequena, Brinquedo Educativo Pedagógico. Desenvolve os primeiros conceitos de cor, tamanho e forma. Através da seleção, as crianças aprendem a nomear e identificar as formas geométricas, estimulando a coordenação visomotora. Confeccionado em M.D.F. Base medindo 19 x 20 x 6,5cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Dimensões aproximadas do produto (cm): axlxp: 6,5x20x19cm. Composição/Material: M.D.F.	CARLU	UNIDADE	2	25,69	51,38
162	Protetor e porta ficha de identificação, porta O.S. Material: PVC cristal 0,2, transparente, com 2 ilhoses. Medida: Largura 22 X Altura 30,5.	PLASTPARK	UNIDADE	50	21,00	1.050,00
163	Protetor e porta ficha de identificação, porta O.S. Material: PVC cristal 0,2, transparente, sem ilhoses. Medida: Largura 22 X Altura 30,5.	PLASTPARK	UNIDADE	100	21,00	2.100,00
164	Quadro de avisos; material: madeira; comprimento: 1,8m; largura:1,2m; material da moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde.	MADEMASTER	UNIDADE	35	100,00	3.500,00
165	Quadro branco; material: fórmica branca e acabamento superficial; moldura: alumínio; cor da moldura: natural; finalidade: lançamento de informações; largura: 0,9m e comprimento: 1,2m; características adicionais: suporte para apagador; material da moldura: alumínio.	MADEMASTER	UNIDADE	47	57,00	2.679,00
166	Quebra cabeça gigante – safari, com 48 peças. Dimensões do produto: altura: 66cm; largura: 5cm; comprimento: 48cm, material resistente e de excelente qualidade.	XALINGO	UNIDADE	3	41,81	125,43
167	Quebra cabeça, jogo pedagógico descobrindo o alfabeto de madeira, contém 26 quebra–cabeças; com 2 peças cada, totalizando 52 peças.	XALINGO	UNIDADE	2	31,92	63,84
168	Refil de tinta de pincel para quadro branco, cor azul, com 20 ml.	RADEX	FRASCO	130	3,50	455,00
169	Refil de tinta de pincel para quadro branco, cor preta, com 20 ml.	RADEX	FRASCO	130	3,50	455,00
170	Régua para escritório; material: acrílico; comprimento: 30cm; graduação: centímetro e milímetro; tipo do material: rígido; cor: cristal; características adicionais: transparente; largura: 3,5cm. Pacote com 25 unidades.	ACRIMET	PACOTE	33	19,00	627,00
171	Tangram quebra–cabeças; altura: 2cm; largura: 20cm; comprimento: 20cm; peso: 400g.	XALINGO	UNIDADE	3	22,37	67,11
172	Tatame; material: e.v.a.; dimensões da placa (comprimento x largura x espessura): 33cm x 33cm x 10mm; características adicionais: bordas dentadas para encaixe. Caixa com 18 placas.	IBEL	CAIXA	2	58,89	117,78
173	Tesoura; material: aço inoxidável; material do cabo: polímero anatômico; comprimento: 4 pol; características adicionais: tipo escolar, com ponta arredondada.	LEONORA	UNIDADE	600	1,60	960,00
174	Tesoura; material das pontas: aço inoxidável; material do cabo: polipropileno; comprimento: 7 pol; características adicionais: cor preta, extra corte, uso geral.	LEONORA	UNIDADE	112	3,50	392,00
175	Tesoura; material: aço inoxidável; material do cabo: polipropileno; comprimento: 20cm; características adicionais: cabo anatômico, preto.	LEONORA	UNIDADE	60	5,00	300,00
176	Tinta guache; composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante; cor: diversas. Caixa com 6 frascos de 15ml cada.	KOALA	CAIXA	800	2,50	2.000,00
177	Tinta para carimbo; cor: azul; componentes: água e pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 42 ml.	RADEX	FRASCO	67	5,78	387,26
178	Tinta para carimbo; cor: preta; componentes: água e pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada. Frasco com 42 ml.	RADEX	FRASCO	87	5,07	441,09
179	Tinta para carimbo; cor: preta; componentes: à base de óleo; aspecto físico: líquido; aplicação: numerador automático. Frasco com 42ml.	RADEX	FRASCO	10	6,00	60,00
180	Tinta para carimbo; cor: preta; componentes: glicóis, corantes orgânicos e água; aspecto físico: líquido; aplicação: auto–entintado; capacidade do frasco: 42ml.	RADEX	FRASCO	92	6,00	552,00
181	Tinta para carimbo; cor: vermelha; componentes: à base de água; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42ml.	RADEX	FRASCO	20	4,30	86,00
182	Tinta para tecido em cores diversas; não tóxica, resistente à água, solúvel em água; pote com 250ml.	ACRILEX	POTE	200	17,29	3.458,00
183	Refil de tinta de pincel atômico; componente básico: corante e aglutinante; cor azul, com 40 ml.	ACRILEX	FRASCO	20	3,97	79,40
184	Refil de tinta de pincel atômico; componente básico: corante e aglutinante; cor preta, com 40 ml.	RADEX	FRASCO	20	4,33	86,60
185	Refil de tinta de pincel atômico; componente básico: corante e aglutinante; cor verde, com 40 ml.	RADEX	FRASCO	20	5,73	114,60

186	Refil de tinta de pincel atômico; componente básico: corante e aglutinante; cor vermelho, com 40 ml.	RADEX	FRASCO	20	4,72	94,40
187	Papel para impressão formatada; tipo: sulfite, apergaminhado e ofício; tamanho (c x l): 297 x 210mm; gramatura: 75 g/m2; cor: branco; característica adicional: alvura superior; embalagem com 500fls. Caixa com 10 resmas.	REPORT	CAIXA	213	140,00	29.820,00
TOTAL						401.746,69

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
53	Cola; composição: éster de cianoacrilato; cor: incolor; aplicação: acrílico, louça, vidro, couro e plástico; características adicionais: instantânea; tipo: líquido. Bisnaga com 20g.	JOCAR	BISNAGA	173	7,38	1.276,74
148	Pincel arte plástica; material das cerdas: 23 pelo sintético; tipo do cabo: longo; tamanho: 8; formato: chanfrado; material do cabo: madeira.	LEONORA	UNIDADE	10	2,41	24,10
161	Prancheta portátil; material: madeira; comprimento: 350mm e largura: 250mm; características adicionais: com pegador metálico.	STALO	UNIDADE	120	6,34	760,80
TOTAL						2.061,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Valor: R$ 401.746,69

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
07.631.411/0001-24
Valor: R$ 2.061,64

Total: R$ 403.808,33

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS	
Prefeito	
_____	_____
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA***

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1591D9BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC.013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.937.997/0001-95**, com sede na Rua Pres. Kennedy, Galpao07 Anexo b, Heliópolis,Garanhuns, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Admilson Junior Dos Santos Duarte**, brasileiro, casado, CPF: nº 086.170.734-62, residente e domiciliado na

Av. Pedro Cavalcante,1460,Heliopolis, Garanhuns doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OMEPRAZOL 40MG - SOLU,ÌO INJETÇVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML.	UND	BLAU	1.500	R$ 27,25	R$ 40.875,00
	METILDOPA 500 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	COMP	E.M.S	45.000	R$ 0,31	R$ 13.950,00
VALOR TOTAL R$ 54.825,00 (cinquenta e quarto mil oitocentos e vinte e cinco reais)						

COTA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	OMEPRAZOL 40MG - SOLU,ÌO INJETÇVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML.	UND	BLAU	4.500	R$ 27,25	R$ 122.625,00
	METILDOPA 500 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	COMP	E.M.S	135.000	R$ 0,31	R$ 41.850,00
VALOR TOTAL R$ 164.475,00 (cento e sessenta e quarto mil quatrocentos e setenta e cinco reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	AMINOFILINA 24 MG/ML Đ AMPOLA 10ML CONCENTRA,ÌO/DOSAGEM DE 24 MG/ML, SOLU,ÌO INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM AMPOLA DE 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, NÒMERO DE LOTE E, VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA	FARMACE	400,00	R$ 1,59	R$ 636,00
11	BICARBONATO DE SÎDIO 8,4 SOLU,ÌO INJETÇVEL Đ AMPOLA 10ML.	AMPOLA	SAMTEC	250	R$ 0,74	R$ 185,00
17	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA SÎDICA 1G, SOLU,ÌO INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 5ML, CONTENDO DE IDENTIFICA,ÌO, NÒMERO LOTE E VAL., VIA PARENTERAL.	FRASCO	ABL	1.500	R$ 5,95	R$ 8.925,00
30	EPINEFRINA 1MG/ML Đ AMPOLA 1 ML SOLU,ÌO ESTÆRIL, EMBALAGEM PRIMÇRIA CONTENDO IDENTIFICA,ÌO, N¼ DE LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	AMPOLA	BLAU	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
41	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML GLICOSE 50%, SOLU,ÌO INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOS ACONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, NÒMERO DE LOTE E VALIDADE.	AMPOLA	ISOFARMA	1.500	R$ 0,35	R$ 525,00
42	GLUCONATO DE CÇLCIO 10%- AMPOLA COM 10ML EMBALAGEM PRIMÇRIA CONTENDO IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	AMPOLA	ISOFARMA	150	R$ 1,82	R$ 273,00
55	LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 500MG - BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÌO. EM BOLSA FLEXÊVEL DE PVC, ESTÆRIL E APIROGÆNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÌO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTE,ÌO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADI,ÌO DE DROGAS EM LÇTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÎTULO COM INFORMA,ÍES NÊTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLU,ÌO RDC N¼ 45, DE 12 DE MAR,O DE 2003. OBS: ITEM COM SOLICITA,ÌO DO LAUDO ANALÊTICO CONCLUSIVO.	bolsa	CRISTALIA	2.000	R$ 16,99	R$ 33.980,00
68	NITROGLICERINA 5% SOL INJETÇVEL- 5MG/ML AMPOLA	AMPOLA	CRISTALIA	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
79	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLU,ÌO PARA NEBULIZA,ÌO 0,5 MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FAB. E VALIDADE	FRASCO	GERMED	400	R$ 10,23	R$ 4.092,00
85	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML Đ 20 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	NATULAB	700	R$ 0,61	R$ 427,00
88	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL OU SOLUÇÃO INALANTE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.800	R$ 0,72	R$ 1.296,00
89	BROMETO DE IPATRÎPIO 0,025% - FRASCO COM 10ML..	FRASCO	PRATI DONADUZZI	300	R$ 0,59	R$ 177,00
97	DIMETICONA 75 MG/ML - CONCENTRA,ÌO/DOSAGEM 75MG/ML, SUSPENSÌO, FRASCO 10ML, VIA ORAL..	FRASCO	E.M.S	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
VALOR TOTAL R$ 58.286,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais)						

VALOR GLOBAL R$ 277.586,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais**)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF Nº 35.937.997/0001-95
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE01DA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.630.407/0001-44, com sede na AV ULISSES

MONTARROYOS, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE** , brasileiro, solteiro, CPF: nº 515.270.654-72, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Aguiar, 2065, apt 302, Boa Viajem – Recife – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE	CPR	SANDOZ	6.000	R$ 0,39	2.340,00
VALOR TOTAL R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)						

VALOR GLOBAL R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medicamentos EIRELI
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 13.630.407/0001-44
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB05D91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.680.034/0001-70,** com sede na Avenida A, 4165, Complemento:Sala 519 Bloco T02, Paiva CEP:54522005 Município:Cabo de Santo Agostinho - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Eduardo Araújo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, CPF: nº 039.804.764-21, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe Santiago, 311, Candeias –Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÇCIDO ASCÎRBICO 500MG	CPR	AIRELA	90.000	R$ 0,11	9.900,00
4	ÇGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML SOLU,ÌO INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM AMPOLA 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÊNIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL.	AMP	SAMTEC	80.000	R$ 0,29	23.200,00
9	AMIODARONA 150MG - AMPOLA 3ML SOLU,ÌO ESTƑRIL, EMBALAGEM PRIMÇRIA CONTENDO IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE	AMP	HIPOLABOR	150	R$ 1,97	295,5
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTEROL, BROMIDRATO - CONC./DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÆUTICA SOLU,ÌO, VIA INALATÎRIO, APRESENTA,ÌO EM FRASCO.	FR	HIPOLABOR	600	R$ 3,43	2.058,00
15	BROMOPRIDA SOLU,ÌO INJETÇVEL. 5MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ LOTE E VALIDADE	AMP	WASSER	1.500	R$ 1,17	1.755,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML - CONC./DOSAGEM DE 150 MG/ML, SOL. INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	AMP	HYPOFARMA	700	R$ 1,98	1.386,00
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ LOTE E VALIDADE	AMP	HIPOLABOR	4.000	R$ 3,04	12.160,00
26	DICLOFENACO SÎDICO 75MG/ML, SOLU,ÌO INJETÇVEL, AMPOLA 3ML.	AMP	FARMACE	15.000	R$ 0,61	9.150,00
28	DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG - AMPOLA 20 ML. SOLU,ÌO ESTƑRIL, EMBALAGEM PRIMÇRIA CONTENDO IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	AMP	TEUTO	150	R$ 6,49	973,5
40	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLU,ÌO INJETÇVEL, FRASCO 500ML.	FR	FARMACE	2.000	R$ 3,34	6.680,00
86	ÇCIDO ACETILSALICÊLICO 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, NÒMERO DE LOTE E VALIDADE.	CPR	BRASTERAPICA	2.000	R$ 0,05	100
96	DICLOFENACO RESINATO, SOLU,ÌO ORAL. GOTAS.	FR	FARMACE	5.500	R$ 1,50	8.250,00
107	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 10MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	ZYDUS	700	R$ 0,26	182
111	MEBENDAZOL 100MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E	CPR	BELFAR	18.000	R$ 0,27	4.860,00

	VALIDADE.					
118	NORFLOXACINO 400MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	MEDQUIMICA	1.000	R$ 0,57	570
124	PROPRANOLOL 40MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	CPR	PHARLAB	90.000	R$ 0,03	2.700,00
131	SECNIDAZOL 1G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	PHARLAB	36.000	R$ 0,81	29.160,00
VALOR TOTAL R$ 113.380,00 (cento e treze mil trezentos e oitenta reais)						

VALOR GLOBAL R$ 113.380,00 (cento e treze mil trezentos e oitenta reais**)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº **23.680.034/0001-70**
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57D45671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, CXPST SALA B, IPUTINGA – Recife – PE **CEP** 50800-010, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Eugênio José Gusmão o. da Fonte Filho**, brasileiro, casado, CPF: nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av Dezessete de Agosto,2594, ap 502, Casa Forte – Recife – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	FENITOINA SOL. INJ. 250MG/5ML - AMPOLA 5 ML EMBALAGEM PRIMÇRIA CONTENDO IDENTIFICA,ÌO, N¡ DE LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	400	R$ 3,63	R$ 1.452,00
100	ENALAPRIL, MALEATO 10MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO.	CPR	MEDQUIMICA-(MG)	250.000	R$ 0,04	R$ 10.000,00
122	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	ZYDUS(RJ)	3.600	R$ 0,22	R$ 792,00
129	RISPERIDONA1MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	ACCORD(SP)	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
130	RISPERIDONA 2MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	ACCORD(SP)	10.000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
132	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	GEOLAB-GO(GO)	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00

VALOR GLOBAL R$ 19.544,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF Nº 27.600.270/0001-90
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:19CB0950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano e Lima, 231, 1º Andar, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PE representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. Laís de Lima Peixoto, CPF: nº 055.084.634-45, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, BRASIL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	FRESENIUS KABI	700	R$ 2,90	2.030,00
120	OLANZAPINA 5 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CPR	PRATI	6.000	R$ 0,41	2.460,00
128	RISPERIDONA 1M/ML SOL ORAL FRASCO 30 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FR	PRATI	3.500	R$ 11,85	41.475,00

VALOR GLOBAL R$ R$ 45.965,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais**)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria solicitante, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da

licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF Nº 23.706.033/0001-57
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99B97AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-260, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, CPF: nº 108.988.944-50, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490, APT 1001, Boa Viagem, Recife-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASC0 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	FR	ASPEN PHARMA	750	R$ 24,24	18.180,00
VALOR TOTAL R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AMPICILINA SÎDICA 1G - AMPICILINA SÎDICA CONCETRA,ÌO/DOSAGEM DE 1000MG FORMA FARMACÆUTICA INJETÇVEL FORMA DE APRESENTA,ÌO EM FRASCO/AMPOLA+DILUENTE PRAZO DE VALIDADE MÊNIMO DE 12 MESES VIA PARENTERAL.	FR	BLAU	700	R$ 3,15	2.205,00
25	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLU,ÌO INJETÇVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL.	AMP	SANTISA	4.000	R$ 0,72	2.880,00
31	ETILEFRINA 10MG/ML Đ SOLU,ÌO INJETÇVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	400	R$ 2,05	820
33	FENOBARBITAL 200 MG/MLĐ SOLU,ÌO INJETÇVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	CRISTALIA	150	R$ 2,04	306
37	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLU,ÌO INJETÇVEL, AMPOLA 1ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA PARENTERAL.	AMP	NOVAFARMA	300	R$ 1,00	300
38	GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML GENTAMICINA,SULFATO 80MG/ML, SOLU,ÌO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA PARENTERAL.	AMP	NOVAFARMA	300	R$ 1,00	300
46	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	AMP	CRISTALIA	700	R$ 4,73	3.311,00
53	INSULINA REGULAR HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASC0 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	FR	ASPEN PHARMA	1.000	R$ 21,34	21.340,00
56	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO 20ML LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRA,ÌO/DOSAGEM DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FORMA FARMACÆUTICA INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	600 FR	HYPOFARMA	600	R$ 3,98	2.388,00
80	SUXAMETÎNIO, CLORETO 100MG CLORETO DE SUXAMETÎNIO 100MG, PÎ LIÎFILO PARA SOLU,ÌO INJETÇVEL, FRASCO-AMPOLA.	FR	BLAUSIEGEL	200	R$ 19,47	3.894,00
81	TRAMADOL 50MG SOL. INJ. - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	AMP	TEUTO	10.000	R$ 1,05	10.500,00
83	VITAMINA K SOL. INJ. 10MG / ML- 1ML VITAMINA K SOLU,ÌO INJETÇVEL 10MG / ML, AMPOLAS DE 1ML.	AMP	HIPOLABOR	4.000	R$ 1,97	7.880,00
94	CLONAZEPAM 0,5MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	CPR	GEOLAB	25.000	R$ 0,07	1.750,00
102	ESCITALOPRAM 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	CPR	E.M.S	15.000	R$ 0,31	4.650,00

103	ESCITALOPRAM 20 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	CPR	E.M.S	15.000	R$ 0,52	7.800,00
109	LEVOMEPROMAZINA 100MG MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	HIPOLABOR	19.000	R$ 0,61	11.590,00
115	MORFINA 10MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	CRISTALIA	2.500	R$ 0,58	1.450,00
125	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	E.M.S	6.000	R$ 0,17	1.020,00
135	VALPROATO DE SÍDIO SOL. ORAL 57,624MG/ML - FRASCO 100 ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÇCIDO VALPRÍICO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	FR	HIPOLABOR	700	R$ 3,44	2.408,00
VALOR TOTAL R$ 86.792,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais)						

VALOR GLOBAL R$ 104.972,00 (cento e quataro mil novecentos e setenta e dois reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 06.132.785/0001-32
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AB3E8522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80, com sede na AV EUCLIDES DOURADO, nº, Heliopolis, na cidade de Garanhus/PE, neste ato, representada pela **Sra. PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, CPF: 801.235.624-49, residente e domiciliada na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 160, Santo Antonio – Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 250MCG 0U 300MCG IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRA,ÌO/DOSAGEM 250 MCG OU 300MCG, FORMA FORMA DE APRESENTA,ÌO EM FRASCO-FARMACÆUTICA INJETÇVEL, AMPOLA, VIA PARENTERAL.	FR	PANAMERICAN	100	R$ 266,00	26.600,00
VALOR TOTAL R$ 26.600 (vinte e seis mil e seiscentos reais**)**						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9710D099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a **PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.769/0001-06, com sede na Rua Germiniano Campos, 16, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Aristides Alves da Silva, CPF: nº 397.964.504-53, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, 130, Apto 302, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-490, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	2.500	R$ 30,14	R$ 75.350,00
149	HIDROGEL 25G, CURATIVO A BASE DE GEL, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA. SEM ADITIVOS COESO, ACONDICIONADO EM FRASCO TIPO SANFONA COM APLICADOR TIPO LINGO.	UND	HELIANTO	750	R$ 21,50	R$ 16.125,00

VALOR TOTAL R$ 91.475,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais**)**

COTA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA PREENCHIDA	MYLAN	7.500	R$ 30,14	R$ 226.050,00
VALOR TOTAL R$ 226.050,00 (duzentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML ÁCIDO TRANEXÂNICO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	HIPOLABOR	1.500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
5	ÁGUA DESTILADA 500ML - ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	FRASCO	FRESENIUS	200	R$ 2,58	R$ 516,00
6	AMICACINA, SULFATO. 250 MG/ML. AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	AMP	TEUTO	1.200	R$ 1,70	R$ 2.040,00
16	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	FRASCO	EMS	450	R$ 0,98	R$ 441,00
19	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE 1G/ML SOL. INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	AMP	FRESENIUS	600	R$ 5,40	R$ 3.240,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE E VAL. POR AMPOLA VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	AMP	SAMTEC	200	R$ 0,30	R$ 60,00
23	DESLANÓSIDO SOL. INJ. 0,4% - AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	150	R$ 1,90	R$ 285,00
24	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. N. DE LOTE E VAL. , VIA PARENTERAL.	AMP	TEUTO	3.000	R$ 1,12	R$ 3.360,00
27	DIMETICONA 75 MG/ML - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML, VIA ORAL.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	10.000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
29	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	150	R$ 2,16	R$ 324,00
36	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR, AMPOLA VIA PARENTERAL.	AMP	TEUTO	6.000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
44	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	AMP	HYPOFARMA	200	R$ 8,38	R$ 1.676,00
47	HIDROCORTIZONA 100 MG + DILUENTE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	FR-AMP	BLAU FARMACÊUTICA	4.000	R$ 2,06	R$ 8.240,00
48	HIDROCORTIZONA 500 MG + DILUENTE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	FR-AMP	BLAU FARMACÊUTICA	4.000	R$ 4,05	R$ 16.200,00
49	HIOSCINA + DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 5ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (20 MG+ 2500 MG)/5ML, FORMA DEAPRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	AMP	FARMACE	15.000	R$ 1,06	R$ 15.900,00
57	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% LIDOCAINA GELEIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	BISN	CRISTÁLIA	2.500	R$ 1,96	R$ 4.900,00
58	MANITOL SOL. 20% - FRASCO 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	HALEX ISTAR	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
60	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	AMP	TEUTO	7.000	R$ 0,50	R$ 3.500,00
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL.	FRASCO	CIMED	1.000	R$ 0,80	R$ 800,00
70	OXACILINA SÓDICA 500 MG. PÓ INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FR-AMP	TEUTO	4.000	R$ 1,50	R$ 6.000,00
82	TENOXICAM 20MG/ML – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	2.500	R$ 5,45	R$ 13.625,00
87	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	GEOLAB	50.000	R$ 0,29	R$ 14.500,00
90	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTEROL, BROMIDRATO - CONC./DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA INALATÓRIO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	200	R$ 3,43	R$ 686,00
92	CETOCONAZOL 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	PRATI DONADUZZI	90.000	R$ 0,19	R$ 17.100,00
99	DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML. FRASCO COM 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
101	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	PRATI DONADUZZI	560	R$ 0,50	R$ 280,00
104	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL- BISNAGA 50G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISN	BIOLAB	2.500	R$ 7,90	R$ 19.750,00

105	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG – ENV 21 COMP. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	BIOLAB	1.500	R$ 0,07	R$ 105,00
106	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRASCO 30ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FRASCO	GEOLAB	9.000	R$ 1,18	R$ 10.620,00
110	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	BIOLAB	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
112	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 30ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	FRASCO	NATULAB	5.000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
113	MELOXICAM, 15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	COMP	EMS	3.600	R$ 0,12	R$ 432,00
123	PIROXICAM 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	COMP	PRATI DONADUZZI	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
127	RANITIDINA 150MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	COMP	TEUTO	55.000	R$ 0,36	R$ 19.800,00
141	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ 250G) - FRASCO COM 250G . EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FRASCO	QUEEL	10	R$ 22,58	R$ 225,80
VALOR TOTAL R$ 207.275,80 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)						

VALOR GLOBAL R$ 524.800,80 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e reais e oitenta centavos**)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF sob o nº 10.013.769/0001-06
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D14CEB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a **Star Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.573.478/0001-10**, com sede na Rua Joaquim Sabino Coelho, SN, Quadra a 07 b, Porta Florada – Gravata – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **DENILSON DE ARAUJO SILVA**, CPF: nº 678.333.064-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Lima Rocha, 1291, Pinheiro, CEP 57.055-502, Maceió – AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOL. INJ., SERINGA PRÉ-CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENT., N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	Seringa	Mabra	5.000	R$ 17,40	R$ 87.000,00

COTA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOL. INJ., SERINGA PRÉ-CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENT., N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	Seringa	Mabra	15.000	R$ 17,40	R$ 261.000,00

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ADENOSINA 3MG/ML Ð AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ LOTE E VALIDADE	Ampola	Hipolabor	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
7	AMICACINA, SULFATO. 50 MG/ML. AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, PROCEDÆNCIA E VALIDADE.	Ampola	Hipolabor	1.200	R$ 2,95	R$ 3.540,00
12	BISSULFATO DE CLODIPOGREL 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ LOTE E VALIDADE VIA ORAL	Comprimido	Ranbaxy	4.000	R$ 0,19	R$ 760,00
13	BROMETO DE IPATRÎPIO 0,025% - FRASCO COM 10ML.	Frasco	Hipolabor	600	R$ 0,65	R$ 390,00
39	GLICOSE 5% - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLU,ÌO INJETÇVEL, FRASCO 250ML	Frasco	Farmace	700	R$ 2,10	R$ 1.470,00
45	HEPARINA SÎDICA 5.000UI Ð SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML HEPARINA SÎDICA 5.000UI Ð SOLU,ÌO INJETÇVEL, SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML.	Ampola	Cristália	700	R$ 10,20	R$ 7.140,00

50	HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMPOLA 1ML EMBALAGEM CONTENDO DADOSDE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	Ampola	Teuto	5.000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
54	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CÇPSULAS.	Cápsula	E.M.S.	800	R$ 0,26	R$ 208,00
59	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRA,ÌO/DOSAGEM DE 0.2MG/ML, FORMA FARMACÆUTICA INJETÇVEL, FORMA DE APRESENTA,ÌO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.	Ampola	União Química	100	R$ 1,56	R$ 156,00
66	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMIDO- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FAB. E VALIDADE	Unidade	Neoquímica	1.500	R$ 0,09	R$ 135,00
67	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDO- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FAB. E VALIDADE	Unidade	Brainfarma	1.500	R$ 0,15	R$ 225,00
72	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI + DILUENTE, SOLU,ÌO INJETÇVEL, FRASCO- AMPOLA + DILUENTE 5 ML.	Frasco Ampola	Teuto	7.000	R$ 5,49	R$ 38.430,00
74	PENTOXIFILINA 400MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	Comprimido	E.M.S.	400	R$ 1,33	R$ 532,00
75	PIRACETAM 200MG/ML - AMPOLA 5ML	Ampola	Sanofi Medley	150	R$ 2,34	R$ 351,00
78	SULFATO DE MAGNÞSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	Ampola	Hypofarma	600	R$ 5,49	R$ 3.294,00
84	ACETATO DE MEDOXIPROGESTERONA 150 MG/ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¡ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	Ampola	União Química	2.000	R$ 10,98	R$ 21.960,00
93	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G Ð 30 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	Bisnaga	E.M.S.	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
95	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0.6U/G+0.01G/G BISNAGA DE 30G	Bisnaga	Cristália	1.500	R$ 12,99	R$ 19.485,00
114	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	Frasco	E.M.S.	100	R$ 4,74	R$ 474,00
121	OMEPRAZOL 20 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	Cápsula	Hipolabor	400.000	R$ 0,08	R$ 32.000,00
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	Comprimido	Prati Donaduzzi	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL R$ R$ 144.870,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais)						

VALOR GLOBAL R$ 492.870,00 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sententa reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	Star Medicamentos e Material Hospitalar EIRELI
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF sob o nº 37.573.478/0001-10
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:357CF5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIONº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a **T.F. Alexandre Distribuidora de Medicamentos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.380.176/0001-02**, com sede naRua Nobre de Lacerda, 246, Loja 0001, Madalena- CEP:50.720-040,Recife - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**, CPF: nº 544.327.824-04, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Torres Pires, 47, apto 801, Madalena CEP 506101-80 – Recife - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	HIOSCINA + DIPIRONA SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	FR	MEDQUIMICA	5.500	R$ 5,80	R$ 31.900,00
62	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÌO. EM BOLSA FLEXÊVEL DE PVC, ESTƑRIL E APIROGÆNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÌO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTE,ÌO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADI,ÌO DE DROGAS EM LÇTEX AUTO- CICATRIZANTE E RÍTULO COM INFORMA,ÍES NÊTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLU,ÌO RDC N¼ 45, DE 12 DE MAR,O DE 2003. OBS: ITEM COM SOLICITA,ÌO DO LAUDO ANALÊTICO CONCLUSIVO.	UN	HALEX ISTAR	2.000	R$ 2,96	R$ 5.920,00
64	MORFINA SOL. INJ. 10 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	AMP	HIPOLABOR	4.000	R$ 2,42	R$ 9.680,00
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. - BISNAGA DE 10 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	UN	PRATI DONADUZZI	15.000	R$ 1,64	R$ 24.600,00
69	OCITOCINA 5 U.I. /ML FORMA FARMACÆUTICA INJETÇVEL, AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL.	AMP	UNIAO QUIMICA	700	R$ 1,16	R$ 812,00
71	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE, SOLU,ÌO	FR	TEUTO	7.000	R$ 6,00	R$ 42.000,00

	INJETÇVEL, FRASCO- AMPOLA + DILUENTE 5ML.					
73	PETIDINA 50MG/ML PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLU,ÌO INJETÇVEL, AMPOLA 2ML, VIA INTRAVENOSO.	AMP	UNIAO QUIMICA	100	R$ 1,93	R$ 193,00
77	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 400G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, NÒMERO DE LOTE E VALIDADE.	FR	NATIVITA	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
98	DIPIRONA 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DE LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	CPR	EMS	150.000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
108	LEVOMEPROMAZINA 25MG MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,AO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,AO E VALIDADE.	CPR	CRISTALIA	7.000	R$ 0,32	R$ 2.240,00
116	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. - BISNAGA DE 10 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE..	UN	PRATI DONADUZZI	12.000	R$ 1,64	R$ 19.680,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60MG	UN	GREENPHARMA	12.000	R$ 3,02	R$ 36.240,00
137	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	CPR	AUROBINDO	3.600	R$ 0,88	R$ 3.168,00

VALOR GLOBAL R$ 215.433,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e três reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7CCFC88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **Ultramega Distribuidora Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.596.736/0001-44**, com sede naRua Augusto Lima, 00390, Galpao 01, Aldeia Dos Camaras CEP:54.792-340, Camaragibe - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Olga Silvana Gonçalves de Lima Wanderley**, CPF: nº 772.386.304-78, residente e domiciliado na Rua Ernesto Nazareth, 578, apto 201, Modulo 1, Areias, CEP 50860-260 – Recife - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJ. - 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÌO. EM BOLSA FLEXÊVEL DE PVC, ESTFRIL E APIROGÆNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÌO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTE,ÌO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADI,ÌO DE DROGAS EM LÇTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÎTULO COM INFORMA,ÍES NÊTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLU,ÌO RDC N¼ 45, DE 12 DE MAR,O DE 2003 OBS: ITEM COM SOLICITA,ÌO DO LAUDO ANALÊTICO CONCLUSIVO.	UN	ISOFARMA	1.500	R$ 19,90	29.850,00
145	INSULINA NPH HUMANA SOL. INJ. 100 UI - FRASC0 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA,ÌO, N¼ DO LOTE, MÆS E ANO DE FABRICA,ÌO E VALIDADE.	FR	ASPEN PHARMA	2.250	R$ 18,16	40.860,00
149	HIDROGEL 25G, CURATIVO A BASE DE GEL, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÎDICA, ALGINATO DE CÇLCIO E ÇGUA PURIFICADA. SEM ADITIVOS COESO, ACONDICIONADO EM FRASCO TIPO SANFONA COM APLICADOR TIPO LINGO.	UN	CASEX	2.250	R$ 20,42	45.945,00

VALOR GLOBAL R$ 116.655,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 21.596.736/0001-44
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:46BC11E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

Aos 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr.(a) **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenópolis, 200, Rua Acesso BR 324 (Complemento), 35O BI, Feira de Santana-BA, CEP: 44.094-594, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Ivan Mattos de Souza, CPF: nº 930.072.135.68, residente e domiciliado na à Rua Buenópolis, 200, Acesso BR 324, Subaé, CEP 44.094-594, Feira de Santana-BA, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	DEXAMETAZONA 4MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA 2,5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. N. DE LOTE E VAL. , VIA PARENTERAL.	AMP	FARMACE	12.500	R$ 1,74	21.750,00

COTA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	DEXAMETAZONA 4MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA 2,5 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. N. DE LOTE E VAL. , VIA PARENTERAL.	AMP	FARMACE	37.500	R$ 1,74	65.250,00

VALOR GLOBAL R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação da Secretaria, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: ----------

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com
a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ZUCK PAPEIS LTDA EPP***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7A638567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL - COMPRAS- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA - EPP, estabelecida à Rua Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70, inscrição estadual nº 0349108-08.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

item	descrição	unid	marca	quant.	v. unit.	v. total
4	ARROZ INTEGRAL- polido, tipo 1, longo fino. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	URBANO	12	6,41	R$ 76,92
8	CAFE - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Selo de Qualidade.	UND	PALACIL	375	3,98	R$ 1.492,50
9	CALDO PREPARADO - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, com no mínimo 57gr cada, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 495g, preparado nos sabores: legumes, feijão, carne, frango, bacon.	cx	ARISCO	150	1,47	R$ 220,50
20	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	POTE	PRIMOR	100	4,31	R$ 431,00
valor total:	R$ 2.220,92					

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:427139D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL - COMPRAS- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço PRAÇA ANTONIO RABELO 30, CENTRO, IGUARACI-PE, representada por MAURILIO G DA SILVA ME, Carteira de identidade nº 2845475- SSPPE, inscrito no CPF nº 511.595.544-04.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	BISCOITO DOCE (MAISENA), sabor chocolate. Composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g	UND	ESTRELA	180	R$ 2,98	R$ 536,40
13	BISCOITO DOCE (sem/recheio), composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g.	UND	VITABONO	62	R$ 2,98	R$ 184,76
18	CHA - caixa com 10 saches de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva-doce/camomila boldo). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	LEÃO	18	R$ 2,85	R$ 51,30
21	CONDIMENTO — (tempero misto) — composto de cominho e pimenta do reino, moído. Embalado em saquinho plástico de lOOg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	SÃO MARCOS	37	R$ 0,71	R$ 26,27
33	FEIJAO PRETO - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, n0 do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇAO 12/78 CNNPA)	UND	CAMIL	12	R$ 7,62	R$ 91,44
39	LEITE EM PÓ DESNATADO - obtido por desidratação do leite de vaca (desnatado), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE)	PAC	CAMPONESA	12	R$ 6,99	R$ 83,88
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO) - obtido por desidratação do leite de vaca (integral instantâneo), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE).	PAC.	ITALAC	212	R$ 5,27	R$ 1.117,24
41	MACARRÃO - massa alimentícia, seca, FORMATO DE ARGOLINHA, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	BOM SABOR	250	R$ 2,32	R$ 580,00
57	BACON, carne suína, levemente temperado, textura firme e macia, baixa quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	QUILO	AURORA	2	R$ 31,84	R$ 63,68
58	CARNE BOVINA (contra filé e/ou Alcatra), com osso, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE	QUILO	FRIBOI	75	R$ 31,66	R$ 2.374,50
62	COSTELA BOVINA - resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	QUILO	FRIBOI	50	R$ 17,66	R$ 883,00
Valor Total:						R$ 5.992,47

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3DD8A1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL - COMPRAS- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e cantina para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço PRAÇA ANTONIO RABELO 30, CENTRO, IGUARACI-PE, representada por MAURILIO G DA SILVA ME, Carteira de identidade nº 2845475- SSPPE, inscrito no CPF nº 511.595.544-04.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

item	descrição	unid	marca	quant.	v. unit.	v. total
5	Copo descartável p/ água 200ml c/100	PCT	IDEALCOPOS	250	R$ 3,60	R$ 900,00
26	Papel Toalha C/2	PCT	BRASILEIRO	375	R$ 3,19	R$ 1.196,25
28	Polidor de alumínio c/500 ml	UND	LIMPA MAIS	300	R$ 1,80	R$ 540,00
valor total:						R$ 2.636,25

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9672E505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV TABELA I

PISO 2020 (R$ 2.886,24)
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 180 H/AULA

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 180 h/a	LIC.PLENA B 4%	ESPECIALIZAÇÃO C 5%	MESTRADO D 8%	DOUTORADO E 10%
VI	D	3.136,98	3.262,52	3.425,59	3.699,69	4.069,73
	C	3.121,38	3.246,29	3.408,55	3.681,28	4.049,48
	B	3.105,86	3.230,14	3.391,60	3.662,97	4.029,34
	A	3.090,41	3.214,07	3.374,73	3.644,74	4.009,30
V	D	3.029,82	3.151,05	3.308,56	3.573,28	3.930,68
	C	3.014,75	3.135,37	3.292,10	3.555,50	3.911,13
	B	2.999,76	3.114,77	3.275,73	3.537,81	3.891,67
	A	2.984,84	3.104,25	3.259,44	3.520,21	3.872,31
IV	D	2.926,32	3.073,38	3.195,53	3.451,19	3.796,38
	C	2.911,77	3.028,24	3.179,64	3.434,02	3.777,49
	B	2.897,29	3.013,17	3.163,83	3.416,93	3.758,70
	A	2.882,88	2.998,18	3.148,09	3.399,93	3.740,00
III	D	2.826,36	2.939,40	3.086,37	3.333,27	3.666,67
	C	2.812,30	2.924,78	3.071,02	3.316,68	3.648,42
	B	2.798,31	2.910,23	3.055,75	3.300,18	3.630,27
	A	2.784,39	2.895,76	3.040,55	3.283,77	3.612,21
II	D	2.729,80	2.838,99	2.980,94	3.219,39	3.541,38
	C	2.716,22	2.824,87	2.966,11	3.203,38	3.523,76
	B	2.702,71	2.810,82	2.951,36	3.187,45	3.506,23
	A	2.689,27	2.796,84	2.936,68	3.171,60	3.488,79
I	D	2.636,54	2.742,00	2.879,10	3.109,42	3.420,38
	C	2.623,43	2.728,36	2.864,78	3.093,96	3.403,37
	B	2.610,38	2.714,79	2.850,53	3.078,57	3.386,43
	A	2.597,40	2.701,29	2.836,35	3.063,26	3.369,59

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:08C7A2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV TABELA I.

PISO 2020 (R$ 2.886,15)

PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 165 H/AULA

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 165 h/a	LIC.PLENA B 4%	ESPECIALIZAÇÃO C 5%	MESTRADO D 8%	DOUTORADO E 10%
VI	D	2.881,33	2.990,86	3.140,38	3.391,61	3.730,77
	C	2.866,99	2.975,98	3.124,76	3.374,74	3.712,21
	B	2.852,73	2.961,17	3.109,21	3.357,95	3.693,74
	A	2.838,54	2.946,44	3.093,74	3.341,24	3.675,37
V	D	2.782,88	2.888,67	3.033,08	3.275,73	3.603,30
	C	2.769,03	2.874,30	3.017,99	3.259,43	3.585,37
	B	2.755,26	2.860,00	3.002,97	3.243,21	3.567,54
	A	2.741,55	2.845,77	2.988,04	3.227,08	3.549,79
IV	D	2.687,79	2.789,97	2.929,45	3.163,80	3.480,18
	C	2.674,42	2.776,09	2.914,87	3.148,00	3.462,87
	B	2.661,12	2.762,28	2.900,37	3.132,40	3.445,64
	A	2.642,80	2.748,53	2.885,94	3.116,82	3.428,50
III	D	2.590,98	2.694,64	2.829,36	3.055,70	3.361,27
	C	2.578,09	2.681,23	2.815,28	3.040,50	3.344,55
	B	2.565,27	2.667,89	2.801,27	3.025,37	3.327,91
	A	2.552,50	2.654,62	2.787,34	3.010,32	3.311,35
II	D	2.502,46	2.602,57	2.732,68	2.951,30	3.246,43
	C	2.490,01	2.584,62	2.719,09	2.936,61	3.230,28
	B	2.477,63	2.576,74	2.705,56	2.922,00	3.214,21
	A	2.465,30	2.563,92	2.692,10	2.907,47	3.198,22
I	D	2.416,96	2.513,65	2.639,31	2.850,46	3.135,51
	C	2.404,94	2.501,14	2.626,18	2.836,28	3.119,91
	B	2.392,97	2.488,70	2.613,12	2.822,17	3.104,39
	A	2.381,07	2.476,32	2.600,12	2.808,13	3.088,95

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:738E163C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria,**RATIFICO**os termos do Processo Licitatório nº 021/2021 – Chamada Pública nº 001/2021,**AUTORIZO**a contratação por**DISPENSA DE LICITAÇÃO**sob o n.º 011/2021, conforme descrição abaixo:

N.º	LICITANTE	CPF/CNPJ	VALOR R$
01	HILDO DE ANDRADE LIMA	043.609.824-53	19.370,00
02	WELSON ZEFERINO DA SILVA	104.005.504-40	19.048,00
03	UEMERSON MANOEL ZEFERINO	077.190.764-86	13.476,80
04	CÍCERA VIEIRA DO NASCIMENTO	056.648.724-11	19.922,80
05	FLORIANA FERREIRA DA SILVA	463.492.944-91	7.086,20
06	ERLEY RIVAEL NUNES DA SILVA	131.826.744-71	10.185,60
07	CAITANO ANTONIO DE OLIVEIRA	041.614.624-41	19.652,80
08	MARIA DE FATIMA DA SILVA	502.076.364-00	5.115,00
09	ANTONIO JOSÉ FIRMINO	104.856.164-08	9.499,80
10	MATHEUS UCHOA DE ALMEIDA SOUSA	096.799.944-81	19.221,90
11	MARCIA MENDES DE LIMA	082.183.064-39	17.201,60
12	DEBORA MARIA DE OLIVEIRA	099.249.824-44	19.602,60
13	LUCINALDO DE ALMEIDA RODRIGUES	757.169.414-00	19.690,00
14	JEFFERSON LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	703.417.244-75	5.091,00
15	CÍCERO PEDRO DA SILVA	024.127.094-40	7.133,10
16	ANTONIO PEDRO DA SILVA	557.199.364-68	6.133,90
17	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	740.784.024-53	7.060,60

Tendo como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, na forma de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 06 do FNDE de 08/05/2020 e Lei nº 8.666/93**.
E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Xexéu/PE, 11 de junho de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4CCD8668